



**PORTARIA Nº 25.204**  
**De 21 de setembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

I - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, a realizar-se no próximo dia **21 (vinte e um) de outubro de 2017**, que será composta pelos seguintes representantes:

**I - Representantes do Poder Público:**

- **ADRIEL HENRIQUE DA SILVA BARBOSA;**
- **GUILHERME DE MATOS FLORIANO; E**
- **VINICIUS HENRIQUE BEZERRA SOLER.**

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- **ALAN DAMASCENO BRANDI;**
- **ARTUR FERNANDES DA SILVA NETO; E**
- **GABRIEL MOUTINHO FERNANDES DA SILVA.**

II - Pelas atividades exercidas na Comissão Organizadora da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 87/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 16, de 23/04/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”,

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 16, de 23/04/2013, que designou a Professora **ALESSANDRA CRISTINA DE LIMA**, matrícula nº 8.314/3, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 88/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 21, de 17/05/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 21, de 17/05/2013, que designou a Professora **DAIANE ROBERTA BASSO FERNANDES**, matrícula nº 7.746-1, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

## **25 - DESPACHOS EXPEDIDOS PELA GERÊNCIA DE PROJETOS URBANOS**

Interessado: ADEMIR DE SOUZA FILHO

Guichê: 13.707/2017

Assunto: RIV

Situação: Comunique-se.

Interessado: JOSE NICOLAU DOS SANTOS

Guichê: 60.744/2017

Assunto: Certidão de uso de solo.

Situação: Comunique-se.

Interessado: A. S. DE CAMPOS AUT6O PEÇAS - ME

Guichê: 60.905/2017

Assunto: Certidão de uso de solo

Situação: Expedido

Interessado: PRJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Guichê: 060.875/2017

Assunto: Certidão de uso de solo

Situação: Expedido

Interessado: GELSON CALDEIRA DANTAS

Guichê: 59.133/2017

Assunto: Certidão de uso de solo

Situação: Expedido

Interessado: DO VALE COMÉRCIO DE FARINHAS E TRANSPORTES LTDA EPP

Guichê: 60.119/2017

Assunto: RIV

Situação: Deferido

Interessado: JOSEFA DOS REIS 09136406850

Guichê: 59.810/2017

Assunto: RIV

Situação: Deferido

Interessado: VALERIA BORGES DA SILVA 21531559832

Guichê: 61.472/2017

Assunto: RIV

Situação: Comunique-se.

Interessado: TELE TOWER CESSÃO INFRAESTRUTURA LTDA

Guichê: 53.551/2017

Assunto: RIV

Situação: Deferido

Interessado: TOWER CESSÃO INFRAESTRUTURA LTDA  
Guichê: 53.554/2017  
Assunto: RIV  
Situação: Deferido

Interessado: PHOENIX TOWER DO BRASIL  
Guichê: 61.099/2017  
Assunto: Certidão de uso de solo  
Situação: Expedido

Interessado: PHOENIX TOWER DO BRASIL  
Guichê: 61.100/2017  
Assunto: Certidão de uso de solo  
Situação: Expedido

Interessado: NOVAES & CASTRO LTDA ME  
Guichê: 61.663/2017  
Assunto: RIV  
Situação: Comunique-se

Interessado: QUALLY CITRUS SUCOS LTDA ME  
Guichê: 61.722/2017  
Assunto: RIV  
Situação: Comunique-se

Interessado: MARIA REGINA REDONDO BERTATO  
Guichê: 63.160/2017  
Assunto: Certidão de uso de solo  
Situação: Comunique-se



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual. Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PROCESSO 1.540/2017

O Departamento Autônomo de Água e Esgotos, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e com Inscrição Estadual nº 181.323.924.112, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, dos materiais da empresa:

**RDS ELETRICS SOLUTIONS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.034.642/0001-81 e I.E. 606.146.581.119, situada na Rua Benjamin Wiesel nº 118, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP – 13457-089, no município de Santa Bárbara D'Oeste – SP, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Rafael Bortolozzo, portador da cédula de identidade RG nº 30.891.805-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 216.936.438-20.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de equipamentos para manutenção e uso nos sistemas de telemetria e telecomando do Daae - Araraquara, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>
1	Sensor de temperatura PT100 de 0 a 200°C 200 mm de comprimento.	3	PÇ	Novus	688,00	2.064,00
2	Duplicador de sinal analógico 4 a 20mA cod.Mcr-sl-ui-2i-nc	2	PÇ	Novus	980,00	1.960,00
3	Isolador galvânico com entrada e saída analógica de 4 a 20mA	3	PÇ	Novus	580,00	1.740,00
4	transdutor de corrente entrada 0 a 5A (AC), frequência nominal 50 a 60 hztz saída 4 a 20mA alim. Auxiliar(90~240Vca)	10	PÇ	Connectwel	565,00	5.650,00
5	transdutor de tensão entrada 0 a 600volts(AC), frequência nominal 50 a 60 hztz saída 4 a 20mA alim. Auxiliar(90~240Vca)	5	PÇ	Connectwel	565,00	2.825,00
8	Transmissor de pressão faixa 0 a 2 Bar, rosca bsp 1/2", 24Vcc com saída 4 a 20mA dois fios	3	PÇ	Keller	447,21	1.341,63
9	Transmissor de pressão faixa 0 a 20 Bar, rosca bsp 1/2", 24Vcc com saída 4 a 20mA dois fios	6	PÇ	Keller	437,21	2.623,26

10	Transmissor de pressão faixa 0 a 10 Bar, rosca bsp 1/2", 24Vcc com saída 4 a 20mA dois fios	10	PÇ	Keller	420,00	4.200,00
11	Transmissor de temperatura mod. 8200 para cabeçote entrada PT100, saída 4 a 20 ma, 24vcc, faixa de 0 a 200 °C	3	PÇ	Novus	320,00	960,00
12	Borne para cabo até 1,5mm, fixação em trilho DIN35.	100	PÇ	Connectwel	4,00	400,00
13	Poste garra final para borne, fixação em trilho DIN35.	20	PÇ	Connectwel	5,00	100,00
14	Protetor de sinal analógico 4 a 20mA.	100	PÇ	PHI	61,00	6.100,00
15	Protetor de surto para cabo coaxial RGC213, impedância 75 OHMS, conector femea/femea cod.812x050/n.FM.	15	PÇ	PHI	78,00	1.170,00
16	Fonte de Alimentação chaveada de tensão de entrada 85 a 264 Vca e saída de 24 vdc por 3 A com proteção e trilho.	10	PÇ	Connectwel	440,00	4.400,00
17	Fonte de Alimentação chaveada de tensão de entrada 85 a 264 Vca e saída de 12 vdc por 3 A com proteção e trilho.	10	PÇ	Connectwel	420,00	4.200,00
18	Fusível de ação rápida, tensão de 250Vca, corrente de 50mA, tamanho 5x20mm.	150	PÇ	PHI	1,20	180,00
19	Proteção de entrada AC tensão nominal 225 Vca, máxima 175Vca, corr. Curto circuito 8/20uS 40KA. Dois varistores em paralelo; fixação em trilho DIM 35; dimensões 50x14x50.	20	PÇ	PHI	80,00	1.600,00
20	Cabo blindado 4x20 AWG shieldado	1000	m	Cordeiro	4,00	4.000,00
21	Cabo coaxial RGC 213	500	m	ARS	10,00	5.000,00
22	Cabo coaxial RG 58	50	m	ARS	5,25	262,50
23	Cabo de comando 10 vias x 1,0mm <sup>2</sup> .	100	m	Condumax	11,90	1.190,00
24	Terminal tubular para cabo até 0,5mm <sup>2</sup> (branca)	400	PÇ	Weidmuller	0,07	28,00
25	Terminal tubular para cabo até 1mm <sup>2</sup> (vermelho)	400	PÇ	Weidmuller	0,10	40,00
26	Terminal tubular para cabo até 1mm <sup>2</sup> duplo(vermelho)	400	PÇ	Weidmuller	0,25	100,00
28	Terminal tubular para cabo até 2,5mm <sup>2</sup> (azul)	400	PÇ	Weidmuller	0,12	48,00



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual. Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



34	Conversor serial/GSM-GPRS	3	PÇ	Ativa Soluções	1.375,00	4.125,00
----	---------------------------	---	----	----------------	----------	----------

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente

I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 89/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº18, de 23/04/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 18, de 23/04/2013, que designou a Professora **FLÁVIA DE CÁSSIA CICONE ROSSIM**, matrícula nº 7.911-1, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

### INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

GUICHE Nº	INTERESSADO
058.888/2017	MEIRE FABIANA PAVÃO MARQUES GOMES
058.889/2017	MEIRE FABIANA PAVÃO MARQUES GOMES

### INDEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

GUICHÊ Nº.	INTERESSADO
060.059/2017	MARCOS ANTONIO CALAFATE
060.526/2017	SILVIA REGINA ZENID GOMES

### DEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

GUICHÊ Nº.	INTERESSADO
043.286/2017	JOAS PEREIRA LINS

### DEFERIDO PARCIALMENTE – 1ª INSTÂNCIA

GUICHÊ Nº.	INTERESSADO
051.638/2017	SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 26 de Setembro de 2017

**ELISEU MAURÍCIO**  
Gerente de fiscalização de Posturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 91/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 40, de 24/02/2017, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 40, de 24/02/2017, que designou a Professora **MÁRCIA DE CAMPOS**, matrícula nº 8.320-8, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 90/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 17, de 23/04/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 17, de 23/04/2013, que designou a Professora **MARIA ESTELA RODRIGUES BERTI**, matrícula nº 7.831-0, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 033/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº. 022 de 13/09/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MARLI VALÉRIA GONÇALVES - ME.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e realinhamento de preços para o Gás GLP 13 KG, passando para R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e para o Gás GLP 45 KG, passando para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 22 de Setembro de 2017.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### RECONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, RECONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Reconvocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, a fim de finalizar o processo de admissão.

De acordo com o item 9.8 do Edital de Abertura do Concurso Público “o não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável”.

**AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de atuação: MERENDA (Merendeiro) – Concurso Público nº 002/2015**

CLAS.	INSC.	NOME
27º	24380	CARLOS EDUARDO BUENO DE MORAES

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,  
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI**  
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA – Concurso Público nº 001/2014**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
3º	60127	MATEUS MOREIRA DE LAZARI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 22 (vinte e dois) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO:** Nº. 756 de 12/09/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADO:** JOSE ANTONIO BERNAR – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

**OBJETO:** Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Raphael Ananias, nº 22 – Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar família beneficiada pelo programa Aluguel Social.

**MOTIVO:** 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de Agosto de 2017 e término em 20 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

Araraquara, 22 de setembro de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador Executivo de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Concurso Público nº 002/2014**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
77º	44294	GUILHERME SEDENHO DA SILVA
78º	44275	REGINALDO EDUARDO FERREIRA
79º	43334	PAULO HENRIQUE BELLAGAMBA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,  
Coordenadoria Executiva de Recursos, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI**  
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Aviso de Licitação:**

#### **Pregão Presencial nº 066/2017 Processo Daae nº 3.719/2017**

**Objeto: Aquisição de 07 (sete) caçambas Roll On Roll Off com capacidade volumétrica de 26 m<sup>3</sup> para operação do sistema de limpeza e remoção de vegetações dos PEV's (Bolsões de Entulho) localizados dentro do município de Araraquara e transporte para a área de triagem e transbordo de resíduos da estação de tratamento de resíduos da construção civil e volumosos.**

**Data e horário: Dia 11/10/2017 às 14h00min (Quatorze Horas)**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

Araraquara, 25 de Setembro de 2017.

Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.494** **De 19 de setembro de 2017**

Estabelece preços mínimos, para a venda, mediante leilão, de veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis para os serviços do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a representação formulada pela Coordenadoria Executiva de Suplemento e Logística da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do Ofício nº 053/2017, datado de 15 de março de 2017, e considerando os termos do Laudo de Avaliação expedido nos termos da Portaria nº 25.048, de 26 de junho de 2017;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos preços mínimos, por lote, para a venda, na modalidade de leilão, de veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis para os serviços do Município.

**Parágrafo único.** Os preços obtidos no Laudo de Avaliação compõem as descrições abaixo especificadas:

#### **LOTE Nº 01 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002316, código de renavam nº 691.570.299, placa BFX-8231, patrimônio nº 69.488, (qualquer divergência com a regularização do numero



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, CARBURADOR, REPAROS EM GERAL.

- (uma) Motocicleta, marca Kasinski, modelo GF-125, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 2000/2000, chassi nº 93FGF125KYA001032, código de renavam nº 737.471.778, placa BFX-8215, patrimônio nº 63.917, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO, SEM CARBURADOR, FRENTE DESMONTADA E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1988/1988, chassi nº 9C2JA0101JR100518, código de renavam nº 388.205.555, placa BFZ-0214, patrimônio nº 13.441, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CARBURADOR E BANCO, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

### **LOTE Nº 02 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204877, código de renavam nº 406.248.273, placa BFX-8241, patrimônio nº 48.099, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, REPAROS EM GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002302, código de renavam nº 691.569.932, placa BFX-8211, patrimônio nº 81.585, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), REPAROS EM GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1996/1996, chassi nº



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



9C2JA010TTR002662, código de renavam nº 657.682.390, placa BFX-8194, patrimônio nº 69.486, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS, CARBURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

### LOTE Nº 03 - (04) MOTOCICLETAS

- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003737, código de renavam nº 776.863.665, placa CRX-1103, patrimônio nº 35.550, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SÓ QUADRO E MOTOR AVARIADO.
- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003728, código de renavam nº 776.865.447, placa CRX-1105, patrimônio nº 35.542, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, CARBURADOR, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003722, código de renavam nº 776.867.490, placa CRX-1102, patrimônio nº 35.543, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CARBURADOR, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003730, código de renavam nº 776.865.803, placa CRX-1104, patrimônio nº 35.544, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS E MOTOR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.200,00**



**LOTE Nº 04 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002427, código de renavam nº 691.569.347, placa BFX-8213, patrimônio nº 69.487, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS E CARBURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Suzuki, modelo Intruder 125, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 2008/2009, chassi nº 9CDNF41AJ9M220001, código de renavam nº 150.252.560, placa DAT-6854, patrimônio nº 68.410, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM BATERIA, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Titan, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1999/1999, chassi nº 9C2JC2500XR156556, código de renavam nº 719.066.441, placa BFZ-3205, patrimônio nº 36.399, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SÓ QUADRO, RODA DIANTEIRA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 05 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1992/1992, chassi nº 9C2JA0101NR211833, código de renavam nº 605.462.100, placa BFX-8174, patrimônio nº 13.439, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA DIANTEIRA, CABURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



9C2JA010WWR002387, código de renavam nº 691.569.908, placa BFX-8214, patrimônio nº 81.584, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CARBURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1996/1996, chassi nº 9C2JA010TTR002545, código de renavam nº 657.682.705, placa BFX-8192, patrimônio nº 69.485, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

### LOTE Nº 06 - (03) MOTOCICLETAS

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002326, código de renavam nº 691.570.159, placa BFX-8202, patrimônio nº 81.583, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, CABURADOR, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1993/1993, chassi nº 9C2JA0101PRP00175, código de renavam nº 609.643.363, placa BFX-8176, patrimônio nº 48.101, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA DIANTEIRA, CARBURADOR E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204867, código de renavam nº 406.248.281, placa BFX-8187, patrimônio nº 57.582, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA E REPAROS GERAL.



**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 07 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204889, código de renavam nº 406.249.040, placa BFX-8207, patrimônio nº 13.449, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Dafra, modelo Speed 150, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2008/2008, chassi nº 95VCA1F288M020735, código de renavam nº 978.416.155, placa DAT-4708, patrimônio nº 63.951, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204109, código de renavam nº 406.242.720, placa BFX-8210, patrimônio nº 13.446, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 08 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo NX 350 Sahara, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2ND050WWR001748, código de renavam nº 698.366.905, placa CMI-6909, patrimônio nº 23.172, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204835, código de renavam nº 406.248.290, placa BFX-8189, patrimônio nº 57.583, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Suzuki, modelo EM 125 Yes, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 2006/2007, chassi nº 9CDNF41LJ7M028770, código de renavam nº 885.259.270, placa DAT-4670, patrimônio nº 50.919, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, RODA TRASEIRA, SÓ QUADRO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.300,00**

### LOTE Nº 09

- (um) Veículo, marca VW, modelo Fusca 1300, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1981/1981, chassi nº B0261180, código de renavam nº 377.321.923, placa CPV-5163, patrimônio nº 13.357, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CABEÇOTE, CARBURADOR E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.400,00**

### LOTE Nº 10

- (um) Veículo, marca VW, modelo Fusca 1500, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1971/1971, chassi nº BS093057, código de renavam nº 381.969.274, placa CPV-5107, patrimônio nº 13.354, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.200,00**

### LOTE Nº 11



- (um) Veículo, marca VW, modelo Fusca 1.600, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1.984/1.984, chassi nº 9BWZZZ11ZEP033359, código de renavam nº 401.090.388, placa CPV-5177, patrimônio nº 13.334, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.500,00**

**LOTE Nº 12**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1989/1990, chassi nº 9BWZZZ23ZKP019563, código de renavam nº 424.789.175, placa BPY-3182, patrimônio nº 23.987, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), QUEIMADA, SUCATA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 400,00**

**LOTE Nº 13**

- (um) Veículo, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor bege, ano/modelo 1990/1991, chassi nº 9BWZZZ237LP020961, código de renavam nº 406.237.751, placa CDZ-9013, patrimônio nº 13.323, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO, VIDROS LATERAIS E FAROL DIANTEIRO, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 14**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BWZZZ237XP002208, código de renavam nº 711.847.177, placa CPV-5185, patrimônio nº 24.594, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO, BANCOS E REPAROS GERAL.



**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.000,00**

**LOTE Nº 15**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1999/1999, chassi nº 9BWZZZ237XP003943, código de renavam nº 713.347.147, placa CPV-5186, patrimônio nº 25.198, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), QUEIMADA, SUCATA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 400,00**

**LOTE Nº 16**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível álcool, cor branca, ano/modelo 1985/1985, chassi nº 9BWZZZ23ZFP013720, código de renavam nº 377.342.378, placa BFY-5457, patrimônio nº 23.799, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM BANCOS, FAROL DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**

**LOTE Nº 17**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1993/1993, chassi nº 9BWZZZ237PP006404, código de renavam nº 609.371.509, placa BFY-5438, patrimônio nº 13.157, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), COM MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 18**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1993/1993, chassi nº 9BWZZZ23ZPP006232, código de



renavam nº 609.371.460, placa BFY-5440, patrimônio nº 13.158, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM BANCOS, FAROL DIANTEIRO, MOTOR AVARIADO E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 19**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor bege, ano/modelo 1.990/1.991, chassi nº 9BWZZZ23ZLP020955, código de renavam nº 406.237.522, placa CDZ-8996, patrimônio nº 13.324, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO, BANCOS E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 20**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor bege, ano/modelo 1.990/1.991, chassi nº 9BWZZZ23ZLP020976, código de renavam nº 406.623.758, placa CPV-5106, patrimônio nº 13.329, QUEIMADA, SUCATA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 400,00**

**LOTE Nº 21**

- (um) Veículo, marca Fiat, modelo Marea SX, combustível gasolina, cor preta, ano/modelo 1999/1999, chassi nº 9BD185225X7019968, código de renavam nº 718.288.173, placa BNZ-9191, patrimônio nº 68.157, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**



**LOTE Nº 22**

- (um) Veículo/Camioneta, marca Ford, modelo Pampa LX, combustível álcool, cor branca, ano/modelo 1986/1986, chassi nº 9BFPXLB3PGL33967, código de renavam nº 388.060.441, placa CPV-5182, patrimônio nº 13.351, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM EIXO E FEIXE DE MOLAS TRASEIRO, SEM CARBURADOR, RADIARDO, FILTRO, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 23**

- (uma) Camioneta, marca Chevrolet, modelo Trafic, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 1996/1996, chassi nº 8A1TA13ZZTS010086, código de renavam nº 665.197.195, placa BPY-3126, patrimônio nº 19.641, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E CAMBIO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 24**

- (um) Veículo, marca Fiat, modelo Daily 3510 Van, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2001/2001, chassi nº 93ZC3570118302116, código de renavam nº 784.713.073, placa CZA-4691, patrimônio nº 38.180, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 25**

- (um) Caminhão Furgão, marca Fiat, modelo Daily 3510 Van, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 93ZC3570128307662,



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



código de renavam nº 793.862.256, placa CZA-4706, patrimônio nº 40.016, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA, ELEVADOR PARA CADEIRANTE E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 6.000,00**

### LOTE Nº 26

- (uma) Ambulância, marca Kia, modelo Besta, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2000/2000, chassi nº KNFTRB112Y7016860, código de renavam nº 743.929.845, placa CZA-4657, patrimônio nº 31.506, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**

### LOTE Nº 27

- (uma) Ambulância, marca Kia, modelo Besta, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2000/2000, chassi nº KNFTRB112Y7016859, código de renavam nº 743.930.290, placa CZA-4658, patrimônio nº 31.505, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.400,00**

### LOTE Nº 28

- (uma) Ambulância, marca GM, modelo Chevrolet Trafic, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 1995/1995, chassi nº 8A1TA13ZZSS007557, código de renavam nº 640.376.207, placa BFY-5498, patrimônio nº 16.128, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.500,00**

### LOTE Nº 29

- (um) Veículo, marca GM, modelo Corsa Wind, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi nº 9BGSC68Z02B118109, código de renavam nº 772.468.826, placa CZA-4683, patrimônio nº 35.014, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

### LOTE Nº 30

- (um) Veículo, marca GM, modelo Celta 4p Life, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2005/2005, chassi nº 9BGRZ48X05G228065, código de renavam nº 859.325.261, placa DBA-3661, patrimônio nº 48.542, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM PARALAMA LADO ESQUERDO, REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

### LOTE Nº 31

- (um) Veículo, marca VW, modelo Gol 1000, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ30ZSP061278, código de renavam nº 636.868.648, placa BFY-5484, patrimônio nº 15.894, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**



**LOTE Nº 32**

- 0(um) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625887, código de renavam nº 706.331.419, placa CPV-5135, patrimônio nº 24.167, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 33**

- (um) Veículo/Camioneta, marca VW, modelo Saveiro, combustível gasolina, cor amarela, ano/modelo 1999/2000, chassi nº 9BWZZZ376YR504276, código de renavam nº 726.907.880, placa CZA-4645, patrimônio nº 28.027, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.500,00**

**LOTE Nº 34**

- (um) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625816, código de renavam nº 706.331.273, placa CPV-5136, patrimônio nº 24.165, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM PARABRISA, MOTOR AVARIADO E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 35**

- (um) Veículo Camioneta Ambulância, marca GM, modelo Veraneio, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1992, chassi nº 9BG257NHNMC009621, código de renavam nº 602.524.369, placa BFY-5404,



patrimônio nº 13.405, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 5.000,00**

**LOTE Nº 36**

- (uma) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625903, código de renavam nº 706.331.125, placa CPV-5137, patrimônio nº 24.168, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 37**

- (um) Veículo, marca GM, modelo Celta 4p Life, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2005/2005, chassi nº 9BGRZ48X05G228425, código de renavam nº 859.326.225, placa DBA-3657, patrimônio nº 48.439, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E CAMBIO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.500,00**

**LOTE Nº 38**

- (um) Veículo, marca GM, modelo Corsa Wind, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi nº 9BGSC68Z02B117574, código de renavam nº 772.467.927, placa CZA-4678, patrimônio nº 35.016, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.500,00**



**LOTE Nº 39**

- (um) Veículo, marca WV, modelo Saveiro, combustível gasolina, cor amarela, ano/modelo 1999/2000, chassi nº 9BWZZZ376YP504250, código de renavam nº 726.908.223, placa CZA-4647, patrimônio nº 28.026, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.500,00**

**LOTE Nº 40**

- (um) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625954, código de renavam nº 706.330.846, placa CPV-5138, patrimônio nº 24.169, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 41**

- (um) Veículo, marca VW, modelo Gol CL 1.6 MI, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BWZZZ373WP546076, código de renavam nº 699.755.085, placa BPY-3189, patrimônio nº 23.134, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.000,00**

**LOTE Nº 42**

- (um) Veículo, marca GM, modelo Corsa Wind, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi nº 9BGSC68Z02B118126, código de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



renavam nº 772.467.803, placa CZA-4685, patrimônio nº 35.019, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.000,00**

### LOTE Nº 43

- (uma) Camioneta, marca GM/Chevrolet, modelo C-10, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1.975/1.975, chassi nº C144EBR21573B, código de renavam nº 377.345.458, placa CDZ-9033, patrimônio nº 13.336, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 5.000,00**

### LOTE Nº 44

- (um) Veículo, marca WV, modelo Parati, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1994/1994, chassi nº 9BWZZZ302ZRP239339, código de renavam nº 620.621.982, placa BFY-5467, patrimônio nº 14.681, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

### LOTE Nº 45

- (um) Veículo, marca GM, modelo Omega GLS, combustível gasolina, cor cinza, ano/modelo 1995/1996, chassi nº 9BGVP19HTSB202616, código de renavam nº 650.696.875, placa BPY-3113, patrimônio nº 56.922, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), REPAROS EM GERAL

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 6.000,00**



**LOTE Nº 46**

- (um) Caminhão Mercedes Benz, modelo L 1113, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1974/1974, chassi nº 34403212070108, código de renavam nº 381.930.327, placa CDZ-9031, patrimônio nº 13.432, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO E CARROCERIA, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.500,00**

**LOTE Nº 47**

- (um) Caminhão, Carroceria Munch, marca GM, modelo Chevrolet, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1982/1982, chassi nº BC683PXB12742, código de renavam nº 377.345.440, placa CDZ-9032, patrimônio nº 13,457, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO E FREIO AVARIADO, REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 7.000,00**

**LOTE Nº 48**

- (um) Caminhão Tanque, marca Mercedes Benz, modelo L 1113, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1975/1975, chassi nº 34403312266355, código de renavam nº 436.603.667, placa CPV-5165, patrimônio nº 13.365, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO, TANQUE SEM MOTO-BOMBA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 10.000,00**

**LOTE Nº 49**

- (um) Caminhão, GM/Chevrolet, modelo Chevrolet D 60, carroceria Tanque para Piche, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1984/1984, chassi



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



nº 9BG5683PXEC017376, código de renavam nº 381.989.100, placa CPV-5148, patrimônio nº 13.456, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 5.000,00**

### LOTE Nº 50

- (um) Veículo Microônibus, marca Mercedes Benz, modelo LO 608 D, combustível diesel, cor bege, ano/modelo 1981/1981, chassi nº 30830411580334, código de renavam nº 381.989.020, placa CPV-5156, patrimônio nº 13.361, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO, SEM CAMBIO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**

### LOTE Nº 51

- (uma) Máquina de fazer guia, cor amarela, REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 800,00**

### LOTE Nº 52

- (três) 03 Pedalinhos em fibra de vidro, cor diversas, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 300,00**

### LOTE Nº 53

- (um) Trator Retroescavadeira, marca Massey Ferguson, modelo MF-65 R, combustível Diesel, cor amarela, ano 1.978, prefixo nº 460, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, HIDRÁULICO AVARIADOS E REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 10.000,00**



**LOTE Nº 54**

- (um) Trator Retroescavadeira, marca Case, modelo 580-H, combustível Diesel, cor amarela, ano 1.981, prefixo nº 472, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, HIDRÁULICO AVARIADOS E REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 15.000,00**

**LOTE Nº 55**

- (uma) Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120-B, combustível Diesel, cor amarela, ano 1978, prefixo nº 468, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 017.255/2017 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**LEI Nº 9.080**

**De 18 de setembro de 2017**

**Autógrafo nº 215/17 - Projeto de Lei nº 196/17**

**Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani**

**Denomina Avenida Yolanda Accacio  
Campani via pública do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 (doze) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA YOLANDA ACCACIO CAMPANI a via pública da sede do Município conhecida como Rua 03, do loteamento denominado Residencial Vistas do Horto, com início na Rua Clovis Silveira Bueno e término na Rua Dalvo Antonio de Souza, do mesmo loteamento.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO:** Nº. 756 de 12/09/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADO:** JOSE ANTONIO BERNAR – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

**OBJETO:** Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Raphael Ananias, nº 22 – Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar família beneficiada pelo programa Aluguel Social.

**MOTIVO:** 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de Agosto de 2017 e término em 20 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

Araraquara, 22 de setembro de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador Executivo de Administração



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.086**

De 21 de setembro de 2017

**Autógrafo nº 225/17 - Projeto de Lei nº 262/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b><u>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b><u>CATEGORIAECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.088**

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 227/17 - Projeto de Lei nº 264/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo do sistema de tratamento de resíduos gerados na Estação de Tratamento de Água ETA Paiol de Araraquara, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.1	Projeto		
17.512.0108.1.516	Sistema de Tratamento do Lodo da ETA Paiol	R\$	225.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>		

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme abaixo especificado:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.1	Projeto		
17.512.0109.1.502	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara	R\$	225.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.090**

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 229/17 - Projeto de Lei nº 267/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para atender despesas com locação de imóvel para abrigar a Coordenadoria de Participação Popular, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			
14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	11.200,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		01 – Tesouro	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme abaixo especificado:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.200,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.091**

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 230/17 - Projeto de Lei nº 268/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), para atender despesas com a manutenção das atividades do Banco de Alimentos, para aquisição de alimentos para as Oficinas culinárias e Manutenção de equipamentos no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0105	Agricultura e Produção		
08.244.0105.2	Atividade		
08.244.0105.2.075	Captação e Doação de Alimentos	R\$	31.840,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	21.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
08	Assistência Social		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0106	Abastecimento Institucional		
08.244.0106.2	Atividade		
08.244.0106.2.495	Restaurante Popular-2	R\$	31.840,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.840,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		<b>01 – Tesouro</b>	

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### LEI Nº 9.089

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 228/17 - Projeto de Lei nº 265/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 354.760,17 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), referentes ao Custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – 2017, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0038	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
10.302.0038.2	Atividade		
10.302.0038.2.055	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	R\$	354.760,17
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	354.760,17
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos federais transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao FMS, através de repasse Fundo a fundo referente a Portaria MS/SAS nº 1.188 de 11 de julho de 2017, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, através do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.092**

**De 21 de setembro de 2017**

**Autógrafo nº 231/17 - Projeto de Lei nº 269/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Aumenta o número de vagas dos empregos públicos que especifica e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o número de vagas dos seguintes empregos públicos:

- I. Assistente Social: 70 (setenta) vagas;
- II. Psicólogo: 135 (cento e trinta e cinco) vagas;
- III. Fisioterapeuta: 25 (vinte e cinco) vagas;
- IV. Agente Educacional: 1.100 (mil e cem) vagas;
- V. Monitor de Educação Física: 80 (oitenta) vagas;
- VI. Orientador Desportivo: 50 (cinquenta) vagas.

**Parágrafo único.** Tais alterações inserem-se no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.087**

De 21 de setembro de 2017

**Autógrafo nº 226/17 - Projeto de Lei nº 263/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C (Média e Alta compl.)	R\$	250.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C	R\$	250.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**DECRETO Nº 11.495**

**De 19 de setembro de 2017**

Designa servidor municipal para proceder o leilão de veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas considerados inservíveis aos serviços do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto Municipal nº 11.494, de 19 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º Para a venda, na modalidade de leilão, de veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas,** considerados inservíveis aos serviços do Município, conforme preços mínimos estabelecidos através do Decreto nº 11.494, de 19 de setembro de 2017, **fica designado o servidor municipal PAULO DIMAS CÉZAR - Matrícula nº 198-8** – Diretor de Divisão (Quadro Suplementar) lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 017.255/2017 - ("PC").



**DECRETO Nº 11.496**  
**De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.086, de 21 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b><u>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b><u>CATEGORIAECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b><u>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</u></b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b><u>CATEGORIAECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN/PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.497** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.087, de 21 de setembro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C (Média e Alta compl.)	R\$	250.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C	R\$	250.000,00
<b><u>CATEGORIAECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



**DECRETO Nº 11.498**  
**De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.088, de 21 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo do sistema de tratamento de resíduos gerados na Estação de Tratamento de Água ETA Paiol de Araraquara, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.1	Projeto		
17.512.0108.1.516	Sistema de Tratamento do Lodo da ETA Paiol	R\$	225.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme abaixo especificado:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.1	Projeto		
17.512.0109.1.502	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara	R\$	225.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.500** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.090, de 21 de setembro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para atender despesas com locação de imóvel para abrigar a Coordenadoria de Participação Popular, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			
14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	11.200,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		01 – Tesouro	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme abaixo especificado:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.200,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN/PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.499** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.089, de 21 de setembro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 354.760,17 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), referentes ao Custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – 2017, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0038	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
10.302.0038.2	Atividade		
10.302.0038.2.055	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	R\$	354.760,17
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	354.760,17
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos federais transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao FMS, através de repasse Fundo a fundo referente a Portaria MS/SAS nº 1.188 de 11 de julho de 2017, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, através do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



**DECRETO Nº 11.503**  
**De 22 de setembro de 2017**

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 11.460 e nº 11.461, ambos de 10 de agosto de 2017.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no uso das faculdades que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 5º do Decreto Municipal nº 11.460, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Além das cláusulas usuais decorrentes deste Decreto constará do Termo de Permissão de Uso que a permissionária fica obrigada a:

I - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para atividades mencionadas no Art. 3º deste Decreto;

II - Garantir que terceiros não se apoplesem do imóvel, bem como adotar todas as providências necessárias e legais objetivando impedir qualquer forma de esbulho ou turbação de sua posse, informando, de imediato, ao Município qualquer ocorrência;



III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

IV - Cooperar para a utilização compartilhada do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, na hipótese da Administração Municipal vier a permitir o uso do bem a mais de um permissionário, nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2007;

V - Não se opor à utilização do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, pelo permitente, inclusive durante as manutenções do bem que este promover, desde que haja comunicação prévia em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da utilização.

§ 1º Na hipótese da utilização compartilhada do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, os permissionários deverão ajustar-se mutuamente e comunicar, semestralmente, ao permitente o teor do ajuste realizado.

§ 2º Os eventuais conflitos relativos ao uso compartilhado do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.”

**Art. 2º.** O art. 5º do Decreto Municipal nº 11.461, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Além das cláusulas usuais decorrentes deste Decreto constará do Termo de Permissão de Uso que a permissionária fica obrigada a:



I - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para atividades mencionadas no Art. 3º deste Decreto;

II - Garantir que terceiros não se apoplem do imóvel, bem como adotar todas as providências necessárias e legais objetivando impedir qualquer forma de esbulho ou turbação de sua posse, informando, de imediato, ao Município qualquer ocorrência;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

IV - Cooperar para a utilização compartilhada do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, na hipótese da Administração Municipal vier a permitir o uso do bem a mais de um permissionário, nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2007;

V - Não se opor à utilização do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, pelo permitente, inclusive durante as manutenções do bem que este promover, desde que haja comunicação prévia em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da utilização.

**§ 1º** Na hipótese da utilização compartilhada do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, os permissionários deverão ajustar-se mutuamente e comunicar, semestralmente, ao permitente o teor do ajuste realizado.

**§ 2º** Os eventuais conflitos relativos ao uso compartilhado do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.”



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**



**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“EGEN”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### DECRETO Nº 11.501

De 21 de setembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.091, de 21 de setembro de 2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), para atender despesas com a manutenção das atividades do Banco de Alimentos, para aquisição de alimentos para as Oficinas culinárias e Manutenção de equipamentos no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0105	Agricultura e Produção		
08.244.0105.2	Atividade		
08.244.0105.2.075	Captação e Doação de Alimentos	R\$	31.840,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	21.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
08	Assistência Social		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0106	Abastecimento Institucional		
08.244.0106.2	Atividade		
08.244.0106.2.495	Restaurante Popular-2	R\$	31.840,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.840,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		<b>01 – Tesouro</b>	

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN/PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.203** **De 19 de setembro de 2017**

Instituí a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**I - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Araraquara no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:**

- 1. Edna Sandra Martins** – RG. 16.910.569-6 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;  
**Suplente: Mariana Clivati do Amaral** – RG. 25.899.496-4.
- 2. Anne Karoline Candido e Silva Bernardes** – RG. MG. 1.140.804-7 – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;  
**Suplente: Andrezi Tatiana Nordi Vieira** – RG. 32.026.327-7.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 3. Aparecida dos Santos** – RG. 9.691.248-0 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Suplente: **Sandra Regina Marchesi** – RG. 19.495.617.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.493**

**De 19 de setembro de 2017**

Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Araraquara – GGI-M.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º Fica aprovado** e fazendo parte integrante do presente Decreto, o **REGIMENTO INTERNO do GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – GGI-M**, instituído pela Lei Municipal nº 8.944, de 13 de abril de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (“EGEN-PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL G G I - M

#### TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

##### CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º** O Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGI-M é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 8.944 de 13 de abril de 2017. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem.

##### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O funcionamento do GGI-M será norteado pelos princípios da ação integrada, da interação entre os vários ramos do conhecimento e da diligência dos múltiplos atores representantes da área de segurança, poder público e sociedade civil, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

##### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** O GGI-M tem por atribuição:

- a) Desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município;
- b) Promover e coordenar a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;
- c) Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;
- d) Criar Câmaras Temáticas compostas por integrantes da sociedade e dos órgãos de segurança pública;
- e) Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- f) Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;
- g) Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;
- h) Monitorar e avaliar a execução do plano municipal de segurança pública;
- i) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
- j) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;
- k) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;
- l) Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe;
- m) Primar pela publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

### CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O GGI-M é composto pelos representantes dos seguintes órgãos, conforme Lei Municipal nº 8.944 de 13 de abril de 2017:

- I. Prefeito Municipal de Araraquara, que presidirá o presente órgão;
- II. Autoridades Municipais:
  - a) Representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
  - b) Representante da Guarda Civil Municipal;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
  - d) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
  - e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - f) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
  - g) Representante da Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA;
  - h) Representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças; e
  - i) Representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- III. Representantes das seguintes instituições que atuem no Município:
- a) Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
  - b) Representante do Corpo de Bombeiros;
  - c) Representante da Polícia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo;
  - d) Representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
  - e) Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
  - f) Representante da Polícia Científica do Estado de São Paulo;
  - g) Representante da Polícia Federal; e
  - h) Representante da Delegacia de Defesa da Mulher.
- IV. Representantes da sociedade civil organizada:
- a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA;
  - b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
  - c) Representante do Conselho Municipal de Segurança e Cidadania;
  - d) Representante dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado de São Paulo - CONSEG's;
  - e) 3 (três) representantes escolhidos por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo; e
  - f) Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara - SINCOMÉRCIO.

**Parágrafo único.** O GGI-M poderá ser composto por membros convidados conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas às diretrizes gerais desse regimento.

## TÍTULO II – DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

### CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

**Art. 5º** Integram o GGI-M: o Colegiado Pleno, a Secretaria Executiva, as Câmaras Técnicas e as eventuais Câmaras Temáticas:

- I. O Colegiado Pleno constitui a instância máxima de coordenação e deliberação e tem por atribuição:
  - a) A criação das Câmaras Técnicas e Temáticas, conforme as necessidades do GGI-M;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- b)** A elaboração do Regimento Interno do GGI-M, normatizando os objetivos e definindo a organização interna.
- II.** A Secretaria Executiva é responsável pelas atividades administrativas do GGI-M e tem por atribuição:
- a)** A organização, o planejamento, a execução e o monitoramento das atividades, dos projetos e ações integradas a serem desenvolvidas pelo GGI-M, de forma sistemática e permanente;
- b)** O agendamento das reuniões, preenchimento e arquivamento das atas e manutenção e atualização dos dados do GGI-M no sistema InfoGGI - Sistema de Informações sobre Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública.
- III.** As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes para o Município e tem por atribuição:
- a)** O auxílio técnico para o funcionamento e a operacionalização do GGI-M, formulando projetos e propondo ações integradas, de modo a qualificar e aperfeiçoar a tomada de decisão estratégica do Pleno;
- b)** O aprofundamento da análise de temas específicos, programas e ações de prevenção social e situacional das violências.
- IV.** As Câmaras Temáticas constituem-se em espaços temporários, com o objetivo de promover a escuta social ou popular e tem por atribuição:
- a)** A interlocução entre o GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema;
- b)** A análise de temas específicos, que demandem interface com a população e subsídios da sociedade civil, ficando temporalmente adstrita à resolução ou à mitigação do problema demandado.

**§ 1º** No caso do inciso I, o Colegiado Pleno, composto pelos representantes dos órgãos elencados no artigo 4º, se reunirá na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

**§ 2º** No caso do inciso II, a Secretaria Executiva do GGI-M ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

**§ 3º** Ainda no caso do inciso II, a sala da Secretaria Executiva e as Câmaras Técnicas, bem como o terminal de recepção e acesso as imagens do Sistema de Videomonitoramento do Município, se localizam na sede da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP.

**§ 4º** No caso do inciso II, alínea b, o sistema InfoGGI é um dos programas integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP e está, portanto, inserido no Portal SINESP



disponível na Internet. Tem como objetivo primário ser uma ferramenta de gestão dos GGIs auxiliando o Secretário Executivo no seu trabalho cotidiano de organização e funcionamento, com as funcionalidades:

- a) Planejamento e registro de reuniões do Pleno, das Câmaras Técnicas e Temáticas, registro e acompanhamento das ações pactuadas e emissão de relatórios das atividades do GGI-M;
- b) Criação de um canal de diálogo entre o GGI-M e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;
- c) Disponibilização da rede de contatos de todos os GGIs do país para promover interação e troca de experiências;
- d) Criação de um banco de dados que gerencia todo o rol de atividades do GGI-M, seus participantes, ações desenvolvidas e resultados aplicados, propiciando a confiabilidade e a garantia de que todo o histórico ficará arquivado e sem risco de perdas ou extravio.

§ 5º No caso do inciso III, as Câmaras Técnicas poderão ter convidados especialistas para contribuir pontualmente nas reuniões, oferecendo assim subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

§ 6º No caso do inciso IV, as Câmaras Temática serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno.

§ 7º No caso dos incisos III e IV, tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação.

## CAPÍTULO II - DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** São atribuições do Prefeito Municipal, Presidente do GGI-M:

- I. Orientar a política de segurança pública do Município e direcionar as atividades desenvolvidas do GGI-M;
- II. Agendar as reuniões do GGI-M;
- III. Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e criar Câmaras Técnicas de discussão para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- IV. Contribuir com a criação de Câmaras Temáticas, em comum acordo com os membros e com as pautas requeridas pela sociedade civil, para que haja um espaço de diálogo entre sociedade e GGI-M;
- V. Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa), preferencialmente por meio de um observatório de segurança pública municipal;
- VI. Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- VII. Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

**Art. 7º** São atribuições do Secretário-Executivo do GGI-M:

- I. Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;
- II. Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;
- III. Fomentar o diálogo entre as instituições por meio de um plano de comunicação que deve ser elaborado em conjunto com os demais membros;
- IV. Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- V. Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGI-M;
- VI. Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGI-M;
- VII. Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGI-M;
- VIII. Intermediar e articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGI-M;
- IX. Inserir dados, atas, e outras informações dentro do sistema InfoGGI.

### TITULO III - DAS REUNIÕES

#### CAPITULO I - DAS ESPÉCIES

**Art. 8º** As reuniões do GGI-M serão:



- I. Ordinárias;
- II. Extraordinárias.

**Parágrafo único.** As decisões do GGI-M serão tomadas por consenso de seus membros.

## **CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**Art. 9º** As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente e convocadas pelo Secretário-Executivo, com no mínimo, dez dias de antecedência.

**Art. 10.** As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

- I. Abertura;
- II. Apreciação e aprovação da ata anterior;
- III. Leitura da pauta;
- IV. Pedido de inclusão de assuntos;
- V. Deliberação dos assuntos em pauta;
- VI. Assuntos Gerais;
- VII. Encaminhamentos;
- VIII. Encerramento.

**§ 1º** A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

**§ 2º** A Secretaria Executiva providenciará para que a ata da reunião seja anexada digitalmente no sistema InfoGGI.

## **CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**Art. 11.** As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Secretário Executivo, mediante provocação de qualquer um dos membros.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Parágrafo único.** Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

**Art. 12.** Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

**Art. 13.** Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no artigo 12 deste regimento, no que couber.

### TITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 14.** Este Regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio número 01/2017. ("EGEN-PC").

AGENTE DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
13	1.115,03	1					
14	1.126,18	2					
15	1.137,42	3					
16	1.148,80	4					
17	1.160,30	5					
18	1.172,06	6					
19	1.183,62	7					
20	1.195,45	8					
21	1.207,40	9					
22	1.219,48	10					
23	1.231,67	11					
24	1.243,98	12					
25	1.256,43	13					
26	1.269,00	14					
27	1.281,70	15					
28	1.294,50	16					
29	1.307,43	17	1				
30	1.320,52	18	2				
31	1.333,73	19	3				
32	1.347,04	20	4				
33	1.360,51	21	5				
34	1.374,13	22	6				
35	1.387,88	23	7				
36	1.401,76	24	8				
37	1.415,77	25	9				
38	1.429,93	26	10				
39	1.444,24	27	11				
40	1.458,67	28	12				
41	1.473,25	29	13				
42	1.488,01	30	14				
43	1.502,87	31	15				
44	1.517,91	32	16				
45	1.533,09	33	17	1			
46	1.548,42	34	18	2			
47	1.563,88	35	19	3			
48	1.579,55	36	20	4			
49	1.595,33	37	21	5			
50	1.611,27	38	22	6			
51	1.627,41	39	23	7			
52	1.643,68	40	24	8			
53	1.660,13		25	9			
54	1.676,70		26	10			
55	1.693,49		27	11			
56	1.710,40		28	12			
57	1.727,51		29	13			
58	1.744,78		30	14			
59	1.762,26		31	15			
60	1.779,87		32	16			
61	1.797,67		33	17	1		
62	1.815,63		34	18	2		
63	1.833,79		35	19	3		
64	1.852,13		36	20	4		
65	1.870,65		37	21	5		
66	1.889,35		38	22	6		
67	1.908,27		39	23	7		
68	1.927,33		40	24	8		
69	1.946,61			25	9		
70	1.966,05			26	10		
71	1.985,73			27	11		
72	2.005,60			28	12		
73	2.025,64			29	13		
74	2.045,91			30	14		
75	2.066,36			31	15		
76	2.087,03			32	16		
77	2.107,92			33	17	1	
78	2.128,98			34	18	2	
79	2.150,29			35	19	3	
80	2.171,76			36	20	4	
81	2.193,49			37	21	5	
82	2.215,43			38	22	6	
83	2.237,58			39	23	7	
84	2.259,96			40	24	8	
85	2.282,55				25	9	
86	2.305,37				26	10	
87	2.328,43				27	11	
88	2.351,71				28	12	
89	2.375,22				29	13	
90	2.398,97				30	14	
91	2.422,96				31	15	
92	2.447,19				32	16	
93	2.471,67				33	17	1
94	2.496,38				34	18	2
95	2.521,35				35	19	3
96	2.546,56				36	20	4
97	2.572,03				37	21	5
98	2.597,75				38	22	6
99	2.623,72				39	23	7
100	2.649,96				40	24	8
101	2.676,46					25	9
102	2.703,22					26	10
103	2.730,26					27	11
104	2.757,56					28	12
105	2.785,14					29	13
106	2.812,99					30	14
107	2.841,12					31	15
108	2.869,53					32	16
109	2.898,22					33	17
110	2.927,21					34	18
111	2.956,48					35	19
112	2.986,04					36	20
113	3.015,90					37	21
114	3.046,06					38	22
115	3.076,52					39	23
116	3.107,29					40	24
117	3.138,36						25
118	3.169,74						26
119	3.201,44						27
120	3.233,46						28
121	3.265,82						29
122	3.298,48						30
123	3.331,47						31
124	3.364,78						32
125	3.398,43						33
126	3.432,41						34
127	3.466,74						35
128	3.501,40						36
129	3.536,42						37
130	3.571,78						38
131	3.607,50						39
132	3.643,58						40

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
19	1.163,62	1					
20	1.195,45	2					
21	1.207,40	3					
22	1.219,48	4					
23	1.231,67	5					
24	1.243,98	6					
25	1.256,43	7					
26	1.269,00	8					
27	1.281,70	9					
28	1.294,50	10					
29	1.307,43	11					
30	1.320,52	12					
31	1.333,73	13					
32	1.347,04	14					
33	1.360,51	15					
34	1.374,13	16					
35	1.387,88	17	1				
36	1.401,76	18	2				
37	1.415,77	19	3				
38	1.429,93	20	4				
39	1.444,24	21	5				
40	1.458,67	22	6				
41	1.473,25	23	7				
42	1.488,01	24	8				
43	1.502,87	25	9				
44	1.517,91	26	10				
45	1.533,09	27	11				
46	1.548,42	28	12				
47	1.563,88	29	13				
48	1.579,55	30	14				
49	1.595,33	31	15				
50	1.611,27	32	16				
51	1.627,41	33	17	1			
52	1.643,68	34	18	2			
53	1.660,13	35	19	3			
54	1.676,70	36	20	4			
55	1.693,49	37	21	5			
56	1.710,40	38	22	6			
57	1.727,51	39	23	7			
58	1.744,78	40	24	8			
59	1.762,26		25	9			
60	1.779,87		26	10			
61	1.797,67		27	11			
62	1.815,63		28	12			
63	1.833,79		29	13			
64	1.852,13		30	14			
65	1.870,65		31	15			
66	1.889,35		32	16			
67	1.908,27		33	17	1		
68	1.927,33		34	18	2		
69	1.946,61		35	19	3		
70	1.966,05		36	20	4		
71	1.985,73		37	21	5		
72	2.005,60		38	22	6		
73	2.025,64		39	23	7		
74	2.045,91		40	24	8		
75	2.066,36			25	9		
76	2.087,03			26	10		
77	2.107,92			27	11		
78	2.128,98			28	12		
79	2.150,29			29	13		
80	2.171,76			30	14		
81	2.193,49			31	15		
82	2.215,43			32	16		
83	2.237,58			33	17	1	
84	2.259,96			34	18	2	
85	2.282,55			35	19	3	
86	2.305,37			36	20	4	
87	2.328,43			37	21	5	
88	2.351,71			38	22	6	
89	2.375,22			39	23	7	
90	2.398,97			40	24	8	
91	2.422,96				25	9	
92	2.447,19				26	10	
93	2.471,67				27	11	
94	2.496,38				28	12	
95	2.521,35				29	13	
96	2.546,56				30	14	
97	2.572,03				31	15	
98	2.597,75				32	16	
99	2.623,72				33	17	1
100	2.649,96				34	18	2
101	2.676,46				35	19	3
102	2.703,22				36	20	4
103	2.730,26				37	21	5
104	2.757,56				38	22	6
105	2.785,14				39	23	7
106	2.812,99				40	24	8
107	2.841,12					25	9
108	2.869,53					26	10
109	2.898,22					27	11
110	2.927,21					28	12
111	2.956,48					29	13
112	2.986,04					30	14
113	3.015,90					31	15
114	3.046,06					32	16
115	3.076,52					33	17
116	3.107,29					34	18
117	3.138,36					35	19
118	3.169,74					36	20
119	3.201,44					37	21
120	3.233,46					38	22
121	3.265,82					39	23
122	3.298,48					40	24
123	3.331,47						25
124	3.364,78						26
125	3.398,43						27
126	3.432,41						28
127	3.466,74						29
128	3.501,40						30
129	3.536,42						31
130	3.571,78						32
131	3.607,50						33
132	3.643,58						34
133	3.680,00						35
134	3.716,81						36
135	3.753,98						37
136	3.791,51						38
137	3.829,43						39
138	3.867,73						40

Inspetor de Saneamento, Leiturista-entregador							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	VI	
47	1.563,88	1					
48	1.579,55	2					
49	1.595,33	3					
50	1.611,27	4					
51	1.627,41	5					
52	1.643,68	6					
53	1.660,13	7					
54	1.676,70	8					
55	1.693,49	9					
56	1.710,40	10					
57	1.727,51	11					
58	1.744,78	12					
59	1.762,26	13					
60	1.779,87	14					
61	1.797,67	15					
62	1.815,63	16					
63	1.833,79	17	1				
64	1.852,13	18	2				
65	1.870,65	19	3				
66	1.889,35	20	4				
67	1.908,27	21	5				
68	1.927,33	22	6				
69	1.946,61	23	7				
70	1.966,05	24	8				
71	1.985,73	25	9				
72	2.005,60	26	10				
73	2.025,64	27	11				
74	2.045,91	28	12				
75	2.066,36	29	13				
76	2.087,03	30	14				
77	2.107,92	31	15				
78	2.128,98	32	16				
79	2.150,29	33	17	1			
80	2.171,76	34	18	2			
81	2.193,49	35	19	3			
82	2.215,43	36	20	4			
83	2.237,58	37	21	5			
84	2.259,96	38	22	6			
85	2.282,55	39	23	7			
86	2.305,37	40	24	8			
87	2.328,43		25	9			
88	2.351,71		26	10			
89	2.375,22		27	11			
90	2.398,97		28	12			
91	2.422,96		29	13			
92	2.447,19		30	14			
93	2.471,67		31	15			
94	2.496,38		32	16			
95	2.521,35		33	17	1		
96	2.546,56		34	18	2		
97	2.572,03		35	19	3		
98	2.597,75		36	20	4		
99	2.623,72		37	21	5		
100	2.649,96		38	22	6		
101	2.676,46		39	23	7		
102	2.703,22		40	24	8		
103	2.730,26			25	9		
104	2.757,56			26	10		
105	2.785,14			27	11		
106	2.812,99			28	12		
107	2.841,12			29	13		
108	2.869,53			30	14		
109	2.898,22			31	15		
110	2.927,21			32	16		
111	2.956,48			33	17	1	
112	2.986,04			34	18	2	
113	3.015,90			35	19	3	
114	3.046,06			36	20	4	
115	3.076,52			37	21	5	
116	3.107,29			38	22	6	
117	3.138,36			39	23	7	
118	3.169,74			40	24	8	
119	3.201,44				25	9	
120	3.233,46				26	10	
121	3.265,82				27	11	
122	3.298,48				28	12	
123	3.331,47				29	13	
124	3.364,78				30	14	
125	3.398,43				31	15	
126	3.432,41				32	16	
127	3.466,74				33	17	1
128	3.501,40				34	18	2
129	3.536,42				35	19	3
130	3.571,78				36	20	4
131	3.607,50				37	21	5
132	3.643,58				38	22	6
133	3.680,00				39	23	7
134	3.716,81				40	24	8
135	3.753,98					25	9
136	3.791,51					26	10
137	3.829,43					27	11
138	3.867,73					28	12
139	3.906,41					29	13
140	3.945,46					30	14
141	3.984,92					31	15
142	4.024,77					32	16
143	4.065,02					33	17
144	4.105,67					34	18
145	4.146,71					35	19
146	4.188,18					36	20
147	4.230,06					37	21
148	4.272,36					38	22
149	4.315,09					39	23
150	4.358,24					40	24
151	4.401,82						25
152	4.445,84						26
153	4.490,30						27
154	4.535,20						28
155	4.580,55						29
156	4.626,36						30
157	4.672,62						31
158	4.719,35						32
159	4.766,54						33
160	4.814,21						34
161	4.862,35						35
162	4.910,97						36
163	4.960,08						37
164	5.009,68						38
165	5.059,78						39
166	5.110,38						40

Motorista Assistente de Serviços de Saneamento e Operador de Veiculos Pesados nos Serviços de Saneamento							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	VI	
57	1.727,51	1					
58	1.744,78	2					
59	1.762,26	3					
60	1.779,87	4					
61	1.797,67	5					
62	1.815,63	6					
63	1.833,79	7					
64	1.852,13	8					
65	1.870,65	9					
66	1.889,35	10					
67	1.908,27	11					
68	1.927,33	12					
69	1.946,61	13					
70	1.966,05	14					
71	1.985,73	15					
72	2.005,60	16					
73	2.025,64	17	1				
74	2.045,91	18	2				
75	2.066,36	19	3				
76	2.087,03	20	4				
77	2.107,92	21	5				
78	2.128,98	22	6				
79	2.150,29	23	7				
80	2.171,76	24	8				
81	2.193,49	25	9				
82	2.215,43	26	10				
83	2.237,58	27	11				
84	2.259,96	28	12				
85	2.282,55	29	13				
86	2.305,37	30	14				
87	2.328,43	31	15				
88	2.351,71	32	16				
89	2.375,22	33	17	1			
90	2.398,97	34	18	2			
91	2.422,96	35	19	3			
92	2.447,19	36	20	4			
93	2.471,67	37	21	5			
94	2.496,38	38	22	6			
95	2.521,35	39	23	7			
96	2.546,56	40	24	8			
97	2.572,03		25	9			
98	2.597,75		26	10			
99	2.623,72		27	11			
100	2.649,96		28	12			
101	2.676,46		29	13			
102	2.703,22		30	14			
103	2.730,26		31	15			
104	2.757,56		32	16			
105	2.785,14		33	17	1		
106	2.812,99		34	18	2		
107	2.841,12		35	19	3		
108	2.869,53		36	20	4		
109	2.898,22		37	21	5		
110	2.927,21		38	22	6		
111	2.956,48		39	23	7		
112	2.986,04		40	24	8		
113	3.015,90			25	9		
114	3.046,06			26	10		
115	3.076,52			27	11		
116	3.107,29			28	12		
117	3.138,36			29	13		
118	3.169,74			30	14		
119	3.201,44			31	15		
120	3.233,46			32	16		
121	3.265,82			33	17	1	
122	3.298,48			34	18	2	
123	3.331,47			35	19	3	
124	3.364,78			36	20	4	
125	3.398,43			37	21	5	
126	3.432,41			38	22	6	
127	3.466,74			39	23	7	
128	3.501,40			40	24	8	
129	3.536,42				25	9	
130	3.571,78				26	10	
131	3.607,50				27	11	
132	3.643,58				28	12	
133	3.680,00				29	13	
134	3.716,81				30	14	
135	3.753,98				31	15	
136	3.791,51				32	16	
137	3.829,43				33	17	1
138	3.867,73				34	18	2
139	3.906,41				35	19	3
140	3.945,46				36	20	4
141	3.984,92				37	21	5
142	4.024,77				38	22	6
143	4.065,02				39	23	7
144	4.105,67				40	24	8
145	4.146,71					25	9
146	4.188,18					26	10
147	4.230,06					27	11
148	4.272,36					28	12
149	4.315,09					29	13
150	4.358,24					30	14
151	4.401,82					31	15
152	4.445,84					32	16
153	4.490,30					33	17
154	4.535,20					34	18
155	4.580,55					35	19
156	4.626,36					36	20
157	4.672,62					37	21
158	4.719,35					38	22
159	4.766,54					39	23
160	4.814,21					40	24
161	4.862,35						25
162	4.910,97						26
163	4.960,08						27
164	5.009,68						28
165	5.059,78						29
166	5.110,38						30
167	5.161,47						31
168	5.213,09						32
169	5.265,22						33
170	5.317,87						34
171	5.371,05						35
172	5.424,76						36
173	5.479,00						37
174	5.533,80						38
175	5.589,13						39
176	5.645,02						40

FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO e TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
63	1.833,79	1					
64	1.852,13	2					
65	1.870,65	3					
66	1.889,35	4					
67	1.908,27	5					
68	1.927,33	6					
69	1.946,61	7					
70	1.966,05	8					
71	1.985,73	9					
72	2.005,60	10					
73	2.025,64	11					
74	2.045,91	12					
75	2.066,36	13					
76	2.087,03	14					
77	2.107,92	15					
78	2.128,98	16					
79	2.150,29	17	1				
80	2.171,76	18	2				
81	2.193,49	19	3				
82	2.215,43	20	4				
83	2.237,58	21	5				
84	2.259,96	22	6				
85	2.282,55	23	7				
86	2.305,37	24	8				
87	2.328,43	25	9				
88	2.351,71	26	10				
89	2.375,22	27	11				
90	2.398,97	28	12				
91	2.422,96	29	13				
92	2.447,19	30	14				
93	2.471,67	31	15				
94	2.496,38	32	16				
95	2.521,35	33	17	1			
96	2.546,56	34	18	2			
97	2.572,03	35	19	3			
98	2.597,75	36	20	4			
99	2.623,72	37	21	5			
100	2.649,96	38	22	6			
101	2.676,46	39	23	7			
102	2.703,22	40	24	8			
103	2.730,26		25	9			
104	2.757,56		26	10			
105	2.785,14		27	11			
106	2.812,99		28	12			
107	2.841,12		29	13			
108	2.869,53		30	14			
109	2.898,22		31	15			
110	2.927,21		32	16			
111	2.956,48		33	17	1		
112	2.986,04		34	18	2		
113	3.015,90		35	19	3		
114	3.046,06		36	20	4		
115	3.076,52		37	21	5		
116	3.107,29		38	22	6		
117	3.138,36		39	23	7		
118	3.169,74		40	24	8		
119	3.201,44			25	9		
120	3.233,46			26	10		
121	3.265,82			27	11		
122	3.298,48			28	12		
123	3.331,47			29	13		
124	3.364,78			30	14		
125	3.398,43			31	15		
126	3.432,41			32	16		
127	3.466,74			33	17	1	
128	3.501,40			34	18	2	
129	3.536,42			35	19	3	
130	3.571,78			36	20	4	
131	3.607,50			37	21	5	
132	3.643,58			38	22	6	
133	3.680,00			39	23	7	
134	3.716,81			40	24	8	
135	3.753,98				25	9	
136	3.791,51				26	10	
137	3.829,43				27	11	
138	3.867,73				28	12	
139	3.906,41				29	13	
140	3.945,46				30	14	
141	3.984,92				31	15	
142	4.024,77				32	16	
143	4.065,02				33	17	1
144	4.105,67				34	18	2
145	4.146,71				35	19	3
146	4.188,18				36	20	4
147	4.230,06				37	21	5
148	4.272,36				38	22	6
149	4.315,09				39	23	7
150	4.358,24				40	24	8
151	4.401,82					25	9
152	4.445,84					26	10
153	4.490,30					27	11
154	4.535,20					28	12
155	4.580,55					29	13
156	4.626,36					30	14
157	4.672,62					31	15
158	4.719,35					32	16
159	4.766,54					33	17
160	4.814,21					34	18
161	4.862,35					35	19
162	4.910,97					36	20
163	4.960,08					37	21
164	5.009,68					38	22
165	5.059,78					39	23
166	5.110,38					40	24
167	5.161,47						25
168	5.213,09						26
169	5.265,22						27
170	5.317,87						28
171	5.371,05						29
172	5.424,76						30
173	5.479,00						31
174	5.533,80						32
175	5.589,13						33
176	5.645,02						34
177	5.701,47						35
178	5.758,49						36
179	5.816,07						37
180	5.874,23						38
181	5.932,98						39
182	5.992,31						40

ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA OPERACIONAL, ANALISTA AMBIENTAL, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, BIÓLOGO, ECONOMISTA, ESTATÍSTICO, JORNALISTA, PSICÓLOGO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
98	2.597,75	1					
99	2.623,72	2					
100	2.649,96	3					
101	2.676,46	4					
102	2.703,22	5					
103	2.730,26	6					
104	2.757,56	7					
105	2.785,14	8					
106	2.812,99	9					
107	2.841,12	10					
108	2.869,53	11					
109	2.898,22	12					
110	2.927,21	13					
111	2.956,48	14					
112	2.986,04	15					
113	3.015,90	16					
114	3.046,06	17	1				
115	3.076,52	18	2				
116	3.107,29	19	3				
117	3.138,36	20	4				
118	3.169,74	21	5				
119	3.201,44	22	6				
120	3.233,46	23	7				
121	3.265,82	24	8				
122	3.298,48	25	9				
123	3.331,47	26	10				
124	3.364,78	27	11				
125	3.398,43	28	12				
126	3.432,41	29	13				
127	3.466,74	30	14				
128	3.501,40	31	15				
129	3.536,42	32	16				
130	3.571,78	33	17	1			
131	3.607,50	34	18	2			
132	3.643,58	35	19	3			
133	3.680,00	36	20	4			
134	3.716,81	37	21	5			
135	3.753,98	38	22	6			
136	3.791,51	39	23	7			
137	3.829,43	40	24	8			
138	3.867,73		25	9			
139	3.906,41		26	10			
140	3.945,46		27	11			
141	3.984,92		28	12			
142	4.024,77		29	13			
143	4.065,02		30	14			
144	4.105,67		31	15			
145	4.146,71		32	16			
146	4.188,18		33	17	1		
147	4.230,06		34	18	2		
148	4.272,36		35	19	3		
149	4.315,09		36	20	4		
150	4.358,24		37	21	5		
151	4.401,82		38	22	6		
152	4.445,84		39	23	7		
153	4.490,30		40	24	8		
154	4.535,20			25	9		
155	4.580,55			26	10		
156	4.626,36			27	11		
157	4.672,62			28	12		
158	4.719,35			29	13		
159	4.766,54			30	14		
160	4.814,21			31	15		
161	4.862,35			32	16		
162	4.910,97			33	17	1	
163	4.960,08			34	18	2	
164	5.009,68			35	19	3	
165	5.059,78			36	20	4	
166	5.110,38			37	21	5	
167	5.161,47			38	22	6	
168	5.213,09			39	23	7	
169	5.265,22			40	24	8	
170	5.317,87				25	9	
171	5.371,05				26	10	
172	5.424,76				27	11	
173	5.479,00				28	12	
174	5.533,80				29	13	
175	5.589,13				30	14	
176	5.645,02				31	15	
177	5.701,47				32	16	
178	5.758,49				33	17	1
179	5.816,07				34	18	2
180	5.874,23				35	19	3
181	5.932,98				36	20	4
182	5.992,31				37	21	5
183	6.052,22				38	22	6
184	6.112,75				39	23	7
185	6.173,90				40	24	8
186	6.235,64					25	9
187	6.298,00					26	10
188	6.360,98					27	11
189	6.424,59					28	12
190	6.488,83					29	13
191	6.553,72					30	14
192	6.619,26					31	15
193	6.685,45					32	16
194	6.752,31					33	17
195	6.819,83					34	18
196	6.888,03					35	19
197	6.956,91					36	20
198	7.026,48					37	21
199	7.096,74					38	22
200	7.167,71					39	23
201	7.239,39					40	24
202	7.311,78						25
203	7.384,90						26
204	7.458,75						27
205	7.533,33						28
206	7.608,67						29
207	7.684,75						30
208	7.761,60						31
209	7.839,22						32
210	7.917,61						33
211	7.996,79						34
212	8.076,75						35
213	8.157,52						36
214	8.239,10						37
215	8.321,49						38
216	8.404,70						39
217	8.488,75						40

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
140	3.945,46	1					
141	3.984,92	2					
142	4.024,77	3					
143	4.065,02	4					
144	4.105,67	5					
145	4.146,71	6					
146	4.188,18	7					
147	4.230,06	8					
148	4.272,36	9					
149	4.315,09	10					
150	4.358,24	11					
151	4.401,82	12					
152	4.445,84	13					
153	4.490,30	14					
154	4.535,25	15					
155	4.580,55	16					
156	4.626,36	17	1				
157	4.672,62	18	2				
158	4.719,35	19	3				
159	4.766,54	20	4				
160	4.814,21	21	5				
161	4.862,35	22	6				
162	4.910,97	23	7				
163	4.960,08	24	8				
164	5.009,68	25	9				
165	5.059,78	26	10				
166	5.110,38	27	11				
167	5.161,47	28	12				
168	5.213,09	29	13				
169	5.265,22	30	14				
170	5.317,87	31	15				
171	5.371,05	32	16				
172	5.424,76	33	17	1			
173	5.479,00	34	18	2			
174	5.533,80	35	19	3			
175	5.589,13	36	20	4			
176	5.645,02	37	21	5			
177	5.701,47	38	22	6			
178	5.758,49	39	23	7			
179	5.816,07	40	24	8			
180	5.874,23		25	9			
181	5.932,98		26	10			
182	5.992,31		27	11			
183	6.052,22		28	12			
184	6.112,75		29	13			
185	6.173,90		30	14			
186	6.235,64		31	15			
187	6.298,00		32	16			
188	6.360,98		33	17	1		
189	6.424,59		34	18	2		
190	6.488,83		35	19	3		
191	6.553,72		36	20	4		
192	6.619,26		37	21	5		
193	6.685,45		38	22	6		
194	6.752,31		39	23	7		
195	6.819,83		40	24	8		
196	6.888,03			25	9		
197	6.956,91			26	10		
198	7.026,48			27	11		
199	7.096,74			28	12		
200	7.167,71			29	13		
201	7.239,39			30	14		
202	7.311,78			31	15		
203	7.384,90			32	16		
204	7.458,75			33	17	1	
205	7.533,33			34	18	2	
206	7.608,67			35	19	3	
207	7.684,75			36	20	4	
208	7.761,60			37	21	5	
209	7.839,22			38	22	6	
210	7.917,61			39	23	7	
211	7.996,79			40	24	8	
212	8.076,75				25	9	
213	8.157,52				26	10	
214	8.239,10				27	11	
215	8.321,49				28	12	
216	8.404,70				29	13	
217	8.488,75				30	14	
218	8.573,63				31	15	
219	8.659,35				32	16	
220	8.745,93				33	17	1
221	8.833,39				34	18	2
222	8.921,75				35	19	3
223	9.010,94				36	20	4
224	9.101,07				37	21	5
225	9.192,07				38	22	6
226	9.284,00				39	23	7
227	9.376,81				40	24	8
228	9.470,58					25	9
229	9.565,28					26	10
230	9.660,94					27	11
231	9.757,55					28	12
232	9.855,12					29	13
233	9.953,67					30	14
234	10.053,21					31	15
235	10.153,74					32	16
236	10.255,28					33	17
237	10.357,83					34	18
238	10.461,41					35	19
239	10.566,02					36	20
240	10.671,68					37	21
241	10.778,40					38	22
242	10.886,19					39	23
243	10.995,05					40	24
244	11.105,00						25
245	11.216,05						26
246	11.328,21						27
247	11.441,49						28
248	11.555,91						29
249	11.671,46						30
250	11.788,18						31
251	11.906,06						32
252	12.025,12						33
253	12.145,37						34
254	12.266,83						35
255	12.389,49						36
256	12.513,39						37
257	12.638,52						38
258	12.764,91						39
259	12.892,56						40

ENGENHEIRO, GEÓLOGO, QUÍMICO e ARQUITETO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1500	4.689,10	1					
1501	4.735,99	2					
1502	4.783,36	3					
1503	4.831,19	4					
1504	4.879,50	5					
1505	4.928,29	6					
1506	4.977,57	7					
1507	5.027,35	8					
1508	5.077,62	9					
1509	5.128,41	10					
1510	5.179,88	11					
1511	5.231,48	12					
1512	5.283,79	13					
1513	5.336,64	14					
1514	5.390,00	15					
1515	5.443,91	16					
1516	5.498,34	17	1				
1517	5.553,32	18	2				
1518	5.608,86	19	3				
1519	5.664,94	20	4				
1520	5.721,59	21	5				
1521	5.778,81	22	6				
1522	5.836,60	23	7				
1523	5.894,97	24	8				
1524	5.953,92	25	9				
1525	6.013,45	26	10				
1526	6.073,58	27	11				
1527	6.134,33	28	12				
1528	6.195,67	29	13				
1529	6.257,62	30	14				
1530	6.320,21	31	15				
1531	6.383,40	32	16				
1532	6.447,24	33	17	1			
1533	6.511,71	34	18	2			
1534	6.576,83	35	19	3			
1535	6.642,69	36	20	4			
1536	6.709,02	37	21	5			
1537	6.776,11	38	22	6			
1538	6.843,87	39	23	7			
1539	6.912,30	40	24	8			
1540	6.981,43		25	9			
1541	7.051,25		26	10			
1542	7.121,77		27	11			
1543	7.192,98		28	12			
1544	7.264,91		29	13			
1545	7.337,56		30	14			
1546	7.409,39		31	15			
1547	7.485,05		32	16			
1548	7.559,89		33	17	1		
1549	7.635,50		34	18	2		
1550	7.711,84		35	19	3		
1551	7.788,97		36	20	4		
1552	7.866,86		37	21	5		
1553	7.945,53		38	22	6		
1554	8.024,99		39	23	7		
1555	8.105,24		40	24	8		
1556	8.186,28			25	9		
1557	8.268,14			26	10		
1558	8.350,83			27	11		
1559	8.434,33			28	12		
1560	8.518,67			29	13		
1561	8.603,86			30	14		
1562	8.689,90			31	15		
1563	8.776,80			32	16		
1564	8.864,56			33	17	1	
1565	8.953,21			34	18	2	
1566	9.042,75			35	19	3	
1567	9.133,18			36	20	4	
1568	9.224,51			37	21	5	
1569	9.316,76			38	22	6	
1570	9.409,93			39	23	7	
1571	9.504,01			40	24	8	
1572	9.599,05				25	9	
1573	9.695,06				26	10	
1574	9.792,00				27	11	
1575	9.889,91				28	12	
1576	9.988,81				29	13	
1577	10.088,71				30	14	
1578	10.189,59				31	15	
1579	10.291,49				32	16	
1580	10.394,41				33	17	1
1581	10.498,35				34	18	2
1582	10.603,33				35	19	3
1583	10.709,26				36	20	4
1584	10.816,45				37	21	5
1585	10.924,83				38	22	6
1586	11.033,87				39	23	7
1587	11.144,20				40	24	8
1588	11.255,65					25	9
1589	11.368,20					26	10
1590	11.481,88					27	11
1591	11.596,70					28	12
1592	11.712,67					29	13
1593	11.829,80					30	14
1594	11.948,09					31	15
1595	12.067,58					32	16
1596	12.188,25					33	17
1597	12.310,13					34	18
1598	12.433,24					35	19
1599	12.557,57					36	20
1600	12.683,14					37	21
1601	12.809,97					38	22
1602	12.938,07					39	23
1603	13.067,46					40	24
1604	13.198,13						25
1605	13.330,11						26
1606	13.463,41						27
1607	13.598,05						28
1608	13.734,03						29
1609	13.871,37						30
1610	14.010,08						31
1611	14.150,18						32
1612	14.291,68						33
1613	14.434,60						34
1614	14.578,95						35
1615	14.724,74						36
1616	14.871,98						37
1617	15.020,70						38
1618	15.170,91						39
1619	15.322,62						40

REFERÊNCIA	VALOR	PROCURADOR AUTÁRQUICO					
		PR-I	PR-II	PR-III	PR-IV	PR-V	PR-VI
A1	6.188,34	1					
A2	6.250,25	2					
A3	6.312,74	3					
A4	6.375,87	4					
A5	6.439,61	5					
A6	6.504,00	6					
A7	6.569,05	7					
A8	6.634,75	8					
A9	6.701,12	9					
A10	6.768,12	10					
A11	6.835,79	11					
A12	6.904,15	12					
A13	6.973,18	13					
A14	7.042,93	14					
A15	7.113,35	15					
A16	7.184,47	16					
A17	7.256,33	17	1				
A18	7.328,89	18	2				
A19	7.402,19	19	3				
A20	7.476,19	20	4				
A21	7.550,95	21	5				
A22	7.626,48	22	6				
A23	7.702,73	23	7				
A24	7.779,76	24	8				
A25	7.857,56	25	9				
A26	7.936,14	26	10				
A27	8.015,51	27	11				
A28	8.095,67	28	12				
A29	8.176,60	29	13				
A30	8.258,36	30	14				
A31	8.340,96	31	15				
A32	8.424,37	32	16				
A33	8.508,61	33	17	1			
A34	8.593,71	34	18	2			
A35	8.679,64	35	19	3			
A36	8.766,44	36	20	4			
A37	8.854,11	37	21	5			
A38	8.942,64	38	22	6			
A39	9.032,06	39	23	7			
A40	9.122,39	40	24	8			
A41	9.213,61		25	9			
A42	9.305,76		26	10			
A43	9.398,82		27	11			
A44	9.492,79		28	12			
A45	9.587,71		29	13			
A46	9.683,59		30	14			
A47	9.780,43		31	15			
A48	9.878,22		32	16			
A49	9.977,04		33	17	1		
A50	10.076,79		34	18	2		
A51	10.177,57		35	19	3		
A52	10.279,34		36	20	4		
A53	10.382,11		37	21	5		
A54	10.485,94		38	22	6		
A55	10.590,81		39	23	7		
A56	10.696,72		40	24	8		
A57	10.803,70			25	9		
A58	10.911,73			26	10		
A59	11.020,83			27	11		
A60	11.131,06			28	12		
A61	11.242,37			29	13		
A62	11.354,78			30	14		
A63	11.468,34			31	15		
A64	11.583,02			32	16		
A65	11.698,84			33	17	1	
A66	11.815,83			34	18	2	
A67	11.934,00			35	19	3	
A68	12.053,33			36	20	4	
A69	12.173,86			37	21	5	
A70	12.295,59			38	22	6	
A71	12.418,55			39	23	7	
A72	12.542,75			40	24	8	
A73	12.668,18				25	9	
A74	12.794,87				26	10	
A75	12.922,80				27	11	
A76	13.052,04				28	12	
A77	13.182,55				29	13	
A78	13.314,39				30	14	
A79	13.447,61				31	15	
A80	13.581,98				32	16	
A81	13.717,82				33	17	1
A82	13.854,99				34	18	2
A83	13.993,53				35	19	3
A84	14.133,47				36	20	4
A85	14.274,82				37	21	5
A86	14.417,59				38	22	6
A87	14.561,74				39	23	7
A88	14.707,36				40	24	8
A89	14.854,46					25	9
A90	15.003,00					26	10
A91	15.153,02					27	11
A92	15.304,54					28	12
A93	15.457,60					29	13
A94	15.612,18					30	14
A95	15.768,31					31	15
A96	15.925,98					32	16
A97	16.085,23					33	17
A98	16.246,08					34	18
A99	16.408,55					35	19
A100	16.572,64					36	20
A101	16.738,36					37	21
A102	16.905,74					38	22
A103	17.074,82					39	23
A104	17.245,67					40	24
A105	17.418,00						25
A106	17.592,18						26
A107	17.768,10						27
A108	17.945,79						28
A109	18.125,25						29
A110	18.306,52						30
A111	18.489,58						31
A112	18.674,46						32
A113	18.861,21						33
A114	19.049,82						34
A115	19.240,31						35
A116	19.432,71						36
A117	19.627,04						37
A118	19.823,32						38
A119	20.021,55						39
A120	20.221,77						40

<b>TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>		
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>CARGO</b>
503	6.148,71	Diretor Administrativo Financeiro Diretor Técnico Operacional Diretor de Gestão Ambiental
504	9.729,42	Superintendente

<b>TABELA DE RETRIBUIÇÃO PÉCUNIÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>	
<b>VALOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1.778,11	Gerente
	Procurador Chefe
1.244,67	Coordenador de Unidade
711,25	Assistente Técnico
441,00	Agente Comercial

<b>TABELA DE VENCIMENTOS</b>		
<b>QUADRO SUPLEMENTAR</b>		
<b>REFERÊNCIA</b>		<b>VALOR - R\$</b>
13	Diretor de Divisão	2.787,73



**PORTARIA Nº 25.204**  
**De 21 de setembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

I - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, a realizar-se no próximo dia **21 (vinte e um) de outubro de 2017**, que será composta pelos seguintes representantes:

**I - Representantes do Poder Público:**

- **ADRIEL HENRIQUE DA SILVA BARBOSA;**
- **GUILHERME DE MATOS FLORIANO; E**
- **VINICIUS HENRIQUE BEZERRA SOLER.**

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- **ALAN DAMASCENO BRANDI;**
- **ARTUR FERNANDES DA SILVA NETO; E**
- **GABRIEL MOUTINHO FERNANDES DA SILVA.**

II - Pelas atividades exercidas na Comissão Organizadora da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 87/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 16, de 23/04/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”,

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 16, de 23/04/2013, que designou a Professora **ALESSANDRA CRISTINA DE LIMA**, matrícula nº 8.314/3, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 88/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 21, de 17/05/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 21, de 17/05/2013, que designou a Professora **DAIANE ROBERTA BASSO FERNANDES**, matrícula nº 7.746-1, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

## **25 - DESPACHOS EXPEDIDOS PELA GERÊNCIA DE PROJETOS URBANOS**

Interessado: ADEMIR DE SOUZA FILHO

Guichê: 13.707/2017

Assunto: RIV

Situação: Comunique-se.

Interessado: JOSE NICOLAU DOS SANTOS

Guichê: 60.744/2017

Assunto: Certidão de uso de solo.

Situação: Comunique-se.

Interessado: A. S. DE CAMPOS AUT6O PEÇAS - ME

Guichê: 60.905/2017

Assunto: Certidão de uso de solo

Situação: Expedido

Interessado: PRJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Guichê: 060.875/2017

Assunto: Certidão de uso de solo

Situação: Expedido

Interessado: GELSON CALDEIRA DANTAS

Guichê: 59.133/2017

Assunto: Certidão de uso de solo

Situação: Expedido

Interessado: DO VALE COMÉRCIO DE FARINHAS E TRANSPORTES LTDA EPP

Guichê: 60.119/2017

Assunto: RIV

Situação: Deferido

Interessado: JOSEFA DOS REIS 09136406850

Guichê: 59.810/2017

Assunto: RIV

Situação: Deferido

Interessado: VALERIA BORGES DA SILVA 21531559832

Guichê: 61.472/2017

Assunto: RIV

Situação: Comunique-se.

Interessado: TELE TOWER CESSÃO INFRAESTRUTURA LTDA

Guichê: 53.551/2017

Assunto: RIV

Situação: Deferido

Interessado: TOWER CESSÃO INFRAESTRUTURA LTDA  
Guichê: 53.554/2017  
Assunto: RIV  
Situação: Deferido

Interessado: PHOENIX TOWER DO BRASIL  
Guichê: 61.099/2017  
Assunto: Certidão de uso de solo  
Situação: Expedido

Interessado: PHOENIX TOWER DO BRASIL  
Guichê: 61.100/2017  
Assunto: Certidão de uso de solo  
Situação: Expedido

Interessado: NOVAES & CASTRO LTDA ME  
Guichê: 61.663/2017  
Assunto: RIV  
Situação: Comunique-se

Interessado: QUALLY CITRUS SUCOS LTDA ME  
Guichê: 61.722/2017  
Assunto: RIV  
Situação: Comunique-se

Interessado: MARIA REGINA REDONDO BERTATO  
Guichê: 63.160/2017  
Assunto: Certidão de uso de solo  
Situação: Comunique-se



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual. Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PROCESSO 1.540/2017

O Departamento Autônomo de Água e Esgotos, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e com Inscrição Estadual nº 181.323.924.112, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, dos materiais da empresa:

**RDS ELETRICS SOLUTIONS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.034.642/0001-81 e I.E. 606.146.581.119, situada na Rua Benjamin Wiesel nº 118, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP – 13457-089, no município de Santa Bárbara D'Oeste – SP, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Rafael Bortolozzo, portador da cédula de identidade RG nº 30.891.805-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 216.936.438-20.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de equipamentos para manutenção e uso nos sistemas de telemetria e telecomando do Daae - Araraquara, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>
1	Sensor de temperatura PT100 de 0 a 200°C 200 mm de comprimento.	3	PÇ	Novus	688,00	2.064,00
2	Duplicador de sinal analógico 4 a 20mA cod.Mcr-sl-ui-2i-nc	2	PÇ	Novus	980,00	1.960,00
3	Isolador galvânico com entrada e saída analógica de 4 a 20mA	3	PÇ	Novus	580,00	1.740,00
4	transdutor de corrente entrada 0 a 5A (AC), frequência nominal 50 a 60 hztz saída 4 a 20mA alim. Auxiliar(90~240Vca)	10	PÇ	Connectwel	565,00	5.650,00
5	transdutor de tensão entrada 0 a 600volts(AC), frequência nominal 50 a 60 hztz saída 4 a 20mA alim. Auxiliar(90~240Vca)	5	PÇ	Connectwel	565,00	2.825,00
8	Transmissor de pressão faixa 0 a 2 Bar, rosca bsp 1/2", 24Vcc com saída 4 a 20mA dois fios	3	PÇ	Keller	447,21	1.341,63
9	Transmissor de pressão faixa 0 a 20 Bar, rosca bsp 1/2", 24Vcc com saída 4 a 20mA dois fios	6	PÇ	Keller	437,21	2.623,26

10	Transmissor de pressão faixa 0 a 10 Bar, rosca bsp 1/2", 24Vcc com saída 4 a 20mA dois fios	10	PÇ	Keller	420,00	4.200,00
11	Transmissor de temperatura mod. 8200 para cabeçote entrada PT100, saída 4 a 20 ma, 24vcc, faixa de 0 a 200 °C	3	PÇ	Novus	320,00	960,00
12	Borne para cabo até 1,5mm, fixação em trilho DIN35.	100	PÇ	Connectwel	4,00	400,00
13	Poste garra final para borne, fixação em trilho DIN35.	20	PÇ	Connectwel	5,00	100,00
14	Protetor de sinal analógico 4 a 20mA.	100	PÇ	PHI	61,00	6.100,00
15	Protetor de surto para cabo coaxial RGC213, impedância 75 OHMS, conector femea/femea cod.812x050/n.FM.	15	PÇ	PHI	78,00	1.170,00
16	Fonte de Alimentação chaveada de tensão de entrada 85 a 264 Vca e saída de 24 vdc por 3 A com proteção e trilho.	10	PÇ	Connectwel	440,00	4.400,00
17	Fonte de Alimentação chaveada de tensão de entrada 85 a 264 Vca e saída de 12 vdc por 3 A com proteção e trilho.	10	PÇ	Connectwel	420,00	4.200,00
18	Fusível de ação rápida, tensão de 250Vca, corrente de 50mA, tamanho 5x20mm.	150	PÇ	PHI	1,20	180,00
19	Proteção de entrada AC tensão nominal 225 Vca, máxima 175Vca, corr. Curto circuito 8/20uS 40KA. Dois varistores em paralelo; fixação em trilho DIM 35; dimensões 50x14x50.	20	PÇ	PHI	80,00	1.600,00
20	Cabo blindado 4x20 AWG shieldado	1000	m	Cordeiro	4,00	4.000,00
21	Cabo coaxial RGC 213	500	m	ARS	10,00	5.000,00
22	Cabo coaxial RG 58	50	m	ARS	5,25	262,50
23	Cabo de comando 10 vias x 1,0mm <sup>2</sup> .	100	m	Condumax	11,90	1.190,00
24	Terminal tubular para cabo até 0,5mm <sup>2</sup> (branca)	400	PÇ	Weidmuller	0,07	28,00
25	Terminal tubular para cabo até 1mm <sup>2</sup> (vermelho)	400	PÇ	Weidmuller	0,10	40,00
26	Terminal tubular para cabo até 1mm <sup>2</sup> duplo(vermelho)	400	PÇ	Weidmuller	0,25	100,00
28	Terminal tubular para cabo até 2,5mm <sup>2</sup> (azul)	400	PÇ	Weidmuller	0,12	48,00



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual. Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



34	Conversor serial/GSM-GPRS	3	PÇ	Ativa Soluções	1.375,00	4.125,00
----	---------------------------	---	----	----------------	----------	----------

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente

I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 89/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº18, de 23/04/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 18, de 23/04/2013, que designou a Professora **FLÁVIA DE CÁSSIA CICONE ROSSIM**, matrícula nº 7.911-1, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

### INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

GUICHE Nº	INTERESSADO
058.888/2017	MEIRE FABIANA PAVÃO MARQUES GOMES
058.889/2017	MEIRE FABIANA PAVÃO MARQUES GOMES

### INDEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

GUICHÊ Nº.	INTERESSADO
060.059/2017	MARCOS ANTONIO CALAFATE
060.526/2017	SILVIA REGINA ZENID GOMES

### DEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

GUICHÊ Nº.	INTERESSADO
043.286/2017	JOAS PEREIRA LINS

### DEFERIDO PARCIALMENTE – 1ª INSTÂNCIA

GUICHÊ Nº.	INTERESSADO
051.638/2017	SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 26 de Setembro de 2017

**ELISEU MAURÍCIO**  
Gerente de fiscalização de Posturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 91/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 40, de 24/02/2017, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 40, de 24/02/2017, que designou a Professora **MÁRCIA DE CAMPOS**, matrícula nº 8.320-8, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 90/17  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Revogar os efeitos da Portaria SME Nº 17, de 23/04/2013, que designou a professora para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar os efeitos da Portaria SME nº 17, de 23/04/2013, que designou a Professora **MARIA ESTELA RODRIGUES BERTI**, matrícula nº 7.831-0, para exercer a função-atividade de Professora Formadora no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Paulo Freire”, na condição de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 033/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº. 022 de 13/09/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MARLI VALÉRIA GONÇALVES - ME.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e realinhamento de preços para o Gás GLP 13 KG, passando para R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e para o Gás GLP 45 KG, passando para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 22 de Setembro de 2017.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### RECONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, RECONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Reconvocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, a fim de finalizar o processo de admissão.

De acordo com o item 9.8 do Edital de Abertura do Concurso Público “o não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável”.

**AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de atuação: MERENDA (Merendeiro) – Concurso Público nº 002/2015**

CLAS.	INSC.	NOME
27º	24380	CARLOS EDUARDO BUENO DE MORAES

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,  
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI**  
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA – Concurso Público nº 001/2014**

CLAS.	INSC.	NOME
3º	60127	MATEUS MOREIRA DE LAZARI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 22 (vinte e dois) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO:** Nº. 756 de 12/09/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADO:** JOSE ANTONIO BERNAR – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

**OBJETO:** Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Raphael Ananias, nº 22 – Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar família beneficiada pelo programa Aluguel Social.

**MOTIVO:** 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de Agosto de 2017 e término em 20 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

Araraquara, 22 de setembro de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador Executivo de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Concurso Público nº 002/2014**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
77º	44294	GUILHERME SEDENHO DA SILVA
78º	44275	REGINALDO EDUARDO FERREIRA
79º	43334	PAULO HENRIQUE BELLAGAMBA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,  
Coordenadoria Executiva de Recursos, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI**  
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Aviso de Licitação:**

#### **Pregão Presencial nº 066/2017 Processo Daae nº 3.719/2017**

**Objeto: Aquisição de 07 (sete) caçambas Roll On Roll Off com capacidade volumétrica de 26 m<sup>3</sup> para operação do sistema de limpeza e remoção de vegetações dos PEV's (Bolsões de Entulho) localizados dentro do município de Araraquara e transporte para a área de triagem e transbordo de resíduos da estação de tratamento de resíduos da construção civil e volumosos.**

**Data e horário: Dia 11/10/2017 às 14h00min (Quatorze Horas)**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

Araraquara, 25 de Setembro de 2017.

Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.494** **De 19 de setembro de 2017**

Estabelece preços mínimos, para a venda, mediante leilão, de veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis para os serviços do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a representação formulada pela Coordenadoria Executiva de Suplemento e Logística da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do Ofício nº 053/2017, datado de 15 de março de 2017, e considerando os termos do Laudo de Avaliação expedido nos termos da Portaria nº 25.048, de 26 de junho de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos preços mínimos, por lote, para a venda, na modalidade de leilão, de veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis para os serviços do Município.

**Parágrafo único.** Os preços obtidos no Laudo de Avaliação compõem as descrições abaixo especificadas:

#### **LOTE Nº 01 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002316, código de renavam nº 691.570.299, placa BFX-8231, patrimônio nº 69.488, (qualquer divergência com a regularização do numero



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, CARBURADOR, REPAROS EM GERAL.

- (uma) Motocicleta, marca Kasinski, modelo GF-125, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 2000/2000, chassi nº 93FGF125KYA001032, código de renavam nº 737.471.778, placa BFX-8215, patrimônio nº 63.917, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO, SEM CARBURADOR, FRENTE DESMONTADA E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1988/1988, chassi nº 9C2JA0101JR100518, código de renavam nº 388.205.555, placa BFZ-0214, patrimônio nº 13.441, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CARBURADOR E BANCO, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

### **LOTE Nº 02 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204877, código de renavam nº 406.248.273, placa BFX-8241, patrimônio nº 48.099, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, REPAROS EM GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002302, código de renavam nº 691.569.932, placa BFX-8211, patrimônio nº 81.585, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), REPAROS EM GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1996/1996, chassi nº



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



9C2JA010TTR002662, código de renavam nº 657.682.390, placa BFX-8194, patrimônio nº 69.486, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS, CARBURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

### LOTE Nº 03 - (04) MOTOCICLETAS

- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003737, código de renavam nº 776.863.665, placa CRX-1103, patrimônio nº 35.550, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SÓ QUADRO E MOTOR AVARIADO.
- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003728, código de renavam nº 776.865.447, placa CRX-1105, patrimônio nº 35.542, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, CARBURADOR, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003722, código de renavam nº 776.867.490, placa CRX-1102, patrimônio nº 35.543, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CARBURADOR, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125 ED, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 9C6KE026020003730, código de renavam nº 776.865.803, placa CRX-1104, patrimônio nº 35.544, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS E MOTOR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.200,00**



**LOTE Nº 04 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002427, código de renavam nº 691.569.347, placa BFX-8213, patrimônio nº 69.487, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS E CARBURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Suzuki, modelo Intruder 125, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 2008/2009, chassi nº 9CDNF41AJ9M220001, código de renavam nº 150.252.560, placa DAT-6854, patrimônio nº 68.410, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM BATERIA, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Titan, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1999/1999, chassi nº 9C2JC2500XR156556, código de renavam nº 719.066.441, placa BFZ-3205, patrimônio nº 36.399, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SÓ QUADRO, RODA DIANTEIRA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 05 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1992/1992, chassi nº 9C2JA0101NR211833, código de renavam nº 605.462.100, placa BFX-8174, patrimônio nº 13.439, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA DIANTEIRA, CABURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



9C2JA010WWR002387, código de renavam nº 691.569.908, placa BFX-8214, patrimônio nº 81.584, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CARBURADOR, MOTOR AVARIADO, REPAROS GERAL.

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1996/1996, chassi nº 9C2JA010TTR002545, código de renavam nº 657.682.705, placa BFX-8192, patrimônio nº 69.485, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

### LOTE Nº 06 - (03) MOTOCICLETAS

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2JA010WWR002326, código de renavam nº 691.570.159, placa BFX-8202, patrimônio nº 81.583, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA, CARBURADOR, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1993/1993, chassi nº 9C2JA0101PRP00175, código de renavam nº 609.643.363, placa BFX-8176, patrimônio nº 48.101, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA DIANTEIRA, CARBURADOR E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204867, código de renavam nº 406.248.281, placa BFX-8187, patrimônio nº 57.582, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA E REPAROS GERAL.



**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 07 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204889, código de renavam nº 406.249.040, placa BFX-8207, patrimônio nº 13.449, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODA TRASEIRA E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Dafra, modelo Speed 150, combustível gasolina, cor prata, ano/modelo 2008/2008, chassi nº 95VCA1F288M020735, código de renavam nº 978.416.155, placa DAT-4708, patrimônio nº 63.951, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204109, código de renavam nº 406.242.720, placa BFX-8210, patrimônio nº 13.446, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 08 - (03) MOTOCICLETAS**

- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo NX 350 Sahara, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9C2ND050WWR001748, código de renavam nº 698.366.905, placa CMI-6909, patrimônio nº 23.172, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9C2JA0101MR204835, código de renavam nº 406.248.290, placa BFX-8189, patrimônio nº 57.583, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM RODAS, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.
- (uma) Motocicleta, marca Suzuki, modelo EM 125 Yes, combustível gasolina, cor azul, ano/modelo 2006/2007, chassi nº 9CDNF41LJ7M028770, código de renavam nº 885.259.270, placa DAT-4670, patrimônio nº 50.919, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, RODA TRASEIRA, SÓ QUADRO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.300,00**

### LOTE Nº 09

- (um) Veículo, marca VW, modelo Fusca 1300, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1981/1981, chassi nº B0261180, código de renavam nº 377.321.923, placa CPV-5163, patrimônio nº 13.357, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM CABEÇOTE, CARBURADOR E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.400,00**

### LOTE Nº 10

- (um) Veículo, marca VW, modelo Fusca 1500, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1971/1971, chassi nº BS093057, código de renavam nº 381.969.274, placa CPV-5107, patrimônio nº 13.354, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.200,00**

### LOTE Nº 11



- (um) Veículo, marca VW, modelo Fusca 1.600, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1.984/1.984, chassi nº 9BWZZZ11ZEP033359, código de renavam nº 401.090.388, placa CPV-5177, patrimônio nº 13.334, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.500,00**

**LOTE Nº 12**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1989/1990, chassi nº 9BWZZZ23ZKP019563, código de renavam nº 424.789.175, placa BPY-3182, patrimônio nº 23.987, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), QUEIMADA, SUCATA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 400,00**

**LOTE Nº 13**

- (um) Veículo, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor bege, ano/modelo 1990/1991, chassi nº 9BWZZZ237LP020961, código de renavam nº 406.237.751, placa CDZ-9013, patrimônio nº 13.323, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO, VIDROS LATERAIS E FAROL DIANTEIRO, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

**LOTE Nº 14**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BWZZZ237XP002208, código de renavam nº 711.847.177, placa CPV-5185, patrimônio nº 24.594, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO, BANCOS E REPAROS GERAL.



**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.000,00**

**LOTE Nº 15**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1999/1999, chassi nº 9BWZZZ237XP003943, código de renavam nº 713.347.147, placa CPV-5186, patrimônio nº 25.198, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), QUEIMADA, SUCATA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 400,00**

**LOTE Nº 16**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível álcool, cor branca, ano/modelo 1985/1985, chassi nº 9BWZZZ23ZFP013720, código de renavam nº 377.342.378, placa BFY-5457, patrimônio nº 23.799, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM BANCOS, FAROL DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**

**LOTE Nº 17**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1993/1993, chassi nº 9BWZZZ237PP006404, código de renavam nº 609.371.509, placa BFY-5438, patrimônio nº 13.157, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), COM MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 18**

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1993/1993, chassi nº 9BWZZZ23ZPP006232, código de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



renavam nº 609.371.460, placa BFY-5440, patrimônio nº 13.158, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM BANCOS, FAROL DIANTEIRO, MOTOR AVARIADO E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

### LOTE Nº 19

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor bege, ano/modelo 1.990/1.991, chassi nº 9BWZZZ23ZLP020955, código de renavam nº 406.237.522, placa CDZ-8996, patrimônio nº 13.324, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO, BANCOS E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.000,00**

### LOTE Nº 20

- (uma) Camioneta, marca VW, modelo Kombi, combustível gasolina, cor bege, ano/modelo 1.990/1.991, chassi nº 9BWZZZ23ZLP020976, código de renavam nº 406.623.758, placa CPV-5106, patrimônio nº 13.329, QUEIMADA, SUCATA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 400,00**

### LOTE Nº 21

- (um) Veículo, marca Fiat, modelo Marea SX, combustível gasolina, cor preta, ano/modelo 1999/1999, chassi nº 9BD185225X7019968, código de renavam nº 718.288.173, placa BNZ-9191, patrimônio nº 68.157, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**



**LOTE Nº 22**

- (um) Veículo/Camioneta, marca Ford, modelo Pampa LX, combustível álcool, cor branca, ano/modelo 1986/1986, chassi nº 9BFPXLB3PGL33967, código de renavam nº 388.060.441, placa CPV-5182, patrimônio nº 13.351, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM EIXO E FEIXE DE MOLAS TRASEIRO, SEM CARBURADOR, RADIARDO, FILTRO, MOTOR AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 23**

- (uma) Camioneta, marca Chevrolet, modelo Trafic, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 1996/1996, chassi nº 8A1TA13ZZTS010086, código de renavam nº 665.197.195, placa BPY-3126, patrimônio nº 19.641, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E CAMBIO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 24**

- (um) Veículo, marca Fiat, modelo Daily 3510 Van, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2001/2001, chassi nº 93ZC3570118302116, código de renavam nº 784.713.073, placa CZA-4691, patrimônio nº 38.180, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 25**

- (um) Caminhão Furgão, marca Fiat, modelo Daily 3510 Van, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2002/2002, chassi nº 93ZC3570128307662,



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



código de renavam nº 793.862.256, placa CZA-4706, patrimônio nº 40.016, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA, ELEVADOR PARA CADEIRANTE E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 6.000,00**

### LOTE Nº 26

- (uma) Ambulância, marca Kia, modelo Besta, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2000/2000, chassi nº KNFTRB112Y7016860, código de renavam nº 743.929.845, placa CZA-4657, patrimônio nº 31.506, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**

### LOTE Nº 27

- (uma) Ambulância, marca Kia, modelo Besta, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 2000/2000, chassi nº KNFTRB112Y7016859, código de renavam nº 743.930.290, placa CZA-4658, patrimônio nº 31.505, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.400,00**

### LOTE Nº 28

- (uma) Ambulância, marca GM, modelo Chevrolet Trafic, combustível diesel, cor branca, ano/modelo 1995/1995, chassi nº 8A1TA13ZZSS007557, código de renavam nº 640.376.207, placa BFY-5498, patrimônio nº 16.128, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.500,00**

### LOTE Nº 29

- (um) Veículo, marca GM, modelo Corsa Wind, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi nº 9BGSC68Z02B118109, código de renavam nº 772.468.826, placa CZA-4683, patrimônio nº 35.014, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

### LOTE Nº 30

- (um) Veículo, marca GM, modelo Celta 4p Life, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2005/2005, chassi nº 9BGRZ48X05G228065, código de renavam nº 859.325.261, placa DBA-3661, patrimônio nº 48.542, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM PARALAMA LADO ESQUERDO, REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

### LOTE Nº 31

- (um) Veículo, marca VW, modelo Gol 1000, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ30ZSP061278, código de renavam nº 636.868.648, placa BFY-5484, patrimônio nº 15.894, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**



**LOTE Nº 32**

- 0(um) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625887, código de renavam nº 706.331.419, placa CPV-5135, patrimônio nº 24.167, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 33**

- (um) Veículo/Camioneta, marca VW, modelo Saveiro, combustível gasolina, cor amarela, ano/modelo 1999/2000, chassi nº 9BWZZZ376YR504276, código de renavam nº 726.907.880, placa CZA-4645, patrimônio nº 28.027, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.500,00**

**LOTE Nº 34**

- (um) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625816, código de renavam nº 706.331.273, placa CPV-5136, patrimônio nº 24.165, (qualquer divergência com a regularização do número de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM PARABRISA, MOTOR AVARIADO E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.500,00**

**LOTE Nº 35**

- (um) Veículo Camioneta Ambulância, marca GM, modelo Veraneio, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1991/1992, chassi nº 9BG257NHNMC009621, código de renavam nº 602.524.369, placa BFY-5404,



patrimônio nº 13.405, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 5.000,00**

**LOTE Nº 36**

- (uma) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625903, código de renavam nº 706.331.125, placa CPV-5137, patrimônio nº 24.168, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 37**

- (um) Veículo, marca GM, modelo Celta 4p Life, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2005/2005, chassi nº 9BGRZ48X05G228425, código de renavam nº 859.326.225, placa DBA-3657, patrimônio nº 48.439, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR E CAMBIO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.500,00**

**LOTE Nº 38**

- (um) Veículo, marca GM, modelo Corsa Wind, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi nº 9BGSC68Z02B117574, código de renavam nº 772.467.927, placa CZA-4678, patrimônio nº 35.016, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.500,00**



**LOTE Nº 39**

- (um) Veículo, marca WV, modelo Saveiro, combustível gasolina, cor amarela, ano/modelo 1999/2000, chassi nº 9BWZZZ376YP504250, código de renavam nº 726.908.223, placa CZA-4647, patrimônio nº 28.026, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.500,00**

**LOTE Nº 40**

- (um) Veículo/Camioneta, marca Fiat, modelo Fiorino Working, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BD255394W8625954, código de renavam nº 706.330.846, placa CPV-5138, patrimônio nº 24.169, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**LOTE Nº 41**

- (um) Veículo, marca VW, modelo Gol CL 1.6 MI, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1998/1999, chassi nº 9BWZZZ373WP546076, código de renavam nº 699.755.085, placa BPY-3189, patrimônio nº 23.134, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.000,00**

**LOTE Nº 42**

- (um) Veículo, marca GM, modelo Corsa Wind, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi nº 9BGSC68Z02B118126, código de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



renavam nº 772.467.803, placa CZA-4685, patrimônio nº 35.019, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.000,00**

### LOTE Nº 43

- (uma) Camioneta, marca GM/Chevrolet, modelo C-10, combustível gasolina, cor branca, ano/modelo 1.975/1.975, chassi nº C144EBR21573B, código de renavam nº 377.345.458, placa CDZ-9033, patrimônio nº 13.336, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 5.000,00**

### LOTE Nº 44

- (um) Veículo, marca WV, modelo Parati, combustível gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1994/1994, chassi nº 9BWZZZ302ZRP239339, código de renavam nº 620.621.982, placa BFY-5467, patrimônio nº 14.681, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

### LOTE Nº 45

- (um) Veículo, marca GM, modelo Omega GLS, combustível gasolina, cor cinza, ano/modelo 1995/1996, chassi nº 9BGVP19HTSB202616, código de renavam nº 650.696.875, placa BPY-3113, patrimônio nº 56.922, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), REPAROS EM GERAL

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 6.000,00**



**LOTE Nº 46**

- (um) Caminhão Mercedes Benz, modelo L 1113, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1974/1974, chassi nº 34403212070108, código de renavam nº 381.930.327, placa CDZ-9031, patrimônio nº 13.432, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), SEM MOTOR, CAMBIO E CARROCERIA, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 4.500,00**

**LOTE Nº 47**

- (um) Caminhão, Carroceria Munch, marca GM, modelo Chevrolet, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1982/1982, chassi nº BC683PXB12742, código de renavam nº 377.345.440, placa CDZ-9032, patrimônio nº 13,457, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO E FREIO AVARIADO, REPAROS EM GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 7.000,00**

**LOTE Nº 48**

- (um) Caminhão Tanque, marca Mercedes Benz, modelo L 1113, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1975/1975, chassi nº 34403312266355, código de renavam nº 436.603.667, placa CPV-5165, patrimônio nº 13.365, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR AVARIADO, TANQUE SEM MOTO-BOMBA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 10.000,00**

**LOTE Nº 49**

- (um) Caminhão, GM/Chevrolet, modelo Chevrolet D 60, carroceria Tanque para Piche, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo 1984/1984, chassi



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



nº 9BG5683PXEC017376, código de renavam nº 381.989.100, placa CPV-5148, patrimônio nº 13.456, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR FUNDIDO, SUSPENSÃO AVARIADA E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 5.000,00**

### LOTE Nº 50

- (um) Veículo Microônibus, marca Mercedes Benz, modelo LO 608 D, combustível diesel, cor bege, ano/modelo 1981/1981, chassi nº 30830411580334, código de renavam nº 381.989.020, placa CPV-5156, patrimônio nº 13.361, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, SUSPENSÃO AVARIADO, SEM CAMBIO E REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 2.000,00**

### LOTE Nº 51

- (uma) Maquina de fazer guia, cor amarela, REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 800,00**

### LOTE Nº 52

- (três) 03 Pedalinhos em fibra de vidro, cor diversas, REPAROS GERAL.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 300,00**

### LOTE Nº 53

- (um) Trator Retroescavadeira, marca Massey Ferguson, modelo MF-65 R, combustível Diesel, cor amarela, ano 1.978, prefixo nº 460, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, HIDRÁULICO AVARIADOS E REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 10.000,00**



**LOTE Nº 54**

- (um) Trator Retroescavadeira, marca Case, modelo 580-H, combustível Diesel, cor amarela, ano 1.981, prefixo nº 472, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, HIDRÁULICO AVARIADOS E REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 15.000,00**

**LOTE Nº 55**

- (uma) Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120-B, combustível Diesel, cor amarela, ano 1978, prefixo nº 468, (qualquer divergência com a regularização do numero de motor perante o Detran, será por conta e risco do arrematante), MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO AVARIADOS E REPAROS GERAL, SEM DOCUMENTO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 017.255/2017 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**LEI Nº 9.080**

**De 18 de setembro de 2017**

**Autógrafo nº 215/17 - Projeto de Lei nº 196/17**

**Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani**

**Denomina Avenida Yolanda Accacio  
Campani via pública do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 (doze) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA YOLANDA ACCACIO CAMPANI a via pública da sede do Município conhecida como Rua 03, do loteamento denominado Residencial Vistas do Horto, com início na Rua Clovis Silveira Bueno e término na Rua Dalvo Antonio de Souza, do mesmo loteamento.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO:** Nº. 756 de 12/09/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADO:** JOSE ANTONIO BERNAR – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

**OBJETO:** Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Raphael Ananias, nº 22 – Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar família beneficiada pelo programa Aluguel Social.

**MOTIVO:** 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de Agosto de 2017 e término em 20 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

Araraquara, 22 de setembro de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador Executivo de Administração



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.086**

De 21 de setembro de 2017

**Autógrafo nº 225/17 - Projeto de Lei nº 262/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.088**

**De 21 de setembro de 2017**

**Autógrafo nº 227/17 - Projeto de Lei nº 264/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo do sistema de tratamento de resíduos gerados na Estação de Tratamento de Água ETA Paiol de Araraquara, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.1	Projeto		
17.512.0108.1.516	Sistema de Tratamento do Lodo da ETA Paiol	R\$	225.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>		

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme abaixo especificado:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.1	Projeto		
17.512.0109.1.502	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara	R\$	225.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### LEI Nº 9.090

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 229/17 - Projeto de Lei nº 267/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para atender despesas com locação de imóvel para abrigar a Coordenadoria de Participação Popular, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			
14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	11.200,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		01 – Tesouro	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme abaixo especificado:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.200,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.091**

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 230/17 - Projeto de Lei nº 268/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), para atender despesas com a manutenção das atividades do Banco de Alimentos, para aquisição de alimentos para as Oficinas culinárias e Manutenção de equipamentos no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0105	Agricultura e Produção		
08.244.0105.2	Atividade		
08.244.0105.2.075	Captação e Doação de Alimentos	R\$	31.840,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	21.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
08	Assistência Social		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0106	Abastecimento Institucional		
08.244.0106.2	Atividade		
08.244.0106.2.495	Restaurante Popular-2	R\$	31.840,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.840,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		<b>01 – Tesouro</b>	

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### LEI Nº 9.089

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 228/17 - Projeto de Lei nº 265/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 354.760,17 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), referentes ao Custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – 2017, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0038	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
10.302.0038.2	Atividade		
10.302.0038.2.055	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	R\$	354.760,17
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	354.760,17
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos federais transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao FMS, através de repasse Fundo a fundo referente a Portaria MS/SAS nº 1.188 de 11 de julho de 2017, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, através do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.092**

**De 21 de setembro de 2017**

**Autógrafo nº 231/17 - Projeto de Lei nº 269/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Aumenta o número de vagas dos empregos públicos que especifica e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o número de vagas dos seguintes empregos públicos:

- I. Assistente Social: 70 (setenta) vagas;
- II. Psicólogo: 135 (cento e trinta e cinco) vagas;
- III. Fisioterapeuta: 25 (vinte e cinco) vagas;
- IV. Agente Educacional: 1.100 (mil e cem) vagas;
- V. Monitor de Educação Física: 80 (oitenta) vagas;
- VI. Orientador Desportivo: 50 (cinquenta) vagas.

**Parágrafo único.** Tais alterações inserem-se no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.087**

De 21 de setembro de 2017

Autógrafo nº 226/17 - Projeto de Lei nº 263/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C (Média e Alta compl.)	R\$	250.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C	R\$	250.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**DECRETO Nº 11.495**

**De 19 de setembro de 2017**

Designa servidor municipal para proceder o leilão de veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas considerados inservíveis aos serviços do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto Municipal nº 11.494, de 19 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para a venda, na modalidade de leilão, de **veículos leves, pesados, equipamentos e sucatas**, considerados inservíveis aos serviços do Município, conforme preços mínimos estabelecidos através do Decreto nº 11.494, de 19 de setembro de 2017, **fica designado o servidor municipal PAULO DIMAS CÉZAR - Matrícula nº 198-8** – Diretor de Divisão (Quadro Suplementar) lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 017.255/2017 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.496** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.086, de 21 de setembro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b><u>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b><u>CATEGORIAECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b><u>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</u></b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- Rede Cegonha	R\$	100.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.497** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.087, de 21 de setembro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C (Média e Alta compl.)	R\$	250.000,00
<b>CATEGORIAECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03.06</b>	<b>MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA</b>		
<b>03.06.01</b>	<b>FUNGOTA</b>		
<b>FUNCIONALPROGRAMÁTICA</b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0115	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fungota		
10.302.0115.2	Atividade		
10.302.0115.2.006	Manutenção das Atividades- M.A.C	R\$	250.000,00
<b><u>CATEGORIAECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – M.A.C	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05– Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN/PC”).



**DECRETO Nº 11.498**  
**De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.088, de 21 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo do sistema de tratamento de resíduos gerados na Estação de Tratamento de Água ETA Paiol de Araraquara, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.1	Projeto		
17.512.0108.1.516	Sistema de Tratamento do Lodo da ETA Paiol	R\$	225.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme abaixo especificado:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES</b>		
<b>03.03.06</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.1	Projeto		
17.512.0109.1.502	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara	R\$	225.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**DECRETO Nº 11.500**  
**De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.090, de 21 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para atender despesas com locação de imóvel para abrigar a Coordenadoria de Participação Popular, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			
14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	11.200,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		01 – Tesouro	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme abaixo especificado:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.27</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b>02.27.03</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
14			
14.422			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



14.422.010			
14.422.010.2	Atividade		
14.422.010.2.422		R\$	11.200,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.200,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN/PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.499** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.089, de 21 de setembro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 354.760,17 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), referentes ao Custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – 2017, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0038	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
10.302.0038.2	Atividade		
10.302.0038.2.055	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	R\$	354.760,17
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	354.760,17
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos federais transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao FMS, através de repasse Fundo a fundo referente a Portaria MS/SAS nº 1.188 de 11 de julho de 2017, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, através do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN/PC").



**DECRETO Nº 11.503**  
**De 22 de setembro de 2017**

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 11.460 e nº 11.461, ambos de 10 de agosto de 2017.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no uso das faculdades que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 5º do Decreto Municipal nº 11.460, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Além das cláusulas usuais decorrentes deste Decreto constará do Termo de Permissão de Uso que a permissionária fica obrigada a:

I - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para atividades mencionadas no Art. 3º deste Decreto;

II - Garantir que terceiros não se apoplesem do imóvel, bem como adotar todas as providências necessárias e legais objetivando impedir qualquer forma de esbulho ou turbação de sua posse, informando, de imediato, ao Município qualquer ocorrência;



III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

IV - Cooperar para a utilização compartilhada do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, na hipótese da Administração Municipal vier a permitir o uso do bem a mais de um permissionário, nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2007;

V - Não se opor à utilização do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, pelo permitente, inclusive durante as manutenções do bem que este promover, desde que haja comunicação prévia em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da utilização.

§ 1º Na hipótese da utilização compartilhada do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, os permissionários deverão ajustar-se mutuamente e comunicar, semestralmente, ao permitente o teor do ajuste realizado.

§ 2º Os eventuais conflitos relativos ao uso compartilhado do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.”

**Art. 2º.** O art. 5º do Decreto Municipal nº 11.461, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Além das cláusulas usuais decorrentes deste Decreto constará do Termo de Permissão de Uso que a permissionária fica obrigada a:



I - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para atividades mencionadas no Art. 3º deste Decreto;

II - Garantir que terceiros não se apoplem do imóvel, bem como adotar todas as providências necessárias e legais objetivando impedir qualquer forma de esbulho ou turbação de sua posse, informando, de imediato, ao Município qualquer ocorrência;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

IV - Cooperar para a utilização compartilhada do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, na hipótese da Administração Municipal vier a permitir o uso do bem a mais de um permissionário, nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2007;

V - Não se opor à utilização do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, pelo permitente, inclusive durante as manutenções do bem que este promover, desde que haja comunicação prévia em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da utilização.

**§ 1º** Na hipótese da utilização compartilhada do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, os permissionários deverão ajustar-se mutuamente e comunicar, semestralmente, ao permitente o teor do ajuste realizado.

**§ 2º** Os eventuais conflitos relativos ao uso compartilhado do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.”



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**



**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“EGEN”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.501** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.091, de 21 de setembro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), para atender despesas com a manutenção das atividades do Banco de Alimentos, para aquisição de alimentos para as Oficinas culinárias e Manutenção de equipamentos no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0105	Agricultura e Produção		
08.244.0105.2	Atividade		
08.244.0105.2.075	Captação e Doação de Alimentos	R\$	31.840,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	21.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>01 – Tesouro</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>16.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>16.02.02</b>	<b>COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
08	Assistência Social		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0106	Abastecimento Institucional		
08.244.0106.2	Atividade		
08.244.0106.2.495	Restaurante Popular-2	R\$	31.840,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.840,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN/PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.203** **De 19 de setembro de 2017**

Instituí a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**I - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Araraquara no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:**

- 1. Edna Sandra Martins** – RG. 16.910.569-6 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;  
**Suplente: Mariana Clivati do Amaral** – RG. 25.899.496-4.
- 2. Anne Karoline Candido e Silva Bernardes** – RG. MG. 1.140.804-7 – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;  
**Suplente: Andrezi Tatiana Nordi Vieira** – RG. 32.026.327-7.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 3. Aparecida dos Santos** – RG. 9.691.248-0 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Suplente: **Sandra Regina Marchesi** – RG. 19.495.617.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**DECRETO Nº 11.493**  
**De 19 de setembro de 2017**

Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Araraquara – GGI-M.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º Fica aprovado** e fazendo parte integrante do presente Decreto, o **REGIMENTO INTERNO do GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – GGI-M**, instituído pela Lei Municipal nº 8.944, de 13 de abril de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (“EGEN-PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL G G I - M

#### TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

##### CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º** O Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGI-M é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 8.944 de 13 de abril de 2017. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem.

##### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O funcionamento do GGI-M será norteado pelos princípios da ação integrada, da interação entre os vários ramos do conhecimento e da diligência dos múltiplos atores representantes da área de segurança, poder público e sociedade civil, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

##### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** O GGI-M tem por atribuição:

- a) Desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município;
- b) Promover e coordenar a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;
- c) Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;
- d) Criar Câmaras Temáticas compostas por integrantes da sociedade e dos órgãos de segurança pública;
- e) Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- f) Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;
- g) Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;
- h) Monitorar e avaliar a execução do plano municipal de segurança pública;
- i) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
- j) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;
- k) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;
- l) Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe;
- m) Primar pela publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

### CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O GGI-M é composto pelos representantes dos seguintes órgãos, conforme Lei Municipal nº 8.944 de 13 de abril de 2017:

- I. Prefeito Municipal de Araraquara, que presidirá o presente órgão;
- II. Autoridades Municipais:
  - a) Representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
  - b) Representante da Guarda Civil Municipal;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
  - d) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
  - e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - f) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
  - g) Representante da Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA;
  - h) Representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças; e
  - i) Representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- III. Representantes das seguintes instituições que atuem no Município:
- a) Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
  - b) Representante do Corpo de Bombeiros;
  - c) Representante da Polícia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo;
  - d) Representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
  - e) Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
  - f) Representante da Polícia Científica do Estado de São Paulo;
  - g) Representante da Polícia Federal; e
  - h) Representante da Delegacia de Defesa da Mulher.
- IV. Representantes da sociedade civil organizada:
- a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA;
  - b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
  - c) Representante do Conselho Municipal de Segurança e Cidadania;
  - d) Representante dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado de São Paulo - CONSEG's;
  - e) 3 (três) representantes escolhidos por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo; e
  - f) Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara - SINCOMÉRCIO.

**Parágrafo único.** O GGI-M poderá ser composto por membros convidados conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas às diretrizes gerais desse regimento.

## TÍTULO II – DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

### CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

**Art. 5º** Integram o GGI-M: o Colegiado Pleno, a Secretaria Executiva, as Câmaras Técnicas e as eventuais Câmaras Temáticas:

- I. O Colegiado Pleno constitui a instância máxima de coordenação e deliberação e tem por atribuição:
  - a) A criação das Câmaras Técnicas e Temáticas, conforme as necessidades do GGI-M;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- b)** A elaboração do Regimento Interno do GGI-M, normatizando os objetivos e definindo a organização interna.
- II.** A Secretaria Executiva é responsável pelas atividades administrativas do GGI-M e tem por atribuição:
- a)** A organização, o planejamento, a execução e o monitoramento das atividades, dos projetos e ações integradas a serem desenvolvidas pelo GGI-M, de forma sistemática e permanente;
- b)** O agendamento das reuniões, preenchimento e arquivamento das atas e manutenção e atualização dos dados do GGI-M no sistema InfoGGI - Sistema de Informações sobre Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública.
- III.** As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes para o Município e tem por atribuição:
- a)** O auxílio técnico para o funcionamento e a operacionalização do GGI-M, formulando projetos e propondo ações integradas, de modo a qualificar e aperfeiçoar a tomada de decisão estratégica do Pleno;
- b)** O aprofundamento da análise de temas específicos, programas e ações de prevenção social e situacional das violências.
- IV.** As Câmaras Temáticas constituem-se em espaços temporários, com o objetivo de promover a escuta social ou popular e tem por atribuição:
- a)** A interlocução entre o GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema;
- b)** A análise de temas específicos, que demandem interface com a população e subsídios da sociedade civil, ficando temporalmente adstrita à resolução ou à mitigação do problema demandado.

**§ 1º** No caso do inciso I, o Colegiado Pleno, composto pelos representantes dos órgãos elencados no artigo 4º, se reunirá na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

**§ 2º** No caso do inciso II, a Secretaria Executiva do GGI-M ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

**§ 3º** Ainda no caso do inciso II, a sala da Secretaria Executiva e as Câmaras Técnicas, bem como o terminal de recepção e acesso as imagens do Sistema de Videomonitoramento do Município, se localizam na sede da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP.

**§ 4º** No caso do inciso II, alínea b, o sistema InfoGGI é um dos programas integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP e está, portanto, inserido no Portal SINESP



disponível na Internet. Tem como objetivo primário ser uma ferramenta de gestão dos GGIs auxiliando o Secretário Executivo no seu trabalho cotidiano de organização e funcionamento, com as funcionalidades:

- a) Planejamento e registro de reuniões do Pleno, das Câmaras Técnicas e Temáticas, registro e acompanhamento das ações pactuadas e emissão de relatórios das atividades do GGI-M;
- b) Criação de um canal de diálogo entre o GGI-M e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;
- c) Disponibilização da rede de contatos de todos os GGIs do país para promover interação e troca de experiências;
- d) Criação de um banco de dados que gerencia todo o rol de atividades do GGI-M, seus participantes, ações desenvolvidas e resultados aplicados, propiciando a confiabilidade e a garantia de que todo o histórico ficará arquivado e sem risco de perdas ou extravio.

**§ 5º** No caso do inciso III, as Câmaras Técnicas poderão ter convidados especialistas para contribuir pontualmente nas reuniões, oferecendo assim subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

**§ 6º** No caso do inciso IV, as Câmaras Temática serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno.

**§ 7º** No caso dos incisos III e IV, tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação.

## **CAPÍTULO II - DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** São atribuições do Prefeito Municipal, Presidente do GGI-M:

- I. Orientar a política de segurança pública do Município e direcionar as atividades desenvolvidas do GGI-M;
- II. Agendar as reuniões do GGI-M;
- III. Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e criar Câmaras Técnicas de discussão para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- IV. Contribuir com a criação de Câmaras Temáticas, em comum acordo com os membros e com as pautas requeridas pela sociedade civil, para que haja um espaço de diálogo entre sociedade e GGI-M;
- V. Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa), preferencialmente por meio de um observatório de segurança pública municipal;
- VI. Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- VII. Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

**Art. 7º** São atribuições do Secretário-Executivo do GGI-M:

- I. Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;
- II. Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;
- III. Fomentar o diálogo entre as instituições por meio de um plano de comunicação que deve ser elaborado em conjunto com os demais membros;
- IV. Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- V. Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGI-M;
- VI. Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGI-M;
- VII. Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGI-M;
- VIII. Intermediar e articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGI-M;
- IX. Inserir dados, atas, e outras informações dentro do sistema InfoGGI.

### TÍTULO III - DAS REUNIÕES

#### CAPÍTULO I - DAS ESPÉCIES

**Art. 8º** As reuniões do GGI-M serão:



- I. Ordinárias;
- II. Extraordinárias.

**Parágrafo único.** As decisões do GGI-M serão tomadas por consenso de seus membros.

## **CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**Art. 9º** As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente e convocadas pelo Secretário-Executivo, com no mínimo, dez dias de antecedência.

**Art. 10.** As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

- I. Abertura;
- II. Apreciação e aprovação da ata anterior;
- III. Leitura da pauta;
- IV. Pedido de inclusão de assuntos;
- V. Deliberação dos assuntos em pauta;
- VI. Assuntos Gerais;
- VII. Encaminhamentos;
- VIII. Encerramento.

**§ 1º** A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

**§ 2º** A Secretaria Executiva providenciará para que a ata da reunião seja anexada digitalmente no sistema InfoGGI.

## **CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**Art. 11.** As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Secretário Executivo, mediante provocação de qualquer um dos membros.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Parágrafo único.** Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

**Art. 12.** Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

**Art. 13.** Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no artigo 12 deste regimento, no que couber.

### TITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 14.** Este Regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio número 01/2017. ("EGEN-PC").



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROFESSOR I						
REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV	V
601	11,83	1				
602	11,95	2				
603	12,07	3				
604	12,19	4				
605	12,31	5				
606	12,43	6				
607	12,56	7				
608	12,68	8				
609	12,81	9				
610	12,94	10				
611	13,07	11				
612	13,20	12				
613	13,33	13				
614	13,46	14				
615	13,60	15				
616	13,74	16				
617	13,87	17	1			
618	14,01	18	2			
619	14,15	19	3			
620	14,29	20	4			
621	14,44	21	5			
622	14,58	22	6			
623	14,73	23	7			
624	14,87	24	8			
625	15,02	25	9			
626	15,17	26	10			
627	15,32	27	11			
628	15,48	28	12			
629	15,63	29	13			
630	15,79	30	14			
631	15,95	31	15			
632	16,11	32	16			
633	16,27	33	17	1		
634	16,43	34	18	2		
635	16,59	35	19	3		
636	16,76	36	20	4		
637	16,93	37	21	5		
638	17,10	38	22	6		
639	17,27	39	23	7		
640	17,44	40	24	8		
641	17,61		25	9		
642	17,79		26	10		
643	17,97		27	11		
644	18,15		28	12		
645	18,33		29	13		
646	18,51		30	14		
647	18,70		31	15		
648	18,89		32	16		
649	19,07		33	17	1	
650	19,27		34	18	2	
651	19,46		35	19	3	
652	19,65		36	20	4	
653	19,85		37	21	5	
654	20,05		38	22	6	
655	20,25		39	23	7	
656	20,45		40	24	8	
657	20,65			25	9	
658	20,86			26	10	
659	21,07			27	11	
660	21,28			28	12	
661	21,49			29	13	
662	21,71			30	14	
663	21,93			31	15	
664	22,14			32	16	
665	22,37			33	17	1
666	22,59			34	18	2
667	22,82			35	19	3
668	23,04			36	20	4
669	23,27			37	21	5
670	23,51			38	22	6
671	23,74			39	23	7
672	23,98			40	24	8
673	24,22				25	9
674	24,46				26	10
675	24,71				27	11
676	24,95				28	12
677	25,20				29	13
678	25,45				30	14
679	25,71				31	15
680	25,97				32	16
681	26,23				33	17
682	26,49				34	18
683	26,75				35	19
684	27,02				36	20
685	27,29				37	21
686	27,56				38	22
687	27,84				39	23
688	28,12				40	24
689	28,40					25
690	28,68					26
691	28,97					27
692	29,26					28
693	29,55					29
694	29,85					30
695	30,15					31
696	30,45					32
697	30,75					33
698	31,06					34
699	31,37					35
700	31,68					36
701	32,00					37
702	32,32					38
703	32,64					39
704	32,97					40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROFESSOR II					
REFERENCIA	VL.HORA	I	II	III	IV
617	13,87	1			
618	14,01	2			
619	14,15	3			
620	14,29	4			
621	14,44	5			
622	14,58	6			
623	14,73	7			
624	14,87	8			
625	15,02	9			
626	15,17	10			
627	15,32	11			
628	15,48	12			
629	15,63	13			
630	15,79	14			
631	15,95	15			
632	16,11	16			
633	16,27	17	1		
634	16,43	18	2		
635	16,59	19	3		
636	16,76	20	4		
637	16,93	21	5		
638	17,10	22	6		
639	17,27	23	7		
640	17,44	24	8		
641	17,61	25	9		
642	17,79	26	10		
643	17,97	27	11		
644	18,15	28	12		
645	18,33	29	13		
646	18,51	30	14		
647	18,70	31	15		
648	18,89	32	16		
649	19,07	33	17	1	
650	19,27	34	18	2	
651	19,46	35	19	3	
652	19,65	36	20	4	
653	19,85	37	21	5	
654	20,05	38	22	6	
655	20,25	39	23	7	
656	20,45	40	24	8	
657	20,65		25	9	
658	20,86		26	10	
659	21,07		27	11	
660	21,28		28	12	
661	21,49		29	13	
662	21,71		30	14	
663	21,93		31	15	
664	22,14		32	16	
665	22,37		33	17	1
666	22,59		34	18	2
667	22,82		35	19	3
668	23,04		36	20	4
669	23,27		37	21	5
670	23,51		38	22	6
671	23,74		39	23	7
672	23,98		40	24	8
673	24,22			25	9
674	24,46			26	10
675	24,71			27	11
676	24,95			28	12
677	25,20			29	13
678	25,45			30	14
679	25,71			31	15
680	25,97			32	16
681	26,23			33	17
682	26,49			34	18
683	26,75			35	19
684	27,02			36	20
685	27,29			37	21
686	27,56			38	22
687	27,84			39	23
688	28,12			40	24
689	28,40				25
690	28,68				26
691	28,97				27
692	29,26				28
693	29,55				29
694	29,85				30
695	30,15				31
696	30,45				32
697	30,75				33
698	31,06				34
699	31,37				35
700	31,68				36
701	32,00				37
702	32,32				38
703	32,64				39
704	32,97				40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUPERVISOR DE ENSINO					
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
140	5.539,43	1			
141	5.594,83	2			
142	5.650,78	3			
143	5.707,28	4			
144	5.764,36	5			
145	5.822,00	6			
146	5.880,22	7			
147	5.939,02	8			
148	5.998,41	9			
149	6.058,40	10			
150	6.118,98	11			
151	6.180,17	12			
152	6.241,97	13			
153	6.304,39	14			
154	6.367,43	15			
155	6.431,11	16			
156	6.495,42	17	1		
157	6.560,37	18	2		
158	6.625,98	19	3		
159	6.692,24	20	4		
160	6.759,16	21	5		
161	6.826,75	22	6		
162	6.895,02	23	7		
163	6.963,97	24	8		
164	7.033,61	25	9		
165	7.103,95	26	10		
166	7.174,98	27	11		
167	7.246,73	28	12		
168	7.319,20	29	13		
169	7.392,39	30	14		
170	7.466,32	31	15		
171	7.540,98	32	16		
172	7.616,39	33	17	1	
173	7.692,55	34	18	2	
174	7.769,48	35	19	3	
175	7.847,18	36	20	4	
176	7.925,65	37	21	5	
177	8.004,90	38	22	6	
178	8.084,95	39	23	7	
179	8.165,80	40	24	8	
180	8.247,46		25	9	
181	8.329,93		26	10	
182	8.413,23		27	11	
183	8.497,37		28	12	
184	8.582,34		29	13	
185	8.668,16		30	14	
186	8.754,85		31	15	
187	8.842,39		32	16	
188	8.930,82		33	17	1
189	9.020,13		34	18	2
190	9.110,33		35	19	3
191	9.201,43		36	20	4
192	9.293,44		37	21	5
193	9.386,38		38	22	6
194	9.480,24		39	23	7
195	9.575,05		40	24	8
196	9.670,80			25	9
197	9.767,50			26	10
198	9.865,18			27	11
199	9.963,83			28	12
200	10.063,47			29	13
201	10.164,10			30	14
202	10.265,74			31	15
203	10.368,40			32	16
204	10.472,09			33	17
205	10.576,81			34	18
206	10.682,57			35	19
207	10.789,40			36	20
208	10.897,29			37	21
209	11.006,27			38	22
210	11.116,33			39	23
211	11.227,49			40	24
212	11.339,77				25
213	11.453,17				26
214	11.567,70				27
215	11.683,37				28
216	11.800,21				29
217	11.918,21				30
218	12.037,39				31
219	12.157,77				32
220	12.279,34				33
221	12.402,14				34
222	12.526,16				35
223	12.651,42				36
224	12.777,93				37
225	12.905,71				38
226	13.034,77				39
227	13.165,12				40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO					
REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV
619	18,42	1			
620	18,60	2			
621	18,79	3			
622	18,97	4			
623	19,16	5			
624	19,35	6			
625	19,55	7			
626	19,74	8			
627	19,94	9			
628	20,14	10			
629	20,34	11			
630	20,55	12			
631	20,75	13			
632	20,96	14			
633	21,17	15			
634	21,38	16			
635	21,59	17	1		
636	21,81	18	2		
637	22,03	19	3		
638	22,25	20	4		
639	22,47	21	5		
640	22,69	22	6		
641	22,92	23	7		
642	23,15	24	8		
643	23,38	25	9		
644	23,62	26	10		
645	23,85	27	11		
646	24,09	28	12		
647	24,33	29	13		
648	24,58	30	14		
649	24,82	31	15		
650	25,07	32	16		
651	25,32	33	17	1	
652	25,57	34	18	2	
653	25,83	35	19	3	
654	26,09	36	20	4	
655	26,35	37	21	5	
656	26,61	38	22	6	
657	26,88	39	23	7	
658	27,15	40	24	8	
659	27,42		25	9	
660	27,69		26	10	
661	27,97		27	11	
662	28,25		28	12	
663	28,53		29	13	
664	28,82		30	14	
665	29,10		31	15	
666	29,40		32	16	
667	29,69		33	17	1
668	29,99		34	18	2
669	30,29		35	19	3
670	30,59		36	20	4
671	30,90		37	21	5
672	31,20		38	22	6
673	31,52		39	23	7
674	31,83		40	24	8
675	32,15			25	9
676	32,47			26	10
677	32,80			27	11
678	33,12			28	12
679	33,45			29	13
680	33,79			30	14
681	34,13			31	15
682	34,47			32	16
683	34,81			33	17
684	35,16			34	18
685	35,51			35	19
686	35,87			36	20
687	36,23			37	21
688	36,59			38	22
689	36,96			39	23
690	37,32			40	24
691	37,70				25
692	38,07				26
693	38,46				27
694	38,84				28
695	39,23				29
696	39,62				30
697	40,02				31
698	40,42				32
699	40,82				33
700	41,23				34
701	41,64				35
702	42,06				36
703	42,48				37
704	42,90				38
705	43,33				39
706	43,77				40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DIRETOR DE ESCOLA					
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV
130	3.866,39	1			
131	3.905,06	2			
132	3.944,11	3			
133	3.983,55	4			
134	4.023,38	5			
135	4.063,62	6			
136	4.104,25	7			
137	4.145,30	8			
138	4.186,75	9			
139	4.228,62	10			
140	4.270,90	11			
141	4.313,61	12			
142	4.356,75	13			
143	4.400,32	14			
144	4.444,32	15			
145	4.488,76	16			
146	4.533,65	17	1		
147	4.578,99	18	2		
148	4.624,78	19	3		
149	4.671,02	20	4		
150	4.717,73	21	5		
151	4.764,91	22	6		
152	4.812,56	23	7		
153	4.860,69	24	8		
154	4.909,29	25	9		
155	4.958,39	26	10		
156	5.007,97	27	11		
157	5.058,05	28	12		
158	5.108,63	29	13		
159	5.159,72	30	14		
160	5.211,31	31	15		
161	5.263,43	32	16		
162	5.316,06	33	17	1	
163	5.369,22	34	18	2	
164	5.422,91	35	19	3	
165	5.477,14	36	20	4	
166	5.531,91	37	21	5	
167	5.587,23	38	22	6	
168	5.643,10	39	23	7	
169	5.699,54	40	24	8	
170	5.756,53		25	9	
171	5.814,10		26	10	
172	5.872,24		27	11	
173	5.930,96		28	12	
174	5.990,27		29	13	
175	6.050,17		30	14	
176	6.110,67		31	15	
177	6.171,78		32	16	
178	6.233,50		33	17	1
179	6.295,83		34	18	2
180	6.358,79		35	19	3
181	6.422,38		36	20	4
182	6.486,60		37	21	5
183	6.551,47		38	22	6
184	6.616,98		39	23	7
185	6.683,15		40	24	8
186	6.749,99			25	9
187	6.817,49			26	10
188	6.885,66			27	11
189	6.954,52			28	12
190	7.024,06			29	13
191	7.094,30			30	14
192	7.165,25			31	15
193	7.236,90			32	16
194	7.309,27			33	17
195	7.382,36			34	18
196	7.456,18			35	19
197	7.530,75			36	20
198	7.606,05			37	21
199	7.682,11			38	22
200	7.758,93			39	23
201	7.836,52			40	24
202	7.914,89				25
203	7.994,04				26
204	8.073,98				27
205	8.154,72				28
206	8.236,27				29
207	8.318,63				30
208	8.401,81				31
209	8.485,83				32
210	8.570,69				33
211	8.656,40				34
212	8.742,96				35
213	8.830,39				36
214	8.918,70				37
215	9.007,88				38
216	9.097,96				39
217	9.188,94				40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>VALOR</b>	<b>CARGO</b>
19.550,00	Prefeito Municipal
9.775,00	Vice Prefeito Municipal
8.000,00	Secretario Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Monitor de Educação Física							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
59	1.762,22	1					
60	1.779,85	2					
61	1.797,64	3					
62	1.815,62	4					
63	1.833,78	5					
64	1.852,11	6					
65	1.870,64	7					
66	1.889,34	8					
67	1.908,24	9					
68	1.927,32	10					
69	1.946,59	11					
70	1.966,06	12					
71	1.985,72	13					
72	2.005,57	14					
73	2.025,63	15					
74	2.045,89	16					
75	2.066,35	17	1				
76	2.087,01	18	2				
77	2.107,88	19	3				
78	2.128,96	20	4				
79	2.150,25	21	5				
80	2.171,75	22	6				
81	2.193,47	23	7				
82	2.215,40	24	8				
83	2.237,56	25	9				
84	2.259,93	26	10				
85	2.282,53	27	11				
86	2.305,36	28	12				
87	2.328,41	29	13				
88	2.351,69	30	14				
89	2.375,21	31	15				
90	2.398,96	32	16				
91	2.422,95	33	17	1			
92	2.447,18	34	18	2			
93	2.471,65	35	19	3			
94	2.496,37	36	20	4			
95	2.521,33	37	21	5			
96	2.546,55	38	22	6			
97	2.572,01	39	23	7			
98	2.597,73	40	24	8			
99	2.623,71		25	9			
100	2.649,95		26	10			
101	2.676,45		27	11			
102	2.703,21		28	12			
103	2.730,24		29	13			
104	2.757,55		30	14			
105	2.785,12		31	15			
106	2.812,97		32	16			
107	2.841,10		33	17	1		
108	2.869,51		34	18	2		
109	2.898,21		35	19	3		
110	2.927,19		36	20	4		
111	2.956,46		37	21	5		
112	2.986,03		38	22	6		
113	3.015,89		39	23	7		
114	3.046,05		40	24	8		
115	3.076,51			25	9		
116	3.107,27			26	10		
117	3.138,34			27	11		
118	3.169,73			28	12		
119	3.201,43			29	13		
120	3.233,44			30	14		
121	3.265,77			31	15		
122	3.298,43			32	16		
123	3.331,42			33	17	1	
124	3.364,73			34	18	2	
125	3.398,38			35	19	3	
126	3.432,36			36	20	4	
127	3.466,68			37	21	5	
128	3.501,35			38	22	6	
129	3.536,37			39	23	7	
130	3.571,73			40	24	8	
131	3.607,45				25	9	
132	3.643,52				26	10	
133	3.679,96				27	11	
134	3.716,76				28	12	
135	3.753,92				29	13	
136	3.791,46				30	14	
137	3.829,38				31	15	
138	3.867,67				32	16	
139	3.906,35				33	17	1
140	3.945,41				34	18	2
141	3.984,86				35	19	3
142	4.024,71				36	20	4
143	4.064,96				37	21	5
144	4.105,61				38	22	6
145	4.146,67				39	23	7
146	4.188,13				40	24	8
147	4.230,01					25	9
148	4.272,31					26	10
149	4.315,04					27	11
150	4.358,19					28	12
151	4.401,77					29	13
152	4.445,79					30	14
153	4.490,25					31	15
154	4.535,15					32	16
155	4.580,50					33	17
156	4.626,30					34	18
157	4.672,57					35	19
158	4.719,29					36	20
159	4.766,49					37	21
160	4.814,15					38	22
161	4.862,29					39	23
162	4.910,92					40	24
163	4.960,02						25
164	5.009,62						26
165	5.059,72						27
166	5.110,32						28
167	5.161,42						29
168	5.213,04						30
169	5.265,17						31
170	5.317,82						32
171	5.371,00						33
172	5.424,71						34
173	5.478,95						35
174	5.533,74						36
175	5.589,08						37
176	5.644,97						38
177	5.701,42						39
178	5.758,43						40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADOR MUNICIPAL							
REFERÊNCIA	VALOR	A	B	C	D	E	F
A1	6.188,34	1					
A2	6.250,23	2					
A3	6.312,73	3					
A4	6.375,86	4					
A5	6.439,62	5					
A6	6.504,01	6					
A7	6.569,05	7					
A8	6.634,74	8					
A9	6.701,09	9					
A10	6.768,10	10					
A11	6.835,78	11					
A12	6.904,14	12					
A13	6.973,18	13					
A14	7.042,91	14					
A15	7.113,34	15					
A16	7.184,48	16					
A17	7.256,32	17	1				
A18	7.328,88	18	2				
A19	7.402,17	19	3				
A20	7.476,19	20	4				
A21	7.550,96	21	5				
A22	7.626,47	22	6				
A23	7.702,73	23	7				
A24	7.779,76	24	8				
A25	7.857,56	25	9				
A26	7.936,13	26	10				
A27	8.015,49	27	11				
A28	8.095,65	28	12				
A29	8.176,80	29	13				
A30	8.258,37	30	14				
A31	8.340,95	31	15				
A32	8.424,36	32	16				
A33	8.508,61	33	17	1			
A34	8.593,69	34	18	2			
A35	8.679,63	35	19	3			
A36	8.766,43	36	20	4			
A37	8.854,09	37	21	5			
A38	8.942,63	38	22	6			
A39	9.032,06	39	23	7			
A40	9.122,38	40	24	8			
A41	9.213,60		25	9			
A42	9.305,74		26	10			
A43	9.398,80		27	11			
A44	9.492,78		28	12			
A45	9.587,71		29	13			
A46	9.683,59		30	14			
A47	9.780,42		31	15			
A48	9.878,23		32	16			
A49	9.977,01		33	17	1		
A50	10.076,78		34	18	2		
A51	10.177,55		35	19	3		
A52	10.279,32		36	20	4		
A53	10.382,12		37	21	5		
A54	10.485,94		38	22	6		
A55	10.590,80		39	23	7		
A56	10.696,71		40	24	8		
A57	10.803,67		25	9			
A58	10.911,71		26	10			
A59	11.020,83		27	11			
A60	11.131,04		28	12			
A61	11.242,35		29	13			
A62	11.354,77		30	14			
A63	11.468,32		31	15			
A64	11.583,00		32	16			
A65	11.698,83		33	17	1		
A66	11.815,82		34	18	2		
A67	11.933,98		35	19	3		
A68	12.053,32		36	20	4		
A69	12.173,85		37	21	5		
A70	12.295,59		38	22	6		
A71	12.418,54		39	23	7		
A72	12.542,73		40	24	8		
A73	12.668,16		25	9			
A74	12.794,84		26	10			
A75	12.922,79		27	11			
A76	13.052,01		28	12			
A77	13.182,53		29	13			
A78	13.314,36		30	14			
A79	13.447,50		31	15			
A80	13.581,98		32	16			
A81	13.717,80		33	17	1		
A82	13.854,98		34	18	2		
A83	13.993,53		35	19	3		
A84	14.133,46		36	20	4		
A85	14.274,80		37	21	5		
A86	14.417,54		38	22	6		
A87	14.561,72		39	23	7		
A88	14.707,34		40	24	8		
A89	14.854,41		25	9			
A90	15.002,95		26	10			
A91	15.152,98		27	11			
A92	15.304,51		28	12			
A93	15.457,56		29	13			
A94	15.612,13		30	14			
A95	15.768,26		31	15			
A96	15.925,94		32	16			
A97	16.085,20		33	17			
A98	16.246,05		34	18			
A99	16.408,51		35	19			
A100	16.572,59		36	20			
A101	16.738,32		37	21			
A102	16.905,70		38	22			
A103	17.074,76		39	23			
A104	17.245,51		40	24			
A105	17.417,96		25	9			
A106	17.592,14		26	10			
A107	17.768,06		27	11			
A108	17.945,75		28	12			
A109	18.125,20		29	13			
A110	18.306,45		30	14			
A111	18.489,52		31	15			
A112	18.674,41		32	16			
A113	18.861,16		33	17			
A114	19.049,77		34	18			
A115	19.240,27		35	19			
A116	19.432,67		36	20			
A117	19.627,00		37	21			
A118	19.823,27		38	22			
A119	20.021,50		39	23			
A120	20.221,71		40	24			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.502** **De 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam fixados os novos valores de vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões constantes do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude do reajuste de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento), concedido através da Lei Municipal nº 9.025, de 13 de julho de 2017, conforme as tabelas que fazem parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de setembro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finança

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>ANEXO X</b>		
<b>TABELA DE VENCIMENTOS</b>		
<b>CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>		
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>CARGO</b>
506	1.791,86	Assistente de Gabinete
509	2.776,15	Assessor de Imprensa
511	2.776,15	Gestor de Projetos
512	2.776,15	Gerente de Programa
518	4.623,07	Coordenador Executivo
520	8.000,00	Chefe de Gabinete
524	5.104,00	Corregedor da Guarda Civil Municipal
521	878,51	Gestor Esportivo III
522	1.405,62	Gestor Esportivo II
523	1.757,03	Gestor Esportivo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO XI**

<b>TABELA DE RETRIBUIÇÃO PÉCUNIÁRIA DAS FUNÇÕES DE</b>	
<b>VALOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
711,25	Gestor de Unidade
1.778,12	Procurador Chefe
1.778,12	Gerente
711,25	Encarregado de Serviço
711,25	Gestor de Pedágio
1.442,23	Apoiador em Saúde
1.311,12	Gestor de Território de Saúde
711,25	Assistente Técnico
2.776,16	Tecnico de Controle Interno II
4.623,08	Tecnico de Controle Interno I
5.185,41	Controlador Geral
2.041,60	Procurador Geral
1.224,96	Subprocurador Geral
711,25	Assistente Pericial
1.990,56	Gratificação de Representação
1.224,96	Ouvidor Geral
510,40	Assistente de Ouvidoria
1.224,96	Controlador Geral - Lei 8931 de 30/03/2017
1.837,44	Secretario Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO XII**

<b>TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA DAS FUNÇÕES ATIVIDADE</b>	
<b>VALOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
977,98	Auxiliar de Saúde Bucal ESF
1.778,12	Agente de Saúde ESF
1.778,12	Assistente Social ESF
1.778,12	Fisioterapeuta ESF
1.778,12	Orientador Desportivo ESF
1.778,12	Psicólogo ESF
4.267,49	Enfermeiro ESF
6.934,66	Cirurgião Dentista ESF
10.181,53	Médico ESF
5.124,37	Médico Comunitário ESF
3.625,92	Médico Pediatra ESF
3.625,92	Médico Clínico Geral ESF
3.625,92	Médico Ginecologista ESF



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE EDUCACIONAL					
REFERÊNC	VL.HORA	I	II	III	IV
301	4,94	1			
302	4,99	2			
303	5,04	3			
304	5,09	4			
305	5,14	5			
306	5,19	6			
307	5,24	7			
308	5,30	8			
309	5,35	9			
310	5,40	10			
311	5,46	11			
312	5,51	12			
313	5,57	13			
314	5,62	14			
315	5,68	15			
316	5,74	16			
317	5,79	17	1		
318	5,85	18	2		
319	5,91	19	3		
320	5,97	20	4		
321	6,03	21	5		
322	6,09	22	6		
323	6,15	23	7		
324	6,21	24	8		
325	6,27	25	9		
326	6,34	26	10		
327	6,40	27	11		
328	6,46	28	12		
329	6,53	29	13		
330	6,59	30	14		
331	6,66	31	15		
332	6,73	32	16		
333	6,79	33	17	1	
334	6,86	34	18	2	
335	6,93	35	19	3	
336	7,00	36	20	4	
337	7,07	37	21	5	
338	7,14	38	22	6	
339	7,21	39	23	7	
340	7,28	40	24	8	
341	7,36		25	9	
342	7,43		26	10	
343	7,50		27	11	
344	7,58		28	12	
345	7,65		29	13	
346	7,73		30	14	
347	7,81		31	15	
348	7,89		32	16	
349	7,97		33	17	1
350	8,05		34	18	2
351	8,13		35	19	3
352	8,21		36	20	4
353	8,29		37	21	5
354	8,37		38	22	6
355	8,46		39	23	7
356	8,54		40	24	8
357	8,63			25	9
358	8,71			26	10
359	8,80			27	11
360	8,89			28	12
361	8,98			29	13
362	9,07			30	14
363	9,16			31	15
364	9,25			32	16
365	9,34			33	17
366	9,43			34	18
367	9,53			35	19
368	9,62			36	20
369	9,72			37	21
370	9,82			38	22
371	9,91			39	23
372	10,01			40	24
373	10,11				25
374	10,22				26
375	10,32				27
376	10,42				28
377	10,52				29
378	10,63				30
379	10,74				31
380	10,84				32
381	10,95				33
382	11,06				34
383	11,17				35
384	11,28				36
385	11,40				37
386	11,51				38
387	11,63				39
388	11,74				40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1	989,51	1					
2	999,41	2					
3	1.009,40	3					
4	1.019,50	4					
5	1.029,69	5					
6	1.039,99	6					
7	1.050,39	7					
8	1.060,89	8					
9	1.071,50	9					
10	1.082,22	10					
11	1.093,04	11					
12	1.103,97	12					
13	1.115,01	13					
14	1.126,16	14					
15	1.137,42	15					
16	1.148,79	16					
17	1.160,28	17	1				
18	1.171,88	18	2				
19	1.183,60	19	3				
20	1.195,44	20	4				
21	1.207,39	21	5				
22	1.219,47	22	6				
23	1.231,66	23	7				
24	1.243,98	24	8				
25	1.256,42	25	9				
26	1.268,98	26	10				
27	1.281,67	27	11				
28	1.294,49	28	12				
29	1.307,43	29	13				
30	1.320,51	30	14				
31	1.333,71	31	15				
32	1.347,05	32	16				
33	1.360,52	33	17	1			
34	1.374,13	34	18	2			
35	1.387,87	35	19	3			
36	1.401,75	36	20	4			
37	1.415,76	37	21	5			
38	1.429,92	38	22	6			
39	1.444,22	39	23	7			
40	1.458,66	40	24	8			
41	1.473,25		25	9			
42	1.487,98		26	10			
43	1.502,86		27	11			
44	1.517,89		28	12			
45	1.533,07		29	13			
46	1.548,40		30	14			
47	1.563,88		31	15			
48	1.579,52		32	16			
49	1.595,32		33	17	1		
50	1.611,27		34	18	2		
51	1.627,38		35	19	3		
52	1.643,66		36	20	4		
53	1.660,09		37	21	5		
54	1.676,70		38	22	6		
55	1.693,46		39	23	7		
56	1.710,40		40	24	8		
57	1.727,50			25	9		
58	1.744,78			26	10		
59	1.762,22			27	11		
60	1.779,85			28	12		
61	1.797,64			29	13		
62	1.815,62			30	14		
63	1.833,78			31	15		
64	1.852,11			32	16		
65	1.870,64			33	17	1	
66	1.889,34			34	18	2	
67	1.908,24			35	19	3	
68	1.927,32			36	20	4	
69	1.946,59			37	21	5	
70	1.966,06			38	22	6	
71	1.985,72			39	23	7	
72	2.005,57			40	24	8	
73	2.025,63				25	9	
74	2.045,89				26	10	
75	2.066,35				27	11	
76	2.087,01				28	12	
77	2.107,88				29	13	
78	2.128,96				30	14	
79	2.150,25				31	15	
80	2.171,75				32	16	
81	2.193,47				33	17	1
82	2.215,40				34	18	2
83	2.237,56				35	19	3
84	2.259,93				36	20	4
85	2.282,53				37	21	5
86	2.305,36				38	22	6
87	2.328,41				39	23	7
88	2.351,69				40	24	8
89	2.375,21					25	9
90	2.398,96					26	10
91	2.422,95					27	11
92	2.447,18					28	12
93	2.471,65					29	13
94	2.496,37					30	14
95	2.521,33					31	15
96	2.546,55					32	16
97	2.572,01					33	17
98	2.597,73					34	18
99	2.623,71					35	19
100	2.649,95					36	20
101	2.676,45					37	21
102	2.703,21					38	22
103	2.730,24					39	23
104	2.757,55					40	24
105	2.785,12						25
106	2.812,97						26
107	2.841,10						27
108	2.869,51						28
109	2.898,21						29
110	2.927,19						30
111	2.956,46						31
112	2.986,03						32
113	3.015,89						33
114	3.046,05						34
115	3.076,51						35
116	3.107,27						36
117	3.138,34						37
118	3.169,73						38
119	3.201,43						39
120	3.233,44						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**AGENTE OPERACIONAL DE TELEFONIA**  
**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**  
**AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ASSISTENTE DE DIVULGAÇÃO**  
**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
9	1.071,50	1					
10	1.082,22	2					
11	1.093,04	3					
12	1.103,97	4					
13	1.115,01	5					
14	1.126,16	6					
15	1.137,42	7					
16	1.148,79	8					
17	1.160,28	9					
18	1.171,88	10					
19	1.183,60	11					
20	1.195,44	12					
21	1.207,39	13					
22	1.219,47	14					
23	1.231,66	15					
24	1.243,98	16					
25	1.256,42	17	1				
26	1.268,98	18	2				
27	1.281,67	19	3				
28	1.294,49	20	4				
29	1.307,43	21	5				
30	1.320,51	22	6				
31	1.333,71	23	7				
32	1.347,05	24	8				
33	1.360,52	25	9				
34	1.374,13	26	10				
35	1.387,87	27	11				
36	1.401,75	28	12				
37	1.415,76	29	13				
38	1.429,92	30	14				
39	1.444,22	31	15				
40	1.458,66	32	16				
41	1.473,25	33	17	1			
42	1.487,98	34	18	2			
43	1.502,86	35	19	3			
44	1.517,89	36	20	4			
45	1.533,07	37	21	5			
46	1.548,40	38	22	6			
47	1.563,88	39	23	7			
48	1.579,52	40	24	8			
49	1.595,32		25	9			
50	1.611,27		26	10			
51	1.627,38		27	11			
52	1.643,66		28	12			
53	1.660,09		29	13			
54	1.676,70		30	14			
55	1.693,46		31	15			
56	1.710,40		32	16			
57	1.727,50		33	17	1		
58	1.744,78		34	18	2		
59	1.762,22		35	19	3		
60	1.779,85		36	20	4		
61	1.797,64		37	21	5		
62	1.815,62		38	22	6		
63	1.833,78		39	23	7		
64	1.852,11		40	24	8		
65	1.870,64			25	9		
66	1.889,34			26	10		
67	1.908,24			27	11		
68	1.927,32			28	12		
69	1.946,59			29	13		
70	1.966,06			30	14		
71	1.985,72			31	15		
72	2.005,57			32	16		
73	2.025,63			33	17	1	
74	2.045,89			34	18	2	
75	2.066,35			35	19	3	
76	2.087,01			36	20	4	
77	2.107,88			37	21	5	
78	2.128,96			38	22	6	
79	2.150,25			39	23	7	
80	2.171,75			40	24	8	
81	2.193,47				25	9	
82	2.215,40				26	10	
83	2.237,56				27	11	
84	2.259,93				28	12	
85	2.282,53				29	13	
86	2.305,36				30	14	
87	2.328,41				31	15	
88	2.351,69				32	16	
89	2.375,21				33	17	1
90	2.398,96				34	18	2
91	2.422,95				35	19	3
92	2.447,18				36	20	4
93	2.471,65				37	21	5
94	2.496,37				38	22	6
95	2.521,33				39	23	7
96	2.546,55				40	24	8
97	2.572,01					25	9
98	2.597,73					26	10
99	2.623,71					27	11
100	2.649,95					28	12
101	2.676,45					29	13
102	2.703,21					30	14
103	2.730,24					31	15
104	2.757,55					32	16
105	2.785,12					33	17
106	2.812,97					34	18
107	2.841,10					35	19
108	2.869,51					36	20
109	2.898,21					37	21
110	2.927,19					38	22
111	2.956,46					39	23
112	2.986,03					40	24
113	3.015,89						25
114	3.046,05						26
115	3.076,51						27
116	3.107,27						28
117	3.138,34						29
118	3.169,73						30
119	3.201,43						31
120	3.233,44						32
121	3.265,77						33
122	3.298,43						34
123	3.331,42						35
124	3.364,73						36
125	3.398,38						37
126	3.432,36						38
127	3.466,68						39
128	3.501,35						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MOTORISTA, TECNICO DESPORTIVO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
25	1.256,42	1					
26	1.268,98	2					
27	1.281,67	3					
28	1.294,49	4					
29	1.307,43	5					
30	1.320,51	6					
31	1.333,71	7					
32	1.347,05	8					
33	1.360,52	9					
34	1.374,13	10					
35	1.387,87	11					
36	1.401,75	12					
37	1.415,76	13					
38	1.429,92	14					
39	1.444,22	15					
40	1.458,66	16					
41	1.473,25	17	1				
42	1.487,98	18	2				
43	1.502,86	19	3				
44	1.517,89	20	4				
45	1.533,07	21	5				
46	1.548,40	22	6				
47	1.563,88	23	7				
48	1.579,52	24	8				
49	1.595,32	25	9				
50	1.611,27	26	10				
51	1.627,38	27	11				
52	1.643,66	28	12				
53	1.660,09	29	13				
54	1.676,70	30	14				
55	1.693,46	31	15				
56	1.710,40	32	16				
57	1.727,50	33	17	1			
58	1.744,78	34	18	2			
59	1.762,22	35	19	3			
60	1.779,85	36	20	4			
61	1.797,64	37	21	5			
62	1.815,62	38	22	6			
63	1.833,78	39	23	7			
64	1.852,11	40	24	8			
65	1.870,64	25	9				
66	1.889,34	26	10				
67	1.908,24	27	11				
68	1.927,32	28	12				
69	1.946,59	29	13				
70	1.966,06	30	14				
71	1.985,72	31	15				
72	2.005,57	32	16				
73	2.025,63	33	17	1			
74	2.045,89	34	18	2			
75	2.066,35	35	19	3			
76	2.087,01	36	20	4			
77	2.107,88	37	21	5			
78	2.128,96	38	22	6			
79	2.150,25	39	23	7			
80	2.171,75	40	24	8			
81	2.193,47	25	9				
82	2.215,40	26	10				
83	2.237,56	27	11				
84	2.259,93	28	12				
85	2.282,53	29	13				
86	2.305,36	30	14				
87	2.328,41	31	15				
88	2.351,69	32	16				
89	2.375,21	33	17	1			
90	2.398,96	34	18	2			
91	2.422,95	35	19	3			
92	2.447,18	36	20	4			
93	2.471,65	37	21	5			
94	2.496,37	38	22	6			
95	2.521,33	39	23	7			
96	2.546,55	40	24	8			
97	2.572,01	25	9				
98	2.597,73	26	10				
99	2.623,71	27	11				
100	2.649,95	28	12				
101	2.676,45	29	13				
102	2.703,21	30	14				
103	2.730,24	31	15				
104	2.757,55	32	16				
105	2.785,12	33	17	1			
106	2.812,97	34	18	2			
107	2.841,10	35	19	3			
108	2.869,51	36	20	4			
109	2.898,21	37	21	5			
110	2.927,19	38	22	6			
111	2.956,46	39	23	7			
112	2.986,03	40	24	8			
113	3.015,89	25	9				
114	3.046,05	26	10				
115	3.076,51	27	11				
116	3.107,27	28	12				
117	3.138,34	29	13				
118	3.169,73	30	14				
119	3.201,43	31	15				
120	3.233,44	32	16				
121	3.265,77	33	17				
122	3.298,43	34	18				
123	3.331,42	35	19				
124	3.364,73	36	20				
125	3.398,38	37	21				
126	3.432,36	38	22				
127	3.466,68	39	23				
128	3.501,35	40	24				
129	3.536,37	25	9				
130	3.571,73	26	10				
131	3.607,45	27	11				
132	3.643,52	28	12				
133	3.679,96	29	13				
134	3.716,76	30	14				
135	3.753,92	31	15				
136	3.791,46	32	16				
137	3.829,38	33	17				
138	3.867,67	34	18				
139	3.906,35	35	19				
140	3.945,41	36	20				
141	3.984,86	37	21				
142	4.024,71	38	22				
143	4.064,96	39	23				
144	4.105,61	40	24				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE DE ARRECAÇÃO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
28	1.294,49	1					
29	1.307,43	2					
30	1.320,51	3					
31	1.333,71	4					
32	1.347,05	5					
33	1.360,52	6					
34	1.374,13	7					
35	1.387,87	8					
36	1.401,75	9					
37	1.415,76	10					
38	1.429,92	11					
39	1.444,22	12					
40	1.458,66	13					
41	1.473,25	14					
42	1.487,98	15					
43	1.502,86	16					
44	1.517,89	17	1				
45	1.533,07	18	2				
46	1.548,40	19	3				
47	1.563,88	20	4				
48	1.579,52	21	5				
49	1.595,32	22	6				
50	1.611,27	23	7				
51	1.627,38	24	8				
52	1.643,66	25	9				
53	1.660,09	26	10				
54	1.676,70	27	11				
55	1.693,46	28	12				
56	1.710,40	29	13				
57	1.727,50	30	14				
58	1.744,78	31	15				
59	1.762,22	32	16				
60	1.779,85	33	17	1			
61	1.797,64	34	18	2			
62	1.815,62	35	19	3			
63	1.833,78	36	20	4			
64	1.852,11	37	21	5			
65	1.870,64	38	22	6			
66	1.889,34	39	23	7			
67	1.908,24	40	24	8			
68	1.927,32		25	9			
69	1.946,59		26	10			
70	1.966,06		27	11			
71	1.985,72		28	12			
72	2.005,57		29	13			
73	2.025,63		30	14			
74	2.045,89		31	15			
75	2.066,35		32	16			
76	2.087,01		33	17	1		
77	2.107,88		34	18	2		
78	2.128,96		35	19	3		
79	2.150,25		36	20	4		
80	2.171,75		37	21	5		
81	2.193,47		38	22	6		
82	2.215,40		39	23	7		
83	2.237,56		40	24	8		
84	2.259,93			25	9		
85	2.282,53			26	10		
86	2.305,36			27	11		
87	2.328,41			28	12		
88	2.351,69			29	13		
89	2.375,21			30	14		
90	2.398,96			31	15		
91	2.422,95			32	16		
92	2.447,18			33	17	1	
93	2.471,65			34	18	2	
94	2.496,37			35	19	3	
95	2.521,33			36	20	4	
96	2.546,55			37	21	5	
97	2.572,01			38	22	6	
98	2.597,73			39	23	7	
99	2.623,71			40	24	8	
100	2.649,95				25	9	
101	2.676,45				26	10	
102	2.703,21				27	11	
103	2.730,24				28	12	
104	2.757,55				29	13	
105	2.785,12				30	14	
106	2.812,97				31	15	
107	2.841,10				32	16	
108	2.869,51				33	17	1
109	2.898,21				34	18	2
110	2.927,19				35	19	3
111	2.956,46				36	20	4
112	2.986,03				37	21	5
113	3.015,89				38	22	6
114	3.046,05				39	23	7
115	3.076,51				40	24	8
116	3.107,27					25	9
117	3.138,34					26	10
118	3.169,73					27	11
119	3.201,43					28	12
120	3.233,44					29	13
121	3.265,77					30	14
122	3.298,43					31	15
123	3.331,42					32	16
124	3.364,73					33	17
125	3.398,38					34	18
126	3.432,36					35	19
127	3.466,68					36	20
128	3.501,35					37	21
129	3.536,37					38	22
130	3.571,73					39	23
131	3.607,45					40	24
132	3.643,52						25
133	3.679,96						26
134	3.716,76						27
135	3.753,92						28
136	3.791,46						29
137	3.829,38						30
138	3.867,67						31
139	3.906,35						32
140	3.945,41						33
141	3.984,86						34
142	4.024,71						35
143	4.064,96						36
144	4.105,61						37
145	4.146,67						38
146	4.188,13						39
147	4.230,01						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MOTORISTA SOCORRISTA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
41	1.473,25	1					
42	1.487,98	2					
43	1.502,86	3					
44	1.517,89	4					
45	1.533,07	5					
46	1.548,40	6					
47	1.563,88	7					
48	1.579,52	8					
49	1.595,32	9					
50	1.611,27	10					
51	1.627,38	11					
52	1.643,66	12					
53	1.660,09	13					
54	1.676,70	14					
55	1.693,46	15					
56	1.710,40	16					
57	1.727,50	17	1				
58	1.744,78	18	2				
59	1.762,22	19	3				
60	1.779,85	20	4				
61	1.797,64	21	5				
62	1.815,62	22	6				
63	1.833,78	23	7				
64	1.852,11	24	8				
65	1.870,64	25	9				
66	1.889,34	26	10				
67	1.908,24	27	11				
68	1.927,32	28	12				
69	1.946,59	29	13				
70	1.966,06	30	14				
71	1.985,72	31	15				
72	2.005,57	32	16				
73	2.025,63	33	17	1			
74	2.045,89	34	18	2			
75	2.066,35	35	19	3			
76	2.087,01	36	20	4			
77	2.107,88	37	21	5			
78	2.128,96	38	22	6			
79	2.150,25	39	23	7			
80	2.171,75	40	24	8			
81	2.193,47		25	9			
82	2.215,40		26	10			
83	2.237,56		27	11			
84	2.259,93		28	12			
85	2.282,53		29	13			
86	2.305,36		30	14			
87	2.328,41		31	15			
88	2.351,69		32	16			
89	2.375,21		33	17	1		
90	2.398,96		34	18	2		
91	2.422,95		35	19	3		
92	2.447,18		36	20	4		
93	2.471,65		37	21	5		
94	2.496,37		38	22	6		
95	2.521,33		39	23	7		
96	2.546,55		40	24	8		
97	2.572,01			25	9		
98	2.597,73			26	10		
99	2.623,71			27	11		
100	2.649,95			28	12		
101	2.676,45			29	13		
102	2.703,21			30	14		
103	2.730,24			31	15		
104	2.757,55			32	16		
105	2.785,12			33	17	1	
106	2.812,97			34	18	2	
107	2.841,10			35	19	3	
108	2.869,51			36	20	4	
109	2.898,21			37	21	5	
110	2.927,19			38	22	6	
111	2.956,46			39	23	7	
112	2.986,03			40	24	8	
113	3.015,89				25	9	
114	3.046,05				26	10	
115	3.076,51				27	11	
116	3.107,27				28	12	
117	3.138,34				29	13	
118	3.169,73				30	14	
119	3.201,43				31	15	
120	3.233,44				32	16	
121	3.265,77				33	17	1
122	3.298,43				34	18	2
123	3.331,42				35	19	3
124	3.364,73				36	20	4
125	3.398,38				37	21	5
126	3.432,36				38	22	6
127	3.466,68				39	23	7
128	3.501,35				40	24	8
129	3.536,37					25	9
130	3.571,73					26	10
131	3.607,45					27	11
132	3.643,52					28	12
133	3.679,96					29	13
134	3.716,76					30	14
135	3.753,92					31	15
136	3.791,46					32	16
137	3.829,38					33	17
138	3.867,67					34	18
139	3.906,35					35	19
140	3.945,41					36	20
141	3.984,86					37	21
142	4.024,71					38	22
143	4.064,96					39	23
144	4.105,61					40	24
145	4.146,67						25
146	4.188,13						26
147	4.230,01						27
148	4.272,31						28
149	4.315,04						29
150	4.358,19						30
151	4.401,77						31
152	4.445,79						32
153	4.490,25						33
154	4.535,15						34
155	4.580,50						35
156	4.626,30						36
157	4.672,57						37
158	4.719,29						38
159	4.766,49						39
160	4.814,15						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE DE ENFERMAGEM, AGENTE DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, AGENTE DE NECROPSIA, FISCAL MUNICIPAL, GUARDA CIVIL MUNICIPAL I, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
47	1.563,88	1					
48	1.579,52	2					
49	1.595,32	3					
50	1.611,27	4					
51	1.627,38	5					
52	1.643,66	6					
53	1.660,09	7					
54	1.676,70	8					
55	1.693,46	9					
56	1.710,40	10					
57	1.727,50	11					
58	1.744,78	12					
59	1.762,22	13					
60	1.779,85	14					
61	1.797,64	15					
62	1.815,62	16					
63	1.833,78	17	1				
64	1.852,11	18	2				
65	1.870,64	19	3				
66	1.889,34	20	4				
67	1.908,24	21	5				
68	1.927,32	22	6				
69	1.946,59	23	7				
70	1.966,06	24	8				
71	1.985,72	25	9				
72	2.005,57	26	10				
73	2.025,63	27	11				
74	2.045,89	28	12				
75	2.066,35	29	13				
76	2.087,01	30	14				
77	2.107,88	31	15				
78	2.128,96	32	16				
79	2.150,25	33	17	1			
80	2.171,75	34	18	2			
81	2.193,47	35	19	3			
82	2.215,40	36	20	4			
83	2.237,56	37	21	5			
84	2.259,93	38	22	6			
85	2.282,53	39	23	7			
86	2.305,36	40	24	8			
87	2.328,41		25	9			
88	2.351,69		26	10			
89	2.375,21		27	11			
90	2.398,96		28	12			
91	2.422,95		29	13			
92	2.447,18		30	14			
93	2.471,65		31	15			
94	2.496,37		32	16			
95	2.521,33		33	17	1		
96	2.546,55		34	18	2		
97	2.572,01		35	19	3		
98	2.597,73		36	20	4		
99	2.623,71		37	21	5		
100	2.649,95		38	22	6		
101	2.676,45		39	23	7		
102	2.703,21		40	24	8		
103	2.730,24			25	9		
104	2.757,55			26	10		
105	2.785,12			27	11		
106	2.812,97			28	12		
107	2.841,10			29	13		
108	2.869,51			30	14		
109	2.898,21			31	15		
110	2.927,19			32	16		
111	2.956,46			33	17	1	
112	2.986,03			34	18	2	
113	3.015,89			35	19	3	
114	3.046,05			36	20	4	
115	3.076,51			37	21	5	
116	3.107,27			38	22	6	
117	3.138,34			39	23	7	
118	3.169,73			40	24	8	
119	3.201,43				25	9	
120	3.233,44				26	10	
121	3.265,77				27	11	
122	3.298,43				28	12	
123	3.331,42				29	13	
124	3.364,73				30	14	
125	3.398,38				31	15	
126	3.432,36				32	16	
127	3.466,68				33	17	1
128	3.501,35				34	18	2
129	3.536,37				35	19	3
130	3.571,73				36	20	4
131	3.607,45				37	21	5
132	3.643,52				38	22	6
133	3.679,96				39	23	7
134	3.716,76				40	24	8
135	3.753,92					25	9
136	3.791,46					26	10
137	3.829,38					27	11
138	3.867,67					28	12
139	3.906,35					29	13
140	3.945,41					30	14
141	3.984,86					31	15
142	4.024,71					32	16
143	4.064,96					33	17
144	4.105,61					34	18
145	4.146,67					35	19
146	4.188,13					36	20
147	4.230,01					37	21
148	4.272,31					38	22
149	4.315,04					39	23
150	4.358,19					40	24
151	4.401,77						25
152	4.445,79						26
153	4.490,25						27
154	4.535,15						28
155	4.580,50						29
156	4.626,30						30
157	4.672,57						31
158	4.719,29						32
159	4.766,49						33
160	4.814,15						34
161	4.862,29						35
162	4.910,92						36
163	4.960,02						37
164	5.009,62						38
165	5.059,72						39
166	5.110,32						40



TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS						
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM						
RADIO OPERADOR						
TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V VI
63	1.833,78	1				
64	1.852,11	2				
65	1.870,64	3				
66	1.889,34	4				
67	1.908,24	5				
68	1.927,32	6				
69	1.946,59	7				
70	1.966,06	8				
71	1.985,72	9				
72	2.005,57	10				
73	2.025,63	11				
74	2.045,89	12				
75	2.066,35	13				
76	2.087,01	14				
77	2.107,88	15				
78	2.128,96	16				
79	2.150,25	17	1			
80	2.171,75	18	2			
81	2.193,47	19	3			
82	2.215,40	20	4			
83	2.237,56	21	5			
84	2.259,93	22	6			
85	2.282,53	23	7			
86	2.305,36	24	8			
87	2.328,41	25	9			
88	2.351,69	26	10			
89	2.375,21	27	11			
90	2.398,96	28	12			
91	2.422,95	29	13			
92	2.447,18	30	14			
93	2.471,65	31	15			
94	2.496,37	32	16			
95	2.521,33	33	17	1		
96	2.546,55	34	18	2		
97	2.572,01	35	19	3		
98	2.597,73	36	20	4		
99	2.623,71	37	21	5		
100	2.649,95	38	22	6		
101	2.676,45	39	23	7		
102	2.703,21	40	24	8		
103	2.730,24		25	9		
104	2.757,55		26	10		
105	2.785,12		27	11		
106	2.812,97		28	12		
107	2.841,10		29	13		
108	2.869,51		30	14		
109	2.898,21		31	15		
110	2.927,19		32	16		
111	2.956,46		33	17	1	
112	2.986,03		34	18	2	
113	3.015,89		35	19	3	
114	3.046,05		36	20	4	
115	3.076,51		37	21	5	
116	3.107,27		38	22	6	
117	3.138,34		39	23	7	
118	3.169,73		40	24	8	
119	3.201,43			25	9	
120	3.233,44			26	10	
121	3.265,77			27	11	
122	3.298,43			28	12	
123	3.331,42			29	13	
124	3.364,73			30	14	
125	3.398,38			31	15	
126	3.432,36			32	16	
127	3.466,68			33	17	1
128	3.501,35			34	18	2
129	3.536,37			35	19	3
130	3.571,73			36	20	4
131	3.607,45			37	21	5
132	3.643,52			38	22	6
133	3.679,96			39	23	7
134	3.716,76			40	24	8
135	3.753,92				25	9
136	3.791,46				26	10
137	3.829,38				27	11
138	3.867,67				28	12
139	3.906,35				29	13
140	3.945,41				30	14
141	3.984,86				31	15
142	4.024,71				32	16
143	4.064,96				33	17
144	4.105,61				34	18
145	4.146,67				35	19
146	4.188,13				36	20
147	4.230,01				37	21
148	4.272,31				38	22
149	4.315,04				39	23
150	4.358,19				40	24
151	4.401,77					25
152	4.445,79					26
153	4.490,25					27
154	4.535,15					28
155	4.580,50					29
156	4.626,30					30
157	4.672,57					31
158	4.719,29					32
159	4.766,49					33
160	4.814,15					34
161	4.862,29					35
162	4.910,92					36
163	4.960,02					37
164	5.009,62					38
165	5.059,72					39
166	5.110,32					40
167	5.161,42					
168	5.213,04					
169	5.265,17					
170	5.317,82					
171	5.371,00					
172	5.424,71					
173	5.478,95					
174	5.533,74					
175	5.589,08					
176	5.644,97					
177	5.701,42					
178	5.758,43					
179	5.816,02					
180	5.874,18					
181	5.932,92					
182	5.992,25					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ADMINISTRADOR PÚBLICO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE SISTEMAS, ARQUIVISTA, ARTE EDUCADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, BIÓLOGO, ECONOMISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DO TRABALHO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL II, JORNALISTA, MUSEÓLOGO, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR DESPORTIVO, PSICÓLOGO, PUBLICITÁRIO, RELAÇÕES PÚBLICAS, SOCIOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
98	2.597,73	1					
99	2.623,71	2					
100	2.649,95	3					
101	2.676,45	4					
102	2.703,21	5					
103	2.730,24	6					
104	2.757,55	7					
105	2.785,12	8					
106	2.812,97	9					
107	2.841,10	10					
108	2.869,51	11					
109	2.898,21	12					
110	2.927,19	13					
111	2.956,46	14					
112	2.986,03	15					
113	3.015,89	16					
114	3.046,05	17	1				
115	3.076,51	18	2				
116	3.107,27	19	3				
117	3.138,34	20	4				
118	3.169,73	21	5				
119	3.201,43	22	6				
120	3.233,44	23	7				
121	3.265,77	24	8				
122	3.298,43	25	9				
123	3.331,42	26	10				
124	3.364,73	27	11				
125	3.398,38	28	12				
126	3.432,36	29	13				
127	3.466,68	30	14				
128	3.501,35	31	15				
129	3.536,37	32	16				
130	3.571,73	33	17	1			
131	3.607,45	34	18	2			
132	3.643,52	35	19	3			
133	3.679,96	36	20	4			
134	3.716,76	37	21	5			
135	3.753,92	38	22	6			
136	3.791,46	39	23	7			
137	3.829,38	40	24	8			
138	3.867,67		25	9			
139	3.906,35		26	10			
140	3.945,41		27	11			
141	3.984,86		28	12			
142	4.024,71		29	13			
143	4.064,96		30	14			
144	4.105,61		31	15			
145	4.146,67		32	16			
146	4.188,13		33	17	1		
147	4.230,01		34	18	2		
148	4.272,31		35	19	3		
149	4.315,04		36	20	4		
150	4.358,19		37	21	5		
151	4.401,77		38	22	6		
152	4.445,79		39	23	7		
153	4.490,25		40	24	8		
154	4.535,15			25	9		
155	4.580,50			26	10		
156	4.626,30			27	11		
157	4.672,57			28	12		
158	4.719,29			29	13		
159	4.766,49			30	14		
160	4.814,15			31	15		
161	4.862,29			32	16		
162	4.910,92			33	17	1	
163	4.960,02			34	18	2	
164	5.009,62			35	19	3	
165	5.059,72			36	20	4	
166	5.110,32			37	21	5	
167	5.161,42			38	22	6	
168	5.213,04			39	23	7	
169	5.265,17			40	24	8	
170	5.317,82				25	9	
171	5.371,00				26	10	
172	5.424,71				27	11	
173	5.478,95				28	12	
174	5.533,74				29	13	
175	5.589,08				30	14	
176	5.644,97				31	15	
177	5.701,42				32	16	
178	5.758,43				33	17	1
179	5.816,02				34	18	2
180	5.874,18				35	19	3
181	5.932,92				36	20	4
182	5.992,25				37	21	5
183	6.052,17				38	22	6
184	6.112,69				39	23	7
185	6.173,82				40	24	8
186	6.235,56					25	9
187	6.297,92					26	10
188	6.360,89					27	11
189	6.424,50					28	12
190	6.488,75					29	13
191	6.553,64					30	14
192	6.619,17					31	15
193	6.685,36					32	16
194	6.752,22					33	17
195	6.819,74					34	18
196	6.887,94					35	19
197	6.956,82					36	20
198	7.026,38					37	21
199	7.096,65					38	22
200	7.167,61					39	23
201	7.239,29					40	24
202	7.311,68						25
203	7.384,80						26
204	7.458,65						27
205	7.533,24						28
206	7.608,57						29
207	7.684,65						30
208	7.761,50						31
209	7.839,11						32
210	7.917,51						33
211	7.996,68						34
212	8.076,65						35
213	8.157,41						36
214	8.238,99						37
215	8.321,38						38
216	8.404,59						39
217	8.488,64						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO,  
MÉDICO DO TRABALHO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
110	2.927,19	1					
111	2.956,46	2					
112	2.986,03	3					
113	3.015,89	4					
114	3.046,05	5					
115	3.076,51	6					
116	3.107,27	7					
117	3.138,34	8					
118	3.169,73	9					
119	3.201,43	10					
120	3.233,44	11					
121	3.265,77	12					
122	3.298,43	13					
123	3.331,42	14					
124	3.364,73	15					
125	3.398,38	16					
126	3.432,36	17	1				
127	3.466,68	18	2				
128	3.501,35	19	3				
129	3.536,37	20	4				
130	3.571,73	21	5				
131	3.607,45	22	6				
132	3.643,52	23	7				
133	3.679,96	24	8				
134	3.716,76	25	9				
135	3.753,92	26	10				
136	3.791,46	27	11				
137	3.829,38	28	12				
138	3.867,67	29	13				
139	3.906,35	30	14				
140	3.945,41	31	15				
141	3.984,86	32	16				
142	4.024,71	33	17	1			
143	4.064,96	34	18	2			
144	4.105,61	35	19	3			
145	4.146,67	36	20	4			
146	4.188,13	37	21	5			
147	4.230,01	38	22	6			
148	4.272,31	39	23	7			
149	4.315,04	40	24	8			
150	4.358,19		25	9			
151	4.401,77		26	10			
152	4.445,79		27	11			
153	4.490,25		28	12			
154	4.535,15		29	13			
155	4.580,50		30	14			
156	4.626,30		31	15			
157	4.672,57		32	16			
158	4.719,29		33	17	1		
159	4.766,49		34	18	2		
160	4.814,15		35	19	3		
161	4.862,29		36	20	4		
162	4.910,92		37	21	5		
163	4.960,02		38	22	6		
164	5.009,62		39	23	7		
165	5.059,72		40	24	8		
166	5.110,32			25	9		
167	5.161,42			26	10		
168	5.213,04			27	11		
169	5.265,17			28	12		
170	5.317,82			29	13		
171	5.371,00			30	14		
172	5.424,71			31	15		
173	5.478,95			32	16		
174	5.533,74			33	17	1	
175	5.589,08			34	18	2	
176	5.644,97			35	19	3	
177	5.701,42			36	20	4	
178	5.758,43			37	21	5	
179	5.816,02			38	22	6	
180	5.874,18			39	23	7	
181	5.932,92			40	24	8	
182	5.992,25				25	9	
183	6.052,17				26	10	
184	6.112,69				27	11	
185	6.173,82				28	12	
186	6.235,56				29	13	
187	6.297,92				30	14	
188	6.360,89				31	15	
189	6.424,50				32	16	
190	6.488,75				33	17	1
191	6.553,64				34	18	2
192	6.619,17				35	19	3
193	6.685,36				36	20	4
194	6.752,22				37	21	5
195	6.819,74				38	22	6
196	6.887,94				39	23	7
197	6.956,82				40	24	8
198	7.026,38					25	9
199	7.096,65					26	10
200	7.167,61					27	11
201	7.239,29					28	12
202	7.311,68					29	13
203	7.384,80					30	14
204	7.458,65					31	15
205	7.533,24					32	16
206	7.608,57					33	17
207	7.684,65					34	18
208	7.761,50					35	19
209	7.839,11					36	20
210	7.917,51					37	21
211	7.996,68					38	22
212	8.076,65					39	23
213	8.157,41					40	24
214	8.238,99						25
215	8.321,38						26
216	8.404,59						27
217	8.488,64						28
218	8.573,52						29
219	8.659,26						30
220	8.745,85						31
221	8.833,31						32
222	8.921,64						33
223	9.010,86						34
224	9.100,97						35
225	9.191,98						36
226	9.283,90						37
227	9.376,74						38
228	9.470,50						39
229	9.565,21						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO							
SUPERVISOR TÉCNICO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	
140	3.945,41	1					
141	3.984,86	2					
142	4.024,71	3					
143	4.064,96	4					
144	4.105,61	5					
145	4.146,67	6					
146	4.188,13	7					
147	4.230,01	8					
148	4.272,31	9					
149	4.315,04	10					
150	4.358,19	11					
151	4.401,77	12					
152	4.445,79	13					
153	4.490,25	14					
154	4.535,15	15					
155	4.580,50	16					
156	4.626,30	17	1				
157	4.672,57	18	2				
158	4.719,29	19	3				
159	4.766,49	20	4				
160	4.814,15	21	5				
161	4.862,29	22	6				
162	4.910,92	23	7				
163	4.960,02	24	8				
164	5.009,62	25	9				
165	5.059,72	26	10				
166	5.110,32	27	11				
167	5.161,42	28	12				
168	5.213,04	29	13				
169	5.265,17	30	14				
170	5.317,82	31	15				
171	5.371,00	32	16				
172	5.424,71	33	17	1			
173	5.478,95	34	18	2			
174	5.533,74	35	19	3			
175	5.589,08	36	20	4			
176	5.644,97	37	21	5			
177	5.701,42	38	22	6			
178	5.758,43	39	23	7			
179	5.816,02	40	24	8			
180	5.874,18		25	9			
181	5.932,92		26	10			
182	5.992,25		27	11			
183	6.052,17		28	12			
184	6.112,69		29	13			
185	6.173,82		30	14			
186	6.235,56		31	15			
187	6.297,92		32	16			
188	6.360,89		33	17	1		
189	6.424,50		34	18	2		
190	6.488,75		35	19	3		
191	6.553,64		36	20	4		
192	6.619,17		37	21	5		
193	6.685,36		38	22	6		
194	6.752,22		39	23	7		
195	6.819,74		40	24	8		
196	6.887,94			25	9		
197	6.956,82			26	10		
198	7.026,38			27	11		
199	7.096,65			28	12		
200	7.167,61			29	13		
201	7.239,29			30	14		
202	7.311,68			31	15		
203	7.384,80			32	16		
204	7.458,65			33	17	1	
205	7.533,24			34	18	2	
206	7.608,57			35	19	3	
207	7.684,65			36	20	4	
208	7.761,50			37	21	5	
209	7.839,11			38	22	6	
210	7.917,51			39	23	7	
211	7.996,68			40	24	8	
212	8.076,65				25	9	
213	8.157,41				26	10	
214	8.238,99				27	11	
215	8.321,38				28	12	
216	8.404,59				29	13	
217	8.488,64				30	14	
218	8.573,52				31	15	
219	8.659,26				32	16	
220	8.745,85				33	17	1
221	8.833,31				34	18	2
222	8.921,64				35	19	3
223	9.010,86				36	20	4
224	9.100,97				37	21	5
225	9.191,98				38	22	6
226	9.283,90				39	23	7
227	9.376,74				40	24	8
228	9.470,50					25	9
229	9.565,21					26	10
230	9.660,86					27	11
231	9.757,47					28	12
232	9.855,05					29	13
233	9.953,60					30	14
234	10.053,13					31	15
235	10.153,66					32	16
236	10.255,20					33	17
237	10.357,75					34	18
238	10.461,33					35	19
239	10.565,94					36	20
240	10.671,60					37	21
241	10.778,32					38	22
242	10.886,10					39	23
243	10.994,96					40	24
244	11.104,91						25
245	11.215,96						26
246	11.328,12						27
247	11.441,40						28
248	11.555,82						29
249	11.671,37						30
250	11.788,09						31
251	11.905,97						32
252	12.025,03						33
253	12.145,28						34
254	12.266,73						35
255	12.389,40						36
256	12.513,29						37
257	12.638,43						38
258	12.764,81						39
259	12.892,46						40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - AFTM  
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	IV
144	4.105,61	1					
145	4.146,67	2					
146	4.188,13	3					
147	4.230,01	4					
148	4.272,31	5					
149	4.315,04	6					
150	4.358,19	7					
151	4.401,77	8					
152	4.445,79	9					
153	4.490,25	10					
154	4.535,15	11					
155	4.580,50	12					
156	4.626,30	13					
157	4.672,57	14					
158	4.719,29	15					
159	4.766,49	16					
160	4.814,15	17	1				
161	4.862,29	18	2				
162	4.910,92	19	3				
163	4.960,02	20	4				
164	5.009,62	21	5				
165	5.059,72	22	6				
166	5.110,32	23	7				
167	5.161,42	24	8				
168	5.213,04	25	9				
169	5.265,17	26	10				
170	5.317,82	27	11				
171	5.371,00	28	12				
172	5.424,71	29	13				
173	5.478,95	30	14				
174	5.533,74	31	15				
175	5.589,08	32	16				
176	5.644,97	33	17	1			
177	5.701,42	34	18	2			
178	5.758,43	35	19	3			
179	5.816,02	36	20	4			
180	5.874,18	37	21	5			
181	5.932,92	38	22	6			
182	5.992,25	39	23	7			
183	6.052,17	40	24	8			
184	6.112,69		25	9			
185	6.173,82		26	10			
186	6.235,56		27	11			
187	6.297,92		28	12			
188	6.360,89		29	13			
189	6.424,50		30	14			
190	6.488,75		31	15			
191	6.553,64		32	16			
192	6.619,17		33	17	1		
193	6.685,36		34	18	2		
194	6.752,22		35	19	3		
195	6.819,74		36	20	4		
196	6.887,94		37	21	5		
197	6.956,82		38	22	6		
198	7.026,38		39	23	7		
199	7.096,65		40	24	8		
200	7.167,61			25	9		
201	7.239,29			26	10		
202	7.311,68			27	11		
203	7.384,80			28	12		
204	7.458,65			29	13		
205	7.533,24			30	14		
206	7.608,57			31	15		
207	7.684,65			32	16		
208	7.761,50			33	17	1	
209	7.839,11			34	18	2	
210	7.917,51			35	19	3	
211	7.996,68			36	20	4	
212	8.076,65			37	21	5	
213	8.157,41			38	22	6	
214	8.238,99			39	23	7	
215	8.321,38			40	24	8	
216	8.404,59				25	9	
217	8.488,64				26	10	
218	8.573,52				27	11	
219	8.659,26				28	12	
220	8.745,85				29	13	
221	8.833,31				30	14	
222	8.921,64				31	15	
223	9.010,86				32	16	
224	9.100,97				33	17	1
225	9.191,98				34	18	2
226	9.283,90				35	19	3
227	9.376,74				36	20	4
228	9.470,50				37	21	5
229	9.565,21				38	22	6
230	9.660,86				39	23	7
231	9.757,47				40	24	8
232	9.855,05					25	9
233	9.953,60					26	10
234	10.053,13					27	11
235	10.153,66					28	12
236	10.255,20					29	13
237	10.357,75					30	14
238	10.461,33					31	15
239	10.565,94					32	16
240	10.671,60					33	17
241	10.778,32					34	18
242	10.886,10					35	19
243	10.994,96					36	20
244	11.104,91					37	21
245	11.215,96					38	22
246	11.328,12					39	23
247	11.441,40					40	24
248	11.555,82						25
249	11.671,37						26
250	11.788,09						27
251	11.905,97						28
252	12.025,03						29
253	12.145,28						30
254	12.266,73						31
255	12.389,40						32
256	12.513,29						33
257	12.638,43						34
258	12.764,81						35
259	12.892,46						36
260	13.021,38						37
261	13.151,60						38
262	13.283,11						39
263	13.415,94						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MÉDICO DE SAÚDE COMUNITARIA							
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1001	11.910,27	1					
1002	12.029,37	2					
1003	12.149,66	3					
1004	12.271,16	4					
1005	12.393,87	5					
1006	12.517,81	6					
1007	12.642,99	7					
1008	12.769,42	8					
1009	12.897,11	9					
1010	13.026,08	10					
1011	13.156,34	11					
1012	13.287,91	12					
1013	13.420,79	13					
1014	13.554,99	14					
1015	13.690,54	15					
1016	13.827,45	16					
1017	13.965,72	17	1				
1018	14.105,38	18	2				
1019	14.246,43	19	3				
1020	14.388,90	20	4				
1021	14.532,79	21	5				
1022	14.678,12	22	6				
1023	14.824,90	23	7				
1024	14.973,15	24	8				
1025	15.122,88	25	9				
1026	15.274,11	26	10				
1027	15.426,85	27	11				
1028	15.581,12	28	12				
1029	15.736,93	29	13				
1030	15.894,30	30	14				
1031	16.053,24	31	15				
1032	16.213,77	32	16				
1033	16.375,91	33	17	1			
1034	16.539,67	34	18	2			
1035	16.705,06	35	19	3			
1036	16.872,12	36	20	4			
1037	17.040,84	37	21	5			
1038	17.211,24	38	22	6			
1039	17.383,36	39	23	7			
1040	17.557,19	40	24	8			
1041	17.732,76		25	9			
1042	17.910,09		26	10			
1043	18.089,19		27	11			
1044	18.270,08		28	12			
1045	18.452,78		29	13			
1046	18.637,31		30	14			
1047	18.823,68		31	15			
1048	19.011,92		32	16			
1049	19.202,04		33	17	1		
1050	19.394,06		34	18	2		
1051	19.588,00		35	19	3		
1052	19.783,88		36	20	4		
1053	19.981,72		37	21	5		
1054	20.181,54		38	22	6		
1055	20.383,35		39	23	7		
1056	20.587,19		40	24	8		
1057	20.793,06			25	9		
1058	21.000,99			26	10		
1059	21.211,00			27	11		
1060	21.423,11			28	12		
1061	21.637,34			29	13		
1062	21.853,71			30	14		
1063	22.072,25			31	15		
1064	22.292,97			32	16		
1065	22.515,90			33	17	1	
1066	22.741,06			34	18	2	
1067	22.968,47			35	19	3	
1068	23.198,16			36	20	4	
1069	23.430,14			37	21	5	
1070	23.664,44			38	22	6	
1071	23.901,08			39	23	7	
1072	24.140,10			40	24	8	
1073	24.381,50				25	9	
1074	24.625,31				26	10	
1075	24.871,56				27	11	
1076	25.120,28				28	12	
1077	25.371,48				29	13	
1078	25.625,20				30	14	
1079	25.881,45				31	15	
1080	26.140,26				32	16	
1081	26.401,67				33	17	1
1082	26.665,68				34	18	2
1083	26.932,34				35	19	3
1084	27.201,66				36	20	4
1085	27.473,68				37	21	5
1086	27.748,42				38	22	6
1087	28.025,90				39	23	7
1088	28.306,16				40	24	8
1089	28.589,22					25	9
1090	28.875,11					26	10
1091	29.163,87					27	11
1092	29.455,50					28	12
1093	29.750,06					29	13
1094	30.047,56					30	14
1095	30.348,04					31	15
1096	30.651,52					32	16
1097	30.958,03					33	17
1098	31.267,61					34	18
1099	31.580,29					35	19
1100	31.896,09					36	20
1101	32.215,05					37	21
1102	32.537,20					38	22
1103	32.862,57					39	23
1104	33.191,20					40	24
1105	33.523,11						25
1106	33.858,34						26
1107	34.196,93						27
1108	34.538,90						28
1109	34.884,28						29
1110	35.233,13						30
1111	35.585,46						31
1112	35.941,31						32
1113	36.300,73						33
1114	36.663,73						34
1115	37.030,37						35
1116	37.400,67						36
1117	37.774,68						37
1118	38.152,43						38
1119	38.533,95						39
1120	38.919,29						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FISIOTERAPEUTA DO NASF e TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1100	3.830,95	1					
1101	3.869,26	2					
1102	3.907,95	3					
1103	3.947,03	4					
1104	3.986,50	5					
1105	4.026,37	6					
1106	4.066,63	7					
1107	4.107,30	8					
1108	4.148,37	9					
1109	4.189,85	10					
1110	4.231,75	11					
1111	4.274,07	12					
1112	4.316,81	13					
1113	4.359,98	14					
1114	4.403,58	15					
1115	4.447,61	16					
1116	4.492,09	17	1				
1117	4.537,01	18	2				
1118	4.582,38	19	3				
1119	4.628,21	20	4				
1120	4.674,49	21	5				
1121	4.721,23	22	6				
1122	4.768,44	23	7				
1123	4.816,13	24	8				
1124	4.864,29	25	9				
1125	4.912,93	26	10				
1126	4.962,06	27	11				
1127	5.011,68	28	12				
1128	5.061,80	29	13				
1129	5.112,42	30	14				
1130	5.163,54	31	15				
1131	5.215,18	32	16				
1132	5.267,33	33	17	1			
1133	5.320,00	34	18	2			
1134	5.373,20	35	19	3			
1135	5.426,93	36	20	4			
1136	5.481,20	37	21	5			
1137	5.536,02	38	22	6			
1138	5.591,38	39	23	7			
1139	5.647,29	40	24	8			
1140	5.703,76		25	9			
1141	5.760,80		26	10			
1142	5.818,41		27	11			
1143	5.876,59		28	12			
1144	5.935,36		29	13			
1145	5.994,71		30	14			
1146	6.054,66		31	15			
1147	6.115,21		32	16			
1148	6.176,36		33	17	1		
1149	6.238,12		34	18	2		
1150	6.300,50		35	19	3		
1151	6.363,51		36	20	4		
1152	6.427,14		37	21	5		
1153	6.491,41		38	22	6		
1154	6.556,33		39	23	7		
1155	6.621,89		40	24	8		
1156	6.688,11			25	9		
1157	6.754,99			26	10		
1158	6.822,54			27	11		
1159	6.890,77			28	12		
1160	6.959,67			29	13		
1161	7.029,27			30	14		
1162	7.099,56			31	15		
1163	7.170,56			32	16		
1164	7.242,27			33	17	1	
1165	7.314,69			34	18	2	
1166	7.387,83			35	19	3	
1167	7.461,71			36	20	4	
1168	7.536,33			37	21	5	
1169	7.611,69			38	22	6	
1170	7.687,81			39	23	7	
1171	7.764,69			40	24	8	
1172	7.842,34				25	9	
1173	7.920,76				26	10	
1174	7.999,97				27	11	
1175	8.079,97				28	12	
1176	8.160,77				29	13	
1177	8.242,37				30	14	
1178	8.324,80				31	15	
1179	8.408,04				32	16	
1180	8.492,13				33	17	1
1181	8.577,05				34	18	2
1182	8.662,82				35	19	3
1183	8.749,45				36	20	4
1184	8.836,94				37	21	5
1185	8.925,31				38	22	6
1186	9.014,56				39	23	7
1187	9.104,71				40	24	8
1188	9.195,75					25	9
1189	9.287,71					26	10
1190	9.380,59					27	11
1191	9.474,40					28	12
1192	9.569,14					29	13
1193	9.664,83					30	14
1194	9.761,48					31	15
1195	9.859,09					32	16
1196	9.957,68					33	17
1197	10.057,26					34	18
1198	10.157,83					35	19
1199	10.259,41					36	20
1200	10.362,01					37	21
1201	10.465,63					38	22
1202	10.570,28					39	23
1203	10.675,99					40	24
1204	10.782,75						25
1205	10.890,57						26
1206	10.999,48						27
1207	11.109,47						28
1208	11.220,57						29
1209	11.332,77						30
1210	11.446,10						31
1211	11.560,56						32
1212	11.676,17						33
1213	11.792,93						34
1214	11.910,86						35
1215	12.029,97						36
1216	12.150,27						37
1217	12.271,77						38
1218	12.394,49						39
1219	12.518,43						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSISTENTE SOCIAL DO NASF, EDUCADOR FÍSICO DO NASF FARMACEUTICO DO NASF, FONOAUDIÓLOGO DO NASF NUTRICIONISTA DO NASF e PSICÓLOGO DO NASF							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1200	4.237,02	1					
1201	4.279,39	2					
1202	4.322,19	3					
1203	4.365,41	4					
1204	4.409,06	5					
1205	4.453,16	6					
1206	4.497,69	7					
1207	4.542,66	8					
1208	4.588,09	9					
1209	4.633,97	10					
1210	4.680,31	11					
1211	4.727,11	12					
1212	4.774,39	13					
1213	4.822,13	14					
1214	4.870,35	15					
1215	4.919,05	16					
1216	4.968,24	17	1				
1217	5.017,93	18	2				
1218	5.068,11	19	3				
1219	5.118,79	20	4				
1220	5.169,97	21	5				
1221	5.221,67	22	6				
1222	5.273,89	23	7				
1223	5.326,63	24	8				
1224	5.379,90	25	9				
1225	5.433,70	26	10				
1226	5.488,03	27	11				
1227	5.542,91	28	12				
1228	5.598,34	29	13				
1229	5.654,33	30	14				
1230	5.710,87	31	15				
1231	5.767,98	32	16				
1232	5.825,66	33	17	1			
1233	5.883,91	34	18	2			
1234	5.942,75	35	19	3			
1235	6.002,18	36	20	4			
1236	6.062,20	37	21	5			
1237	6.122,82	38	22	6			
1238	6.184,05	39	23	7			
1239	6.245,89	40	24	8			
1240	6.308,35		25	9			
1241	6.371,44		26	10			
1242	6.435,15		27	11			
1243	6.499,50		28	12			
1244	6.564,50		29	13			
1245	6.630,14		30	14			
1246	6.696,44		31	15			
1247	6.763,41		32	16			
1248	6.831,04		33	17	1		
1249	6.899,35		34	18	2		
1250	6.968,35		35	19	3		
1251	7.038,03		36	20	4		
1252	7.108,41		37	21	5		
1253	7.179,49		38	22	6		
1254	7.251,29		39	23	7		
1255	7.323,80		40	24	8		
1256	7.397,04			25	9		
1257	7.471,01			26	10		
1258	7.545,72			27	11		
1259	7.621,18			28	12		
1260	7.697,39			29	13		
1261	7.774,36			30	14		
1262	7.852,11			31	15		
1263	7.930,63			32	16		
1264	8.009,93			33	17	1	
1265	8.090,03			34	18	2	
1266	8.170,93			35	19	3	
1267	8.252,64			36	20	4	
1268	8.335,17			37	21	5	
1269	8.418,52			38	22	6	
1270	8.502,71			39	23	7	
1271	8.587,73			40	24	8	
1272	8.673,61				25	9	
1273	8.760,35				26	10	
1274	8.847,95				27	11	
1275	8.936,43				28	12	
1276	9.025,79				29	13	
1277	9.116,05				30	14	
1278	9.207,21				31	15	
1279	9.299,28				32	16	
1280	9.392,28				33	17	1
1281	9.486,20				34	18	2
1282	9.581,06				35	19	3
1283	9.676,87				36	20	4
1284	9.773,64				37	21	5
1285	9.871,38				38	22	6
1286	9.970,09				39	23	7
1287	10.069,79				40	24	8
1288	10.170,49					25	9
1289	10.272,19					26	10
1290	10.374,92					27	11
1291	10.478,67					28	12
1292	10.583,45					29	13
1293	10.689,29					30	14
1294	10.796,18					31	15
1295	10.904,14					32	16
1296	11.013,18					33	17
1297	11.123,31					34	18
1298	11.234,55					35	19
1299	11.346,89					36	20
1300	11.460,36					37	21
1301	11.574,97					38	22
1302	11.690,72					39	23
1303	11.807,62					40	24
1304	11.925,70						25
1305	12.044,96						26
1306	12.165,41						27
1307	12.287,06						28
1308	12.409,93						29
1309	12.534,03						30
1310	12.659,37						31
1311	12.785,96						32
1312	12.913,82						33
1313	13.042,96						34
1314	13.173,39						35
1315	13.305,12						36
1316	13.438,18						37
1317	13.572,56						38
1318	13.708,28						39
1319	13.845,37						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MEDICO DO NASF ( ACUPUNTURISTA, GINECOLOGISTA,  
HOMEOPATA, PSQUIATRA E PEDIATRA

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1300	6.129,54	1					
1301	6.190,83	2					
1302	6.252,74	3					
1303	6.315,27	4					
1304	6.378,42	5					
1305	6.442,20	6					
1306	6.506,63	7					
1307	6.571,69	8					
1308	6.637,41	9					
1309	6.703,78	10					
1310	6.770,82	11					
1311	6.838,53	12					
1312	6.906,92	13					
1313	6.975,98	14					
1314	7.045,74	15					
1315	7.116,20	16					
1316	7.187,36	17	1				
1317	7.259,24	18	2				
1318	7.331,83	19	3				
1319	7.405,15	20	4				
1320	7.479,20	21	5				
1321	7.553,99	22	6				
1322	7.629,53	23	7				
1323	7.705,83	24	8				
1324	7.782,88	25	9				
1325	7.860,71	26	10				
1326	7.939,32	27	11				
1327	8.018,71	28	12				
1328	8.098,90	29	13				
1329	8.179,89	30	14				
1330	8.261,69	31	15				
1331	8.344,31	32	16				
1332	8.427,75	33	17	1			
1333	8.512,03	34	18	2			
1334	8.597,15	35	19	3			
1335	8.683,12	36	20	4			
1336	8.769,95	37	21	5			
1337	8.857,65	38	22	6			
1338	8.946,23	39	23	7			
1339	9.035,69	40	24	8			
1340	9.126,04		25	9			
1341	9.217,31		26	10			
1342	9.309,48		27	11			
1343	9.402,57		28	12			
1344	9.496,60		29	13			
1345	9.591,56		30	14			
1346	9.687,48		31	15			
1347	9.784,36		32	16			
1348	9.882,20		33	17	1		
1349	9.981,02		34	18	2		
1350	10.080,83		35	19	3		
1351	10.181,64		36	20	4		
1352	10.283,46		37	21	5		
1353	10.386,29		38	22	6		
1354	10.490,15		39	23	7		
1355	10.595,05		40	24	8		
1356	10.701,01			25	9		
1357	10.808,02			26	10		
1358	10.916,10			27	11		
1359	11.025,26			28	12		
1360	11.135,51			29	13		
1361	11.246,86			30	14		
1362	11.359,33			31	15		
1363	11.472,93			32	16		
1364	11.587,66			33	17	1	
1365	11.703,53			34	18	2	
1366	11.820,57			35	19	3	
1367	11.938,77			36	20	4	
1368	12.058,16			37	21	5	
1369	12.178,74			38	22	6	
1370	12.300,53			39	23	7	
1371	12.423,53			40	24	8	
1372	12.547,77				25	9	
1373	12.673,25				26	10	
1374	12.799,98				27	11	
1375	12.927,98				28	12	
1376	13.057,26				29	13	
1377	13.187,83				30	14	
1378	13.319,71				31	15	
1379	13.452,91				32	16	
1380	13.587,44				33	17	1
1381	13.723,31				34	18	2
1382	13.860,54				35	19	3
1383	13.999,15				36	20	4
1384	14.139,14				37	21	5
1385	14.280,53				38	22	6
1386	14.423,34				39	23	7
1387	14.567,57				40	24	8
1388	14.713,25					25	9
1389	14.860,38					26	10
1390	15.008,98					27	11
1391	15.159,07					28	12
1392	15.310,66					29	13
1393	15.463,77					30	14
1394	15.618,41					31	15
1395	15.774,59					32	16
1396	15.932,34					33	17
1397	16.091,66					34	18
1398	16.252,58					35	19
1399	16.415,10					36	20
1400	16.579,26					37	21
1401	16.745,05					38	22
1402	16.912,50					39	23
1403	17.081,62					40	24
1404	17.252,44						25
1405	17.424,96						26
1406	17.599,21						27
1407	17.775,21						28
1408	17.952,96						29
1409	18.132,49						30
1410	18.313,81						31
1411	18.496,95						32
1412	18.681,92						33
1413	18.868,74						34
1414	19.057,43						35
1415	19.248,00						36
1416	19.440,48						37
1417	19.634,89						38
1418	19.831,23						39
1419	20.029,55						40

MÉDICO VETERINÁRIO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1400	3.126,05	1					
1401	3.157,31	2					
1402	3.188,88	3					
1403	3.220,77	4					
1404	3.252,98	5					
1405	3.285,51	6					
1406	3.318,36	7					
1407	3.351,55	8					
1408	3.385,06	9					
1409	3.418,91	10					
1410	3.453,10	11					
1411	3.487,63	12					
1412	3.522,51	13					
1413	3.557,73	14					
1414	3.593,31	15					
1415	3.629,24	16					
1416	3.665,54	17	1				
1417	3.702,19	18	2				
1418	3.739,21	19	3				
1419	3.776,61	20	4				
1420	3.814,37	21	5				
1421	3.852,51	22	6				
1422	3.891,04	23	7				
1423	3.929,95	24	8				
1424	3.969,25	25	9				
1425	4.008,94	26	10				
1426	4.049,03	27	11				
1427	4.089,52	28	12				
1428	4.130,42	29	13				
1429	4.171,72	30	14				
1430	4.213,44	31	15				
1431	4.255,57	32	16				
1432	4.298,13	33	17	1			
1433	4.341,11	34	18	2			
1434	4.384,52	35	19	3			
1435	4.428,37	36	20	4			
1436	4.472,65	37	21	5			
1437	4.517,38	38	22	6			
1438	4.562,55	39	23	7			
1439	4.608,18	40	24	8			
1440	4.654,26		25	9			
1441	4.700,80		26	10			
1442	4.747,81		27	11			
1443	4.795,29		28	12			
1444	4.843,24		29	13			
1445	4.891,67		30	14			
1446	4.940,59		31	15			
1447	4.989,99		32	16			
1448	5.039,89		33	17	1		
1449	5.090,29		34	18	2		
1450	5.141,20		35	19	3		
1451	5.192,61		36	20	4		
1452	5.244,53		37	21	5		
1453	5.296,98		38	22	6		
1454	5.349,95		39	23	7		
1455	5.403,45		40	24	8		
1456	5.457,48			25	9		
1457	5.512,06			26	10		
1458	5.567,18			27	11		
1459	5.622,85			28	12		
1460	5.679,08			29	13		
1461	5.735,87			30	14		
1462	5.793,23			31	15		
1463	5.851,16			32	16		
1464	5.909,67			33	17	1	
1465	5.968,77			34	18	2	
1466	6.028,46			35	19	3	
1467	6.088,74			36	20	4	
1468	6.149,63			37	21	5	
1469	6.211,13			38	22	6	
1470	6.273,24			39	23	7	
1471	6.335,97			40	24	8	
1472	6.399,33				25	9	
1473	6.463,32				26	10	
1474	6.527,95				27	11	
1475	6.593,23				28	12	
1476	6.659,17				29	13	
1477	6.725,76				30	14	
1478	6.793,02				31	15	
1479	6.860,95				32	16	
1480	6.929,56				33	17	1
1481	6.998,85				34	18	2
1482	7.068,84				35	19	3
1483	7.139,53				36	20	4
1484	7.210,92				37	21	5
1485	7.283,03				38	22	6
1486	7.355,86				39	23	7
1487	7.429,42				40	24	8
1488	7.503,72					25	9
1489	7.578,75					26	10
1490	7.654,54					27	11
1491	7.731,09					28	12
1492	7.808,40					29	13
1493	7.886,48					30	14
1494	7.965,35					31	15
1495	8.045,00					32	16
1496	8.125,45					33	17
1497	8.206,70					34	18
1498	8.288,77					35	19
1499	8.371,66					36	20
1500	8.455,37					37	21
1501	8.539,93					38	22
1502	8.625,33					39	23
1503	8.711,58					40	24
1504	8.798,70						25
1505	8.886,68						26
1506	8.975,55						27
1507	9.065,31						28
1508	9.155,96						29
1509	9.247,52						30
1510	9.339,99						31
1511	9.433,39						32
1512	9.527,73						33
1513	9.623,01						34
1514	9.719,24						35
1515	9.816,43						36
1516	9.914,59						37
1517	10.013,74						38
1518	10.113,88						39
1519	10.215,01						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1500	4.689,09	1					
1501	4.735,98	2					
1502	4.783,34	3					
1503	4.831,17	4					
1504	4.879,48	5					
1505	4.928,28	6					
1506	4.977,56	7					
1507	5.027,33	8					
1508	5.077,61	9					
1509	5.128,38	10					
1510	5.179,67	11					
1511	5.231,46	12					
1512	5.283,78	13					
1513	5.336,62	14					
1514	5.389,98	15					
1515	5.443,88	16					
1516	5.498,32	17	1				
1517	5.553,30	18	2				
1518	5.608,84	19	3				
1519	5.664,93	20	4				
1520	5.721,58	21	5				
1521	5.778,79	22	6				
1522	5.836,58	23	7				
1523	5.894,95	24	8				
1524	5.953,89	25	9				
1525	6.013,43	26	10				
1526	6.073,57	27	11				
1527	6.134,30	28	12				
1528	6.195,65	29	13				
1529	6.257,60	30	14				
1530	6.320,18	31	15				
1531	6.383,38	32	16				
1532	6.447,21	33	17	1			
1533	6.511,69	34	18	2			
1534	6.576,80	35	19	3			
1535	6.642,57	36	20	4			
1536	6.709,00	37	21	5			
1537	6.776,09	38	22	6			
1538	6.843,85	39	23	7			
1539	6.912,29	40	24	8			
1540	6.981,41		25	9			
1541	7.051,22		26	10			
1542	7.121,74		27	11			
1543	7.192,95		28	12			
1544	7.264,88		29	13			
1545	7.337,53		30	14			
1546	7.410,91		31	15			
1547	7.485,02		32	16			
1548	7.559,87		33	17	1		
1549	7.635,46		34	18	2		
1550	7.711,82		35	19	3		
1551	7.788,94		36	20	4		
1552	7.866,83		37	21	5		
1553	7.945,50		38	22	6		
1554	8.024,95		39	23	7		
1555	8.105,20		40	24	8		
1556	8.186,25			25	9		
1557	8.268,11			26	10		
1558	8.350,80			27	11		
1559	8.434,30			28	12		
1560	8.518,65			29	13		
1561	8.603,83			30	14		
1562	8.689,87			31	15		
1563	8.776,77			32	16		
1564	8.864,54			33	17	1	
1565	8.953,18			34	18	2	
1566	9.042,71			35	19	3	
1567	9.133,14			36	20	4	
1568	9.224,47			37	21	5	
1569	9.316,72			38	22	6	
1570	9.409,89			39	23	7	
1571	9.503,98			40	24	8	
1572	9.599,02				25	9	
1573	9.695,01				26	10	
1574	9.791,96				27	11	
1575	9.889,88				28	12	
1576	9.988,78				29	13	
1577	10.088,67				30	14	
1578	10.189,56				31	15	
1579	10.291,45				32	16	
1580	10.394,37				33	17	1
1581	10.498,31				34	18	2
1582	10.603,29				35	19	3
1583	10.709,33				36	20	4
1584	10.816,42				37	21	5
1585	10.924,58				38	22	6
1586	11.033,83				39	23	7
1587	11.144,17				40	24	8
1588	11.255,61					25	9
1589	11.368,17					26	10
1590	11.481,85					27	11
1591	11.596,67					28	12
1592	11.712,63					29	13
1593	11.829,76					30	14
1594	11.948,06					31	15
1595	12.067,54					32	16
1596	12.188,21					33	17
1597	12.310,10					34	18
1598	12.433,20					35	19
1599	12.557,53					36	20
1600	12.683,10					37	21
1601	12.809,93					38	22
1602	12.938,03					39	23
1603	13.067,41					40	24
1604	13.198,09						25
1605	13.330,07						26
1606	13.463,37						27
1607	13.598,00						28
1608	13.733,98						29
1609	13.871,32						30
1610	14.010,04						31
1611	14.150,14						32
1612	14.291,64						33
1613	14.434,56						34
1614	14.578,90						35
1615	14.724,69						36
1616	14.871,94						37
1617	15.020,66						38
1618	15.170,86						39
1619	15.322,57						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MÉDICO, CIRURGIO DENTISTA (HORISTA)

REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV	V	VI
901	57,84	1					
902	58,42	2					
903	59,00	3					
904	59,59	4					
905	60,19	5					
906	60,79	6					
907	61,40	7					
908	62,01	8					
909	62,63	9					
910	63,26	10					
911	63,89	11					
912	64,53	12					
913	65,17	13					
914	65,83	14					
915	66,48	15					
916	67,15	16					
917	67,82	17	1				
918	68,50	18	2				
919	69,18	19	3				
920	69,88	20	4				
921	70,57	21	5				
922	71,28	22	6				
923	71,99	23	7				
924	72,71	24	8				
925	73,44	25	9				
926	74,17	26	10				
927	74,92	27	11				
928	75,66	28	12				
929	76,42	29	13				
930	77,19	30	14				
931	77,96	31	15				
932	78,74	32	16				
933	79,52	33	17	1			
934	80,32	34	18	2			
935	81,12	35	19	3			
936	81,93	36	20	4			
937	82,75	37	21	5			
938	83,58	38	22	6			
939	84,42	39	23	7			
940	85,26	40	24	8			
941	86,11		25	9			
942	86,97		26	10			
943	87,84		27	11			
944	88,72		28	12			
945	89,61		29	13			
946	90,51		30	14			
947	91,41		31	15			
948	92,33		32	16			
949	93,25		33	17	1		
950	94,18		34	18	2		
951	95,12		35	19	3		
952	96,07		36	20	4		
953	97,04		37	21	5		
954	98,01		38	22	6		
955	98,99		39	23	7		
956	99,98		40	24	8		
957	100,98		25	9			
958	101,98		26	10			
959	103,00		27	11			
960	104,03		28	12			
961	105,08		29	13			
962	106,13		30	14			
963	107,19		31	15			
964	108,26		32	16			
965	109,34		33	17	1		
966	110,43		34	18	2		
967	111,54		35	19	3		
968	112,65		36	20	4		
969	113,78		37	21	5		
970	114,92		38	22	6		
971	116,07		39	23	7		
972	117,23		40	24	8		
973	118,40		25	9			
974	119,59		26	10			
975	120,78		27	11			
976	121,99		28	12			
977	123,21		29	13			
978	124,44		30	14			
979	125,69		31	15			
980	126,94		32	16			
981	128,21		33	17	1		
982	129,49		34	18	2		
983	130,79		35	19	3		
984	132,10		36	20	4		
985	133,42		37	21	5		
986	134,75		38	22	6		
987	136,10		39	23	7		
988	137,46		40	24	8		
989	138,83		25	9			
990	140,22		26	10			
991	141,63		27	11			
992	143,04		28	12			
993	144,47		29	13			
994	145,92		30	14			
995	147,38		31	15			
996	148,85		32	16			
997	150,34		33	17			
998	151,84		34	18			
999	153,36		35	19			
1000	154,89		36	20			
1001	156,44		37	21			
1002	158,01		38	22			
1003	159,59		39	23			
1004	161,18		40	24			
1005	162,79		25	9			
1006	164,42		26	10			
1007	166,07		27	11			
1008	167,73		28	12			
1009	169,40		29	13			
1010	171,10		30	14			
1011	172,81		31	15			
1012	174,54		32	16			
1013	176,28		33	17			
1014	178,05		34	18			
1015	179,83		35	19			
1016	181,62		36	20			
1017	183,44		37	21			
1018	185,28		38	22			
1019	187,13		39	23			
1020	189,00		40	24			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDUCADOR SOCIAL							
REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV	V	VI
341	7,36	1					
342	7,43	2					
343	7,50	3					
344	7,58	4					
345	7,65	5					
346	7,73	6					
347	7,81	7					
348	7,89	8					
349	7,97	9					
350	8,05	10					
351	8,13	11					
352	8,21	12					
353	8,29	13					
354	8,37	14					
355	8,46	15					
356	8,54	16					
357	8,63	17	1				
358	8,71	18	2				
359	8,80	19	3				
360	8,89	20	4				
361	8,98	21	5				
362	9,07	22	6				
363	9,16	23	7				
364	9,25	24	8				
365	9,34	25	9				
366	9,43	26	10				
367	9,53	27	11				
368	9,62	28	12				
369	9,72	29	13				
370	9,82	30	14				
371	9,91	31	15				
372	10,01	32	16				
373	10,11	33	17	1			
374	10,22	34	18	2			
375	10,32	35	19	3			
376	10,42	36	20	4			
377	10,52	37	21	5			
378	10,63	38	22	6			
379	10,74	39	23	7			
380	10,84	40	24	8			
381	10,95		25	9			
382	11,06		26	10			
383	11,17		27	11			
384	11,28		28	12			
385	11,40		29	13			
386	11,51		30	14			
387	11,63		31	15			
388	11,74		32	16			
389	11,86		33	17	1		
390	11,98		34	18	2		
391	12,10		35	19	3		
392	12,22		36	20	4		
393	12,34		37	21	5		
394	12,46		38	22	6		
395	12,59		39	23	7		
396	12,72		40	24	8		
397	12,84			25	9		
398	12,97			26	10		
399	13,10			27	11		
400	13,23			28	12		
401	13,36			29	13		
402	13,50			30	14		
403	13,63			31	15		
404	13,77			32	16		
405	13,91			33	17	1	
406	14,05			34	18	2	
407	14,19			35	19	3	
408	14,33			36	20	4	
409	14,47			37	21	5	
410	14,62			38	22	6	
411	14,76			39	23	7	
412	14,91			40	24	8	
413	15,06				25	9	
414	15,21				26	10	
415	15,36				27	11	
416	15,51				28	12	
417	15,67				29	13	
418	15,83				30	14	
419	15,98				31	15	
420	16,14				32	16	
421	16,31				33	17	1
422	16,47				34	18	2
423	16,63				35	19	3
424	16,80				36	20	4
425	16,97				37	21	5
426	17,14				38	22	6
427	17,31				39	23	7
428	17,48				40	24	8
429	17,66					25	9
430	17,83					26	10
431	18,01					27	11
432	18,19					28	12
433	18,37					29	13
434	18,56					30	14
435	18,74					31	15
436	18,93					32	16
437	19,12					33	17
438	19,31					34	18
439	19,50					35	19
440	19,70					36	20
441	19,90					37	21
442	20,10					38	22
443	20,30					39	23
444	20,50					40	24
445	20,70						25
446	20,91						26
447	21,12						27
448	21,33						28
449	21,55						29
450	21,76						30
451	21,98						31
452	22,20						32
453	22,42						33
454	22,64						34
455	22,87						35
456	23,10						36
457	23,33						37
458	23,56						38
459	23,80						39
460	24,04						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>VALOR</b>	
2.098,12	Conselheiro Tutelar

**De acordo com a Lei 8042 de 14/10/2013 e alterações posteriores**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**TABELA DE SALÁRIOS - QUADRO SUPLEMENTAR**

Referencia	Valor
13	2.914,95
14	3.255,13